

EDITAL

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

Processo Administrativo nº 01530.001618/2019-80

Torna-se público que a Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, por meio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 287, de 21 de setembro de 2020, publicada no D.O.U. do dia 22 de setembro de 2020, sediada no Centro Empresarial Cidade Nova/Teleporto, localizado à Av. Presidente Vargas, 3131 - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20210-911, inscrita no CNPJ sob o nº 26.963.660/0002-42, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento maior desconto por item, sobre a tabela SINAPI, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, atualizada, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12/07/2021

Horário: 11:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

Código UASG: 403201

ATENÇÃO SENHORES LICITANTES

No Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o Edital e Anexos para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, de forma contínua e sob demanda, com fornecimento de materiais, equipamentos, peças e ferramentas nas edificações, instalações prediais e equipamentos da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE/RJ, e respectivas unidades vinculadas nos Estados de São Paulo/SP e Belo Horizonte/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Os serviços objeto deste Edital deverão ser prestados, segundo cada item da licitação, nos locais descritos no Anexo II deste Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme definido no item 23 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.2. Código do Serviço: 1627 - Descrição: manutenção, reforma predial.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da FUNARTE por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade inclua o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MPDG nº 3/2018, bem como estejam online durante a realização da sessão.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017);

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a Organização Social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do contrato de gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017;

4.2.10 empresas que tenham sido suspensas ou impedidas de contratar com a FUNARTE.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da FUNARTE.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na FUNARTE.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/2006, atualizada, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da IN SLTI/MPDG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão, dependendo do caso, deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro, bem como pela desconexão do sistema.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Os itens serão disputados em percentual (%), ofertados a partir do valor máximo aceitável para os 12 (doze) meses, indicados para cada item, tanto na proposta quanto nos lances. O sistema exibirá tanto o percentual de desconto ofertado como o valor estimado já deduzido esse desconto (campo Valor c/ Desconto). O sistema classificará na ordem do maior para o menor desconto ofertado.

6.1.2 descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. O licitante deverá verificar as instruções relativas à proposta indicadas no Item 21 subitem 21.4.1 e 21.4.2 seguintes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

6.4.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da FUNARTE, a FUNARTE deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

6.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a Contratada o compromisso de executar os serviços nos

seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário).

6.8.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela FUNARTE por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União - TCU e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, caso entenda necessário, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá, exclusivamente, via chat, pelo sistema eletrônico.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 Os itens serão disputados em percentual (%), ofertados a partir do valor máximo aceitável para os 12 (doze) meses.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1 % (um por cento).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o maior desconto por item, sobre a tabela SINAPI do mês de apresentação das propostas da licitação, conforme definido neste Edital e seus Anexos, levando-se em conta a QUALIDADE dos serviços a serem contratados atendendo assim ao disposto nas recomendações dos Órgãos de Controle e tendo como base legal o art. 37 da Constituição Federal, o art. 4º, Inciso X, da Lei nº 10.520/2002 e o § único do art. 7º Decreto nº 10.024/2019.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1 prestados por empresas brasileiras;

7.26.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo fixado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha BDI Referencial, Anexo VIII deste Edital, a ser preenchido pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.3. A inexecutabilidade dos valores não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, que:

8.4.1 não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 apresente preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresente preço manifestamente inexequível.

8.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão

pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

8.8. O Pregoeiro convocará o licitante, que deverá estar online para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do Setor Requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.13. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de Técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FUNARTE, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar na sua decisão.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF.

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o

Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na IN SEGES/MPDG nº 03/2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na IN SEGES/MPDG nº 03/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024/2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já

apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6.2. Atestado de Capacidade Técnica ou de Responsabilidade Técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação Jurídica:

9.8.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.8.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.9.2. Será realizada consulta através do SICAF e deverá estar regular em todos os níveis.

9.9.3. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei.

9.10.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de Contratos Firmados (compromissos assumidos), conforme modelo constante do Anexo XIV deste Edital, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao patrimônio líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.10.5.3.1. a declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE relativa ao último exercício social.

9.10.5.3.2. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do Estado onde será prestado o serviço, em plena validade.

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica devidamente

registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT expedida por estes Conselhos que comprove que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas os serviços objeto desta licitação.

9.11.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.2.1.1. comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

9.11.2.1.2. comprovação de realização de serviços de manutenção predial em edificações com área construída mínima de 500 m². Para este quesito, também serão aceitos atestados relativos a obras, reformas ou serviços de manutenção predial em edificações com área construída superior a 500 m², visto tratar-se de procedimentos técnicos de maior vulto e complexidade que o pretendido na presente contratação.

9.11.2.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.11.2.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/ 2017.

9.11.2.1.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

9.11.2.1.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, se for solicitado pelo Pregoeiro, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratada e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

9.11.3. Capacitação Técnico-Profissional: comprovação de vínculo contratual, na data de abertura das propostas, com Engenheiro Civil ou Arquiteto.

9.11.3.1. A equipe técnica acima elencada deverá pertencer ao quadro permanente ou ser prestador de serviço da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins de comprovação: contrato social se administrador ou diretor; registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social se empregado, e contrato escrito firmado com o licitante ou com a declaração de compromisso de vinculação contratual futura, se prestador de serviços, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.11.3.2. O profissional indicado pela Contratada para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverá participar efetivamente da supervisão dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela FUNARTE, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei nº 8.666/1993.

9.11.3.3. No caso de o profissional indicado pela licitante vencedora como Responsável Técnico não ser registrado ou inscrito no CREA/CAU do Estado onde será prestado o serviço, deverá ser providenciado o respectivo visto deste Órgão Regional, por ocasião da assinatura do contrato.

9.11.4. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que instalará e manterá escritório no Estado para o qual apresentou proposta, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, por ocasião da futura contratação, com instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução

contratual, ou seja, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da FUNARTE, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, conforme modelo do Anexo XIII deste Edital. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar que se compromete com a manutenção do escritório por todo o período contratual.

9.11.5. Declaração de Vistoria ou Declaração de Renúncia, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo Anexo X, deste Edital.

9.11.6. Declaração de conhecimento para execução dos serviços, assinada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo IX deste Edital, devidamente preenchida e assinada.

9.11.7. Planilha BDI Referencial proposto pela licitante, preenchida e assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo disponibilizado no Anexo VIII deste Edital, obrigatoriamente acompanhadas de memorial de cálculo em que a licitante explique claramente os valores que adotou.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na LC nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa e empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da FUNARTE, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou

empresa de pequeno com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18.1. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.2. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.20. Durante a realização da sessão serão cumpridas as recomendações do Acórdão TCU nº 1414/2016 - Plenário, que trata da gestão de riscos.

9.21. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.22. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar diligências de documentos, bem como do espaço onde a empresa atua, mediante registro em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.23. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9.24. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo determinado no chat, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo disponibilizado no Anexo XV deste Edital e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da empresa.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/1993).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é,

indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, avaliará tão somente a presença dos pressupostos recursais, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação aceitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. Qualquer interessado poderá analisar, através do sistema, a documentação recepcionada durante a realização da sessão, uma vez que a mesma permanece disponível para consulta.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da

LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, via chat, sendo de responsabilidade do licitante acompanhar as mensagens do mesmo.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item 19 e subitens seguintes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a FUNARTE para a assinatura do Termo de Contrato, a FUNARTE poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela FUNARTE.

15.3. O Aceite do Termo de Contrato, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. o referido Termo de Contrato, aplica-se à relação de negócios ali estabelecido as disposições da Lei nº 8.666/1993;

15.3.2. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

15.3.3. a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da FUNARTE previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no item 1, subitem 1.4. do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15.5. Previamente à contratação a FUNARTE realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, com a FUNARTE, e com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da IN SEGES/MPDG nº 3/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus Anexos.

15.6. Na assinatura do Termo de Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do mesmo.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, a FUNARTE, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Termo de Contrato.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 18 e subitens seguintes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de fiscalização da execução e da aceitação do objeto estão previstos nos itens 15 e 16 e subitens seguintes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNARTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da FUNARTE e da Contratada são as estabelecidas nos itens 11 e 12 e subitens seguintes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 17 e subitens seguintes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União, com as penalidades devidamente registradas no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o Termo de Contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no Edital;
- III - fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;
- IV - ensejar o retardamento da execução do certame e causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

20.2. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o

encerramento da fase de lances. Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 12 (doze) meses.

20.3. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante assim definidas: não assinar o Termo de Contrato; não aceitar/retirar o Termo de Contrato; não entregar a documentação exigida no Edital; fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do certame e causar o atraso na execução do objeto; não responder aos questionamentos do Pregoeiro no chat; etc... entre outras, que prejudique o bom andamento do certame e evidencie tentativa de indução a erro no julgamento. Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses.

20.4. Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento. Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses.

20.5. Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigações assumidas pelo contratado. Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 12 (doze) meses.

20.6. Considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública. Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 40 (quarenta) meses.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à FUNARTE, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão determinadas no item 20 e subitens seguintes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

20.14. Quando a ação ou omissão do licitante ou da FUNARTE ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

20.15. Na apuração dos fatos a FUNARTE atuará com base no princípio da boa fé objetiva, assegurando ao licitante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

20.16. Durante o decorrer da sessão pública serão adotadas as orientações indicadas no Acórdão TCU nº 754/2015 - Plenário, que trata da obrigatoriedade de aplicação de sanções.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, dia **07/07/2021**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser realizada, exclusivamente, por e-mail, no endereço eletrônico: cpl@funarte.gov.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, dia **07/07/2021**, exclusivamente por e-mail, no endereço eletrônico: cpl@funarte.gov.br.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a FUNARTE.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da FUNARTE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FUNARTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FUNARTE.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço www.funarte.gov.br.

22.11. A FUNARTE poderá, a seu critério exclusivo, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993, reduzir ou aumentar a quantidade do objeto licitado desde que não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Edital, sem que caiba à Contratada qualquer reclamação.

22.12. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da FUNARTE, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 50, do Decreto 10.024/2019.

22.13. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

22.14. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.15. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.16. Qualquer pessoa, seja ela jurídica ou física, poderá acompanhar o desenvolvimento do pregão, na forma eletrônica, em tempo real, por meio do sítio <http://www.gov.br/compras>.

22.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Locais de Prestação dos Serviços.

ANEXO III - Modelo de Documento de Requisição de Demanda – DRD.

ANEXO IV - Modelo de Planilha de Proposta Orçamentária – PPO.

ANEXO V - Modelo de Ordem de Serviço – OS.

ANEXO VI - Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

ANEXO VII - Modelo de Relatório Técnico Mensal de Execução dos Serviços.

ANEXO VIII - Modelo de Planilha BDI Referencial.

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Conhecimento para Execução dos Serviços.

ANEXO X - Modelo de Declaração de Vistoria ou Declaração de Renúncia.

ANEXO XI - Rotina de Manutenção Predial Preventiva.

ANEXO XII - Planilha Referencial de Composição de Custos e Formação de Preços.

ANEXO XIII - Modelo de Declaração de Escritório.

ANEXO XIV - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública.

ANEXO XV - Modelo de Proposta.

ANEXO XVI - Minuta de Termo de Contrato.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2021.



Documento assinado digitalmente

Valquíria Pimentel da Cunha Correia

Data: 28/06/2021 15:55:42-0300

CPF: 949.988.097-68

Verifique em <https://verificador.itl.br>

Valquíria Pimentel da Cunha Correia
Pregoeira
Fundação Nacional de Artes - FUNARTE

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
Processo Administrativo nº 01530.001618/2019-80

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, de forma contínua e sob demanda, com fornecimento de materiais, equipamentos, peças e ferramentas nas edificações, instalações prediais e equipamentos da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE/RJ, e respectivas unidades vinculadas nos Estados de São Paulo/SP e Belo Horizonte/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/Especificação	Valor anual máximo aceitável - R\$
1	Manutenção predial preventiva e corretiva das edificações, instalações prediais e equipamentos da FUNARTE Rio de Janeiro/RJ	R\$ 1.679.639,31
2	Manutenção predial preventiva e corretiva das edificações, instalações prediais e equipamentos da Representação Regional da FUNARTE São Paulo/SP	R\$ 432.259,20
3	Manutenção predial preventiva e corretiva das edificações, instalações prediais e equipamentos da Representação Regional da FUNARTE Belo Horizonte/MG	R\$ 313.068,81

1.1.1. Os serviços de manutenção predial deverão ser prestados nos seguintes sistemas prediais existentes ou que venham a ser instalados, construídos ou adicionados nas edificações, instalações prediais e equipamentos da FUNARTE durante a vigência contratual:

1.1.1.1. Redes e instalações elétricas.

1.1.1.2. Redes e instalações hidrossanitárias (água fria, água quente e esgoto).

1.1.1.3. Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).

1.1.1.4. Sistema de prevenção e combate a incêndio (rede de hidrantes e mangotinhos, extintores de incêndio, chuveiros automáticos, sistema de pressurização, sinalização de segurança, iluminação de emergência, escada e saídas de emergência, sistema de detecção de fumaça e alarme contra incêndios).

1.1.1.5. Sistema de águas pluviais.

1.1.1.6. Sistema de bombas hidráulicas e motores elétricos.

1.1.1.7. Sistema de exaustão e ventiladores.

1.1.1.8. Portões automáticos.

1.1.1.9. Reconstituição da parte civil e estrutural das edificações (impermeabilização, serralheria, soldagem, esquadrias, vidraçarias, gesso, forro, revestimentos em piso e parede, marcenaria, pintura, alvenaria, divisórias, adaptação/ajuste de mobiliários em geral, cortinas, persianas, dentre outros similares).

1.1.1.10. Reparos, consertos e substituições na coberturas/telhados.

1.1.1.11. Serviços de reparação pontual de elementos estruturais, de alvenaria e de revestimentos nas edificações.

1.1.1.12. Sistema de bebedouros.

1.1.1.13. Reparo/restauração/reconstituição de elementos prediais pertencentes a edificações históricas e tombadas pela Administração Pública.

1.1.2. O objeto inclui fornecimento dos insumos, mão de obra, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's e demais ferramentas/equipamentos necessários à execução dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, inclusive o transporte destes até os locais de execução dos serviços, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em cada Ordem de Serviço.

1.1.3. Local de prestação dos serviços:

1.1.3.1. Os serviços deverão ser prestados nas edificações, instalações prediais e equipamentos pertencentes à FUNARTE e definidos no Anexo II do Edital.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção predial preventiva e corretiva.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666/1993.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços de manutenção predial preventiva e corretiva a serem contratados por um período de 12 (doze) meses tem a finalidade de que sejam mantidas e preservadas as condições necessárias à continuidade das ações e metas que constituem a área de

competência legal da FUNARTE. Além disso, constituem apoio às atividades institucionais desta Fundação, possuindo relevância nas atividades diárias de servidores, colaboradores e transeuntes deste Órgão. As manutenções prediais contribuem para o desenvolvimento das atividades-fins das unidades desta Fundação, criando capacidade produtiva para prolongar a vida útil e o aumento das taxas de operacionalidade das instalações e equipamentos.

2.2. Esta contratação embasa-se no que dispõe o Decreto nº 9.507/2018 e na IN SEGES/MPDG nº 5/2017, sendo estes serviços necessários ao bom funcionamento da FUNARTE.

2.1 Justifica-se a contratação da prestação de tais serviços, visando a execução das atividades de manutenção predial preventiva e corretiva de forma ininterrupta e continuada, prezando pela economicidade dos investimentos e pela segurança e conforto dos usuários das edificações, instalações prediais e equipamentos da FUNARTE.

2.1. A contratação proposta resultará benéfica e vantajosa, uma vez que:

2.1.1. Será executada por prestador de serviço especializado, devidamente habilitado, e com utilização de mão de obra qualificada, de formação profissional específica para as atividades contratadas.

2.1.2. Observará todos os requisitos de segurança e de qualificação exigidos para a execução de serviços de manutenção predial.

2.1.3. Não implicará custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra.

2.1.4. Os padrões ora definidos, que contam com especificações usuais de mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados.

2.1.5. Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

2.2. O objeto deste Termo de Referência foi dividido em itens, por Estado, de modo a não se restringir em demasia o objeto a ser contratado, sob pena de frustrar a competitividade. Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Assim, o processo de contratação deve sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

2.3. Sobre o Regime de Execução adotado: a empreitada por preço unitário foi escolhida como regime de execução desta contratação porque dessa forma os pagamentos são feitos apenas pelos serviços demandados pela FUNARTE que forem efetivamente executados pela Contratada.

2.4. Sobre a contratação dos serviços sob demanda: diante da diversidade de sistemas prediais que necessitam de manutenção preventiva e corretiva, conforme Item 1, subitem 1.1.1 deste Termo de Referência, torna-se muito dispendioso para a FUNARTE contratar através de postos de trabalho todas as especialidades profissionais necessárias para atender a cada sistema predial. Além disso, algumas especialidades poderiam ficar ociosas em grande parte do tempo devido a uma possível baixa demanda de seus serviços. Desta forma, optou-se pela contratação dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva sob demanda, onde a cada Ordem de Serviço a FUNARTE pode solicitar um profissional especialista daquela determinada área que necessita de reparo, sem o compromisso de contratação do mesmo.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução como um todo abrange a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva com as seguintes características:

3.1.1. Os serviços envolverão: reparos, substituições, instalações, inspeções, exames técnicos, medições, limpezas, lubrificações, testes, regulagens, reapertos, fixações, recolocações, pinturas, soldas, e demais ações que se fizerem necessárias para o bom funcionamento das edificações, instalações prediais e equipamentos da FUNARTE.

3.1.2. Os serviços terão caráter preventivo e corretivo, devendo ser prestados de acordo com as rotinas de manutenção descritas no Anexo XI do Edital.

3.1.3. Os serviços estender-se-ão a novas edificações, instalações prediais e equipamentos que venham a ser instalados/construídos durante a vigência contratual, bem como a edificações que venham a ser administradas pela FUNARTE ao longo da vigência contratual e que não constem no Anexo II do Edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da

Contratada e a FUNARTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos de habilitação relativos à qualificação técnica estão listados no item 9 e subitens seguintes do Edital.

5.2. No Item 1, existe a necessidade de deslocamento quando forem solicitados serviços de manutenção predial para a Aldeia de Arcozelo, localizada no município de Paty do Alferes/RJ, fora da região metropolitana do Rio de Janeiro. A distância de condução entre o município do Rio de Janeiro, cidade base onde serão prestados a grande maioria dos serviços no Item 1, e o município de Paty do Alferes é estimada em 124 km, totalizando 248 km de deslocamento ida e volta. Os detalhes deste deslocamento constam no item 7.3.7 deste Termo de Referência.

5.3. As obrigações da Contratada e da FUNARTE estão previstas neste Termo de Referência.

6. DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim.

6.2. As visitas deverão ser realizadas por qualquer Preposto, mediante prévio agendamento, em dias úteis, no horário de: 10:00 às 17:00 horas, através dos e-mails: dieng@funarte.gov.br ou kelly.okuma@funarte.gov.br.

6.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.3.1. Para a vistoria o Preposto, deverá estar devidamente identificada(o), apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. A execução dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva será de total responsabilidade da Contratada, que deverá ter Responsável Técnico habilitado

em seu quadro de pessoal. Estes serviços devem ser executados conforme especificações técnicas e atribuições constantes do presente Termo de Referência, bem como à luz das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais normas e legislação aplicáveis.

7.1.2. Serviços de manutenção preventiva ordinários deverão ser executados pela Contratada de acordo com a rotina de manutenção predial preventiva constante no Anexo XI do Edital, mediante solicitação da FUNARTE, segundo procedimentos do item 7.1.4.

7.1.3. Serviços de manutenção corretiva ordinários e emergenciais deverão ser executados pela Contratada mediante solicitação da FUNARTE, de acordo com procedimentos descritos nos itens 7.1.4 e 7.1.5, respectivamente.

7.1.4. Serviços Ordinários de Manutenção Predial:

7.1.4.1. Para cada demanda ordinária de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, a FUNARTE emitirá Documento de Requisição de Demanda - DRD, conforme modelo no Anexo III do Edital, à Contratada, em que constará a especificação do serviço pretendido com o respectivo quantitativo, quando couber.

7.1.4.1.1. O DRD de forma nenhuma autoriza a Contratada a iniciar a execução dos serviços ordinários pretendidos, tratando-se apenas de documento de caráter consultivo para que a FUNARTE possa ter conhecimento dos custos e prazos envolvidos na execução dos mesmos.

7.1.4.1.2. O DRD não se aplica a demandas de serviços emergenciais.

7.1.4.2. Após o recebimento de cada DRD, a Contratada deverá apresentar para aprovação da fiscalização da FUNARTE uma Planilha de Proposta Orçamentária - PPO, nos moldes do Anexo IV do Edital, para a execução dos serviços solicitados, respeitando todos os itens a seguir:

a) Indicação dos insumos e mão de obra que serão utilizados na execução do serviço, com seus respectivos códigos, fontes, quantitativos e preços unitários. Os preços também deverão ser apresentados acrescidos da incidência do BDI Referencial e do desconto ofertados na licitação em todos os itens do orçamento.

b) Prazo de execução do serviço, em hora.

c) Descrição detalhada do serviço a ser realizado.

7.1.4.2.1. O orçamento elaborado pela Contratada deverá basear-se

em serviços/insumos descritos em Planilhas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Tabela SINAPI, estabelecida para o Estado da Federação em que o serviço deva ser executado e no **mês de apresentação das propostas de preços desta licitação.**

7.1.4.2.1.1. Apenas nos três primeiros meses do contrato, caso a tabela SINAPI do mês de abertura das propostas não esteja disponível, será adotada a tabela SINAPI mais recente. Isso decorre do fato de que a tabela SINAPI mais atual sempre possui defasagem de aproximadamente dois meses em relação ao mês corrente.

7.1.4.2.2. Na falta de serviço/insumo na referência citada no subitem 7.1.4.2.1, será admitida a elaboração de orçamento para os serviços pretendidos de acordo com a ordem dos itens abaixo, e também nesses casos haverá aplicação de BDI e do desconto ofertados na licitação:

- a) Tabela SINAPI de meses anteriores ao da apresentação das propostas de preços da licitação.
- b) Tabelas referenciais e sistemas de orçamento de serviços de Construção Civil reconhecidos e autorizados pelo Governo Federal, desde que em mês igual ou anterior ao da apresentação das propostas da licitação.
- c) Em caso de inexistência de composições de custo e insumos correspondentes aos serviços pretendidos de serem executados nos referenciais citados no item 7.1.4.2.1 e no item 7.1.4.2.2, letra a e item 7.1.4.2.2, letra b, de forma a fundamentar o custo proposto, a empresa Contratada poderá realizar cotação de mercado com registro dos estabelecimentos e no mínimo 3 (três) cotações. Por sua vez, a FUNARTE, com base em pesquisa própria também realizada junto a três fornecedores, confirmará ou não o preço proposto pela Contratada. Deverá ser adotado o preço da menor cotação, e sobre ela aplicar o BDI e o desconto ofertados na licitação pela empresa Contratada.

7.1.4.2.3. A Contratada deverá entregar a sua Planilha de Proposta Orçamentária - PPO, no prazo máximo de 3 (três) dias após a

solicitação da FUNARTE via emissão de DRD para serviço ordinário.

7.1.4.2.3.1. O prazo referido no item 7.1.4.2.3 poderá ser prorrogado, a depender de pedido fundamentado da Contratada, a ser previamente analisado e aprovado pela FUNARTE. Caso não seja feito pedido de prorrogação de prazo, ou caso o pedido seja reprovado pela fiscalização da FUNARTE e a Contratada não apresente a planilha no prazo devido, a Contratada estará sujeita à aplicação de multas e sanções contratuais.

7.1.4.3. Após o recebimento pela fiscalização da FUNARTE de todo o conteúdo da Planilha de Proposta Orçamentária - PPO para o serviço ordinário solicitado pelo DRD, será feita uma avaliação desse orçamento pela fiscalização da FUNARTE ou pelo Gestor/Fiscal do contrato, podendo o referido orçamento ser aprovado ou não.

7.1.4.3.1. Caso o orçamento constante na Planilha de Proposta Orçamentária - PPO seja aprovado, será expedida Ordem de Serviço Ordinária - OS pela FUNARTE, autorizando expressamente a Contratada a iniciar a execução dos serviços solicitados. Somente com a emissão da Ordem de Serviço Ordinária pela FUNARTE a Contratada estará autorizada a iniciar a execução dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva solicitados.

7.1.4.3.2. Caso o orçamento constante na Planilha de Proposta Orçamentária - PPO seja reprovado, caberá à FUNARTE esclarecer o motivo da reprovação, e caberá à Contratada prestar os devidos esclarecimentos com relação ao conteúdo reprovado do orçamento elaborado, refazer a referida planilha e submetê-la novamente à avaliação da FUNARTE.

7.1.4.3.2.1. A Contratada terá, após ser notificada pela FUNARTE dos motivos da reprovação, um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para executar na integralidade o descrito no item 7.1.4.3.2. Este prazo poderá ser prorrogado, a depender de pedido fundamentado da Contratada, a ser previamente analisado e aprovado pela FUNARTE. Caso não seja feito pedido de prorrogação de prazo, ou caso o pedido seja reprovado pela fiscalização da FUNARTE e a Contratada não apresente uma nova planilha corrigida no prazo devido, a Contratada estará sujeita à

aplicação de multas e sanções contratuais.

7.1.4.3.3. O envio da Planilha de Proposta Orçamentária - PPO de forma nenhuma autoriza a Contratada a iniciar a execução dos serviços ordinários pretendidos, tratando-se apenas de documento de caráter consultivo para que a FUNARTE possa ter conhecimento dos custos e prazos envolvidos na execução dos mesmos.

7.1.4.4. Os serviços ordinários de manutenção predial somente poderão ter início mediante emissão prévia de Ordem de Serviço Ordinária - OS, Anexo V do Edital, pela fiscalização da FUNARTE.

7.1.4.4.1. Ordem de Serviço Ordinária: destina-se à requisição de serviços preventivos e corretivos cujo início de execução pela Contratada deverá ocorrer no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir de sua expedição pela FUNARTE, e cujo prazo de conclusão será definido em comum acordo entre a fiscalização da FUNARTE e a Contratada, de acordo com a Planilha de Proposta Orçamentária - PPO aprovada. Tal prazo será registrado no corpo da Ordem de Serviço Ordinária.

7.1.4.4.2. A Ordem de Serviço Ordinária deverá conter:

- a) Orçamento aprovado pela fiscalização da FUNARTE ou pelo respectivo Fiscal/Gestor responsável pelo contrato, de acordo com Planilha de Proposta Orçamentária - PPO elaborada pela Contratada para execução do serviço solicitado.
- b) Descrição completa do serviço a ser executado, e das metas de qualidade estabelecidas.
- c) Indicação, pela fiscalização da FUNARTE, da data de início e prazo para execução do serviço solicitado, em horas.
- d) Autorização expressa da FUNARTE para a Contratada iniciar a execução do serviço solicitado.

7.1.4.4.3. Os valores de orçamento constantes em cada Ordem de Serviço Ordinária emitida pela FUNARTE estarão de acordo com Planilha de Proposta Orçamentária - PPO elaborada pela Contratada e aprovada pela FUNARTE. Nela estarão incluídas todas as despesas com salários, leis sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transportes, alimentação, despesas administrativas, lucros e todos os insumos necessários à execução do serviço.

7.1.4.4.4. Nas situações em que, eventualmente, sejam necessários acréscimos ou supressões de quantitativos de materiais e mão de obra, ou forem constatadas diferenças de quantidades para além ou aquém daquelas previamente estipuladas na Ordem de Serviço Ordinária, a fiscalização da FUNARTE procederá a conferência dos quantitativos e poderá autorizar ou não os acréscimos ou supressões apontadas.

7.1.4.4.4.1. Em caso de não autorização da fiscalização da FUNARTE, as eventuais diferenças nos quantitativos estimados verificadas durante a execução dos serviços (e que possam ocasionar acréscimo ao custo estabelecido em cada Ordem de Serviço) serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, que a este título não terá direito a indenização da FUNARTE.

7.1.5. Serviços Emergenciais de Manutenção Predial:

7.1.5.1. Quando houver necessidade de atendimento emergencial de manutenção predial, a fiscalização da FUNARTE emitirá Ordem de Serviço Emergencial - OS para a Contratada, solicitando imediata execução dos serviços necessários para atendimento da emergência.

7.1.5.2. Ordem de Serviço Emergencial: representa uma demanda excepcional, e destina-se à requisição de serviços urgentes, cujo início de execução pela Contratada deverá ocorrer imediatamente a partir de sua expedição pela FUNARTE e recebimento pela Contratada, e cuja conclusão se dê no prazo máximo de 5 (cinco) horas após a sua expedição, em razão da necessidade de proteger a estrutura da edificação e/ou a vida de pessoas, tendo em vista a ocorrência de acidentes, ou a possibilidade de desmoronamentos, abalos em estruturas e assemelhados.

7.1.5.3. A Ordem de Serviço Emergencial deverá conter:

- a) Descrição completa do serviço emergencial a ser executado.
- b) Autorização expressa da FUNARTE para a Contratada iniciar imediatamente a execução do serviço solicitado, que terá o prazo de execução estabelecido no item 7.1.5.2 deste Termo de Referência.

7.1.5.4. No caso de atendimento a serviços emergenciais, não caberá emissão de Documento de Requisição de Demanda - DRD pela FUNARTE e nem aprovação de orçamento prévio, devido à urgência na resolução da emergência.

7.1.5.5. Após a conclusão satisfatória da emergência, caberá à Contratada enviar Planilha de Proposta Orçamentária – PPO, informando os seus gastos com mão de obra e insumos no atendimento da emergência. Na elaboração desta planilha deverão ser seguidos todos os critérios do item 7.1.4.2. deste Termo de Referência.

7.1.5.6. Após o recebimento pela fiscalização da FUNARTE de todo o conteúdo da Planilha de Proposta Orçamentária - PPO referente ao serviço emergencial executado, será feita uma avaliação desse orçamento pela fiscalização da FUNARTE.

7.1.5.6.1. Caso o orçamento constante na Planilha de Proposta Orçamentária - PPO seja aprovado, o valor da Ordem de Serviço Emergencial executada constará do orçamento aprovado.

7.1.5.6.2. Caso o orçamento constante na Planilha de Proposta Orçamentária - PPO seja reprovado, caberá à FUNARTE esclarecer o motivo da reprovação, e caberá à Contratada: prestar os devidos esclarecimentos perante a fiscalização da FUNARTE com relação ao conteúdo reprovado do orçamento elaborado, refazer a referida planilha e submetê-la novamente à avaliação, quando necessário. Somente após consenso entre as partes poderá ser definido o valor da Ordem de Serviço Emergencial executada.

7.1.6. Materiais a serem utilizados na execução dos serviços:

7.1.6.1. A Contratada deverá disponibilizar todo o material, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços autorizados por cada Ordem de Serviço.

7.1.6.2. Os uniformes, EPI's, EPC's, ferramentas e equipamentos básicos necessários à realização dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva serão disponibilizados pela Contratada, sem ônus adicional para a FUNARTE, face ao fato dos respectivos custos já comporem uma parcela dos valores referentes à execução dos serviços demandados.

7.1.6.3. Os materiais empregados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas e legislação:

- Lei nº 8.666/1993.
- Decreto nº 9.507/2018.
- IN SLTI/MPOG nº 1/2010.

- IN CGU/MPDG nº 1/2016.
- IN SEGES/MPDG nº 5/2017.
- IN SLTI/MPOG nº 01/2010 - Dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- Lei nº 12.187 de 29 de dezembro de 2009 - Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC.
- Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001 - Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.
- Portaria nº 23 de 12 de fevereiro de 2015 - Estabelece boas práticas de gestão e uso de Energia Elétrica e de Água nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dispõe sobre o monitoramento de consumo desses bens e serviços.
- Normas do Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO e suas regulamentações.
- Regulamentos das empresas concessionárias.
- Prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- NR 10 do Ministério do Trabalho e Emprego - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
- NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção civil.

7.1.6.4. Os materiais empregados também deverão obedecer a todas as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.

7.1.6.5. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações de cada Ordem de Serviço.

7.1.7. Mão de obra a ser utilizada na execução dos serviços:

7.1.7.1. Cabe à Contratada efetuar a contratação de toda a mão de obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

7.1.7.2. A equipe de serviço da Contratada deverá ser composta por profissionais qualificados e especializados na execução dos serviços autorizados por cada Ordem de Serviço.

7.1.7.3. A execução dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva requer a disponibilização dos seguintes profissionais, dentre outros, considerando-se as demandas apresentadas pela FUNARTE em cada Ordem de Serviço: bombeiro hidráulico/encanador, ajudante de bombeiro hidráulico, carpinteiro, ajudante de carpinteiro, eletricista, ajudante de eletricista, pedreiro, ajudante/servente de pedreiro, azulejista, engenheiro civil ou arquiteto, impermeabilizador, marceneiro, gesseiro, soldador, pintor, serralheiro e vidraceiro.

7.1.7.4. A Contratada deverá ter engenheiro civil ou arquiteto Responsável Técnico pela execução e coordenação dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva. Este profissional não fará parte da mão de obra a ser considerada para quantificação do orçamento dos serviços de manutenção predial de cada Ordem de Serviço. São atribuições deste profissional:

7.1.7.4.1. Coordenar, planejar e supervisionar as atividades de manutenção predial.

7.1.7.4.2. Manter permanente contato com a fiscalização da FUNARTE, visando otimização de metas e objetivos.

7.1.7.4.3. Elaborar especificações de serviços de manutenção predial, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão de obra necessária, e efetuar estimativas de custos para apreciação e aprovação da FUNARTE.

7.1.7.4.4. Realizar visitas técnicas extraordinárias, sempre que solicitado pela fiscalização da FUNARTE.

7.1.7.4.5. Elaborar Planilhas de Proposta Orçamentária - PPO em resposta aos Documentos de Requisição de Demanda - DRDs enviados pela FUNARTE, de acordo com as regras estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.7.4.6. Elaborar e assinar Relatório Técnico Mensal de Execução dos Serviços, Anexo VII do Edital, que deverá conter o valor das Ordens de Serviço concluídas e aprovadas pela FUNARTE, além de Relatório Fotográfico dos serviços executados.

7.1.7.4.7. Manter a equipe de trabalho da Contratada atualizada quanto às normas técnicas, legais e administrativas vigentes.

7.1.7.4.8. Elaborar relatórios, comunicados, laudos e outros documentos que venham a ser solicitados pela FUNARTE.

7.1.7.4.9. Receber documentos e instruções da fiscalização da FUNARTE e repassá-las à equipe de serviço da Contratada.

7.1.7.5. A FUNARTE poderá solicitar substituição de qualquer profissional da Contratada que estiver prestando os serviços de manutenção predial preventiva e corretiva – inclusive para o cargo de Engenheiro Civil/Arquiteto Responsável Técnico. Os profissionais substitutos deverão atender estritamente as exigências deste Termo de Referência e seus Anexos, quanto à formação e capacidade técnica.

7.1.7.5.1. No caso de solicitação de substituição do Engenheiro Civil/Arquiteto Responsável Técnico da Contratada, esta terá um prazo fixado pela fiscalização da FUNARTE de no máximo 15 (quinze) dias corridos para atender a substituição.

7.1.7.5.2. No caso de solicitação de substituição de qualquer outro profissional da Contratada durante a execução de uma Ordem de Serviço, esta deverá enviar em no máximo 24 (vinte e quatro) horas outro profissional da mesma especialidade para concluir o atendimento da Ordem de Serviço.

7.1.7.5.3. Caso a Contratada não atenda aos prazos fixados pela FUNARTE para substituição de seus profissionais, estará sujeita a multas e sanções contratuais.

7.1.7.5.4. O profissional substituído não poderá ser enviado para atendimento de outras Ordens de Serviço referentes a este contrato.

7.1.8. Sobre o recebimento, aceitação e garantia dos serviços:

7.1.8.1. O recebimento e a aceitação dos serviços constantes em cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

7.1.8.1.1. PROVISORIAMENTE: em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da comunicação por escrito da conclusão dos serviços pela Contratada, após a realização de teste de conformidade e vistoria pela fiscalização da FUNARTE.

7.1.8.1.2. DEFINITIVAMENTE: em até 10 (dez) dias corridos, contados do Recebimento Provisório, mediante a lavratura de termo de aceite,

que será assinado pelas partes, para que seja configurado o Recebimento Definitivo.

7.1.8.2. Se, após o Recebimento Provisório, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para a efetivação do Recebimento Definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

7.1.8.3. Os serviços de cada Ordem de Serviço somente serão considerados executados mediante o Recebimento Definitivo pelo Fiscal/Gestor do contrato, o que exigirá a aprovação, pela FUNARTE, de todas as etapas de execução do serviço, incluindo: retirada dos entulhos, reconstituição das partes danificadas quando for o caso, e a limpeza completa das áreas afetadas.

7.1.8.4. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto neste Termo de Referência.

7.1.8.5. Independentemente da vigência do contrato, os serviços de manutenção predial preventiva e corretiva executados terão garantia técnica de execução, contado do Recebimento Definitivo dos serviços.

7.1.8.6. A garantia técnica de execução dos serviços deverá estar em conformidade com o estabelecido no Anexo D da NBR 15.575-1, com o Código de Defesa do Consumidor, e com o Código Civil.

7.1.8.7. Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços por ela prestados, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a FUNARTE.

7.2. Prazo para início da execução dos serviços:

7.2.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

7.2.2. A execução dos serviços pela Contratada será iniciada imediatamente após publicação do contrato assinado no Diário Oficial da União.

7.3. Horário para prestação dos serviços e regras para deslocamento:

7.3.1. Todos os serviços de manutenção predial preventiva e corretiva deverão ser prestados dentro do horário de segunda à sexta-feira (exceto feriados), das 9:00 às 18:00 horas, ou conforme funcionamento da edificação, instalação predial e

equipamento em questão.

7.3.2. Considerando a natureza emergencial do serviço, a critério da fiscalização da FUNARTE, os serviços poderão ocorrer nos sábados, domingos e feriados ou no período noturno, após autorização por escrito do Gestor/Fiscal do contrato.

7.3.3. Atendimentos emergenciais devem estar previstos pela Contratada para ocorrer a qualquer hora do dia ou da noite, inclusive em finais de semanas e feriados, visando a resolução de problemas técnicos mais graves e esporádicos. A Contratada obriga-se a manter equipe de plantão para atender as Ordens de Serviço Emergenciais.

7.3.4. Serviços que impliquem no desligamento de energia elétrica, água, ou outros similares deverão ser executados nos dias e horários previamente acordados com os Fiscais Setoriais de cada regional.

7.3.5. Será de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela FUNARTE.

7.3.6. A Contratada disponibilizará, sem ônus adicional para a FUNARTE, todos os veículos apropriados ao deslocamento dos componentes de sua equipe para realização dos serviços, com exceção de serviços na Aldeia de Arcozelo.

7.3.7. No caso de serviços de manutenção predial para a Aldeia de Arcozelo, pertencente à FUNARTE RJ e, portanto, inclusa no Item 1 desta licitação, a Contratada fará jus ao recebimento de taxa de deslocamento (ida e volta) de **R\$ 716,72** (setecentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos), que será incluída na respectiva Ordem de Serviço.

7.3.7.1. O valor pago pelo deslocamento (ida-volta) da Contratada da cidade base do Item 1 (Rio de Janeiro/RJ) ao município de Paty do Alferes/RJ, onde fica localizada a Aldeia de Arcozelo, foi calculado pela seguinte fórmula:

$$VD = (D \times 2 \times PC)$$

Onde:

VD: Valor total do deslocamento, a ser pago em Reais (R\$).

D: Distância do município do Rio de Janeiro até a cidade de Paty do Alferes, estimada em 124 Km.

PC: Preço do quilômetro rodado pago pela FUNARTE no contrato nº 1013/2020, equivalente a R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos).

7.3.7.2. A distância D foi estimada utilizando-se a ferramenta “Google Maps”.

7.3.7.3. Não haverá incidência de BDI e desconto sobre o valor de deslocamento.

7.3.7.4. O deslocamento para atendimento de Ordem de Serviço destinada para Aldeia de Arcozelo deverá ser autorizado previamente pela fiscalização da FUNARTE.

7.3.7.5. A realização de deslocamentos prévios à realização dos serviços será autorizada a critério da fiscalização da FUNARTE, podendo dispensá-lo quando as características dos serviços assim possibilitarem, visando economicidade.

7.3.7.6. A Contratada deverá possuir veículo em bom estado de conservação para realização dos deslocamentos. Deverá levar a equipe de trabalho e materiais de consumo básicos definidos na Ordem de Serviço específica, além de ferramental adequado e equipamentos mínimos necessários.

7.3.8. Não serão considerados para pagamento deslocamentos para execução de serviços de manutenção predial nas cidades base dos itens desta licitação (Rio de Janeiro, São Paulo e Belo Horizonte), mesmo que realizados por Contratada sediada em outros municípios.

7.4. Cronograma de realização dos serviços:

7.4.1. O prazo previsto para execução dos serviços de manutenção predial será estabelecido conforme itens 7.1.4.4.1 e 7.1.5.2 deste Termo de Referência.

7.4.2. Os serviços de manutenção predial preventiva deverão ser executados de acordo com cronograma constante no Anexo XI do Edital, e orientações do item 7.1.2.

7.5. Ações de Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:

7.5.1. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela FUNARTE.

7.5.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências que deverão ser observados pela contratada:

7.5.2.1. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

7.5.2.2. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

7.5.2.3. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

7.5.2.4. Utilização de materiais que atendam à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais positivos e negativos associados ao produto.

7.5.2.5. Retirar, sob orientação da fiscalização da FUNARTE, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los a esta fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado por esta Fundação.

7.5.2.6. Observar a Resolução CONAMA nº 401/2008 para a aquisição de pilhas e baterias a serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

7.5.2.7. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

7.5.2.7.1. Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e os frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

7.5.2.8. Atender, no que couber, às disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010.

7.5.2.9. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

7.5.3. A qualquer tempo a FUNARTE poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

7.5.4. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a

legislação ambiental e sanitária vigentes.

7.6. Os serviços de manutenção predial preventiva e corretiva serão quantificados de acordo com o item 8.2. deste Termo de Referência.

7.7. Subcontratações:

7.7.1. Haverá possibilidade de subcontratação de parte do objeto deste Termo de Referência.

7.7.2. A parte do objeto que pode ser subcontratada está definida em detalhes no item 13 deste Termo de Referência.

7.7.3. A subcontratação da parte do objeto permitida deverá ser previamente analisada e autorizada pela fiscalização da FUNARTE, a seu exclusivo critério, sem que tal aprovação implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

7.7.4. Não haverá obrigação de subcontratação de parte do objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8. Demais especificações necessárias à execução do objeto:

7.8.1. A elaboração dos trabalhos para a consecução do objeto deste certame deverá ser de primeira linha e obedecer às:

- a) Normas de Código de Defesa do Consumidor.
- b) Normas das Concessionárias de Serviços Públicos.
- c) Orientações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT através das NBR's.
- d) Orientações das Normas Regulamentadoras da Escola Nacional da Inspeção do Trabalho- ENIT.
- e) Especificações dos fabricantes de materiais, quanto ao seu modo de aplicação e utilização.
- f) Legislação vigente aplicável Municipal, Estadual e Federal.

7.8.2. A Contratada será responsável pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras, dutos de esgoto, drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, ao longo e adjacentes às edificações, instalações prediais e equipamentos da FUNARTE, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que provocar nas mesmas.

7.8.3. No caso em que a Contratada venha, como resultado de suas operações, prejudicar áreas da FUNARTE não incluídas no setor de seu trabalho, a mesma deverá recuperá-las deixando-as em conformidade com o seu estado original.

7.8.4. Os representantes da fiscalização da FUNARTE darão suas instruções diretamente à(ao) Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) Responsável Técnico(a) da Contratada, ou à(ao) seu Preposto(a).

7.8.5. A Contratada interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- a) assim estiver previsto e determinado no contrato;
- b) for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato;
- c) houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;
- d) houver alguma falta cometida pela Contratada, desde que esta, a juízo da fiscalização da FUNARTE, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
- e) a fiscalização da FUNARTE assim o determinar ou autorizar por escrito.

7.8.6. A Contratada cuidará para que todas as partes do local de realização das operações permaneçam sempre limpas e arrumadas. Providenciará ainda a retirada imediata de detritos dos acessos e das áreas e vias adjacentes e internas que tenham resultado de operações relativas aos serviços prestados por ela. A remoção de todo o entulho para fora das dependências da FUNARTE e para local permitido pela fiscalização desta Fundação será feita pela Contratada a seu ônus.

7.8.7. A Contratada deverá cuidar para que, após a execução dos serviços, as instalações da FUNARTE apresentem sempre um bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhadas ou desleixo nas instalações que não inspirem segurança e que sejam desagradáveis à vista e ao uso.

7.8.8. Todo o transporte vertical e horizontal de materiais e equipamentos no local de execução dos serviços ficará a cargo da Contratada.

7.8.9. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes nas edificações da FUNARTE, que não esteja expressamente descrita na respectiva Ordem de Serviço, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a Contratada deverá solicitar previamente à fiscalização da FUNARTE autorização para tais deslocamentos e modificações.

7.8.10. As vias internas e externas de acesso às dependências da FUNARTE não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados sob responsabilidade da Contratada, de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de terceiros que eventualmente poderão estar trabalhando

concomitantemente.

7.8.11. Não será permitido que os funcionários da Contratada transitem nas dependências da FUNARTE a esmo, ociosamente, por áreas que não sejam imediatas do trabalho.

7.8.12. A fiscalização da FUNARTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, sub-empregados ou afins.

7.8.13. Não será permitido à Contratada a implantação de alojamento para seus funcionários dentro das dependências da FUNARTE, a não ser previamente autorizado pela fiscalização desta Fundação.

7.8.14. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou dano de patrimônio da FUNARTE.

7.8.15. Os serviços de cada Ordem de Serviço somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal/Gestor do contrato, o que exigirá a aprovação, pela fiscalização da FUNARTE, de todas as etapas de execução do serviço, incluindo: retirada dos entulhos, reconstituição das partes danificadas quando for o caso, e a limpeza completa das áreas afetadas.

7.8.16. Os valores decorrentes das Ordens de Serviço finalizadas e aprovadas pela fiscalização da FUNARTE serão faturados mensalmente, após autorização do Gestor/Fiscal do contrato.

7.8.17. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a FUNARTE, e que não tenham sido expressamente autorizados por meio de Ordem de Serviço, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à Contratada qualquer alegação em contrário.

7.8.18. O descumprimento pela Contratada dos prazos para início e término da execução dos serviços, estabelecidos neste Termo de Referência e em cada Ordem de Serviço expedida, irá sujeitá-la à aplicação de multa e sanções contratuais pela FUNARTE.

7.8.19. Os prazos acordados neste Termo de Referência e em cada Ordem de Serviço expedida estarão vinculados a cada serviço a ser realizado, devendo a Contratada possuir condições técnicas, operacionais e gerenciais para, simultaneamente, efetuar serviços sob demanda nas diversas edificações e equipamentos da FUNARTE, de acordo com o item da licitação que arrematou. Nesse sentido, fica estabelecido que, em nenhuma hipótese, será admitida a justificativa de retardo no início de novos serviços de manutenção autorizados pela FUNARTE sob alegação das dimensões e

complexidades de outros trabalhos em fase de execução.

7.8.20. A demora para dar início ou para concluir as Ordens de Serviço expedidas por falta de ferramentas e/ou materiais adequados, ou ainda por falta de habilidade técnica dos profissionais da Contratada, deverá ser comunicada pela fiscalização da FUNARTE ao Fiscal/Gestor do contrato em relatório, para adoção das providências cabíveis.

7.8.21. A execução dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva relativos a cada Ordem de Serviço poderá ser acompanhada por funcionário designado pela fiscalização da FUNARTE.

7.9. Casos não abordados neste Termo de Referência serão definidos pela fiscalização da FUNARTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

7.10. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços constantes em Ordem de Serviço expedida pela FUNARTE sem autorização expressa desta Fundação.

7.11. No caso de serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, será adotada a taxa de BDI especificada pela FUNARTE sempre que a taxa de BDI adotada pela Contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela Contratada em atendimento ao art. 37 , Inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto nº 7.983/2013.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. Sobre o modelo de gestão do contrato:

8.1.1. A gestão administrativa e técnica, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercida por servidores efetivos da FUNARTE.

8.1.2. A gestão, acompanhamento e fiscalização serão realizados pela Divisão de Arquitetura e Engenharia – DIENG pertencente à FUNARTE e por equipe de servidores da FUNARTE, que será composta por:

a) 1 (um) Gestor/Fiscal do contrato.

b) Pelo menos 1 (um) Fiscal Administrativo/Setorial em cada representação da FUNARTE, segundo cada item da licitação.

8.1.3. A FUNARTE indicará de forma precisa, individual e nominal, agente

responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o Gestor/Fiscal do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

8.1.4. O Gestor/Fiscal do contrato deverá ser servidor efetivo da FUNARTE e profissional habilitado em Engenharia Civil ou Arquitetura, em função da natureza técnica e especificidade do objeto contratado.

8.1.5. Os Fiscais Administrativos/Setoriais serão designados para acompanhar a execução do contrato, de forma a assegurar o cumprimento do objeto contratual, trazendo aos autos do processo os elementos necessários e suficientes à compatibilização dos atos praticados pela fiscalização, assim como pelo recebimento dos serviços e por atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais para pagamento, quando couber.

8.1.6. O atestado sobre a condição da prestação dos serviços será elaborado pelos Fiscais Administrativos/Setoriais, tendo por base a visitação “in loco”, acrescida de informações colhidas junto às diversas unidades administrativas.

8.1.7. As pendências eventualmente verificadas durante a execução do contrato poderão configurar inexecuções contratuais, que após serem quantificadas de acordo com as regras contidas neste Termo de Referência, implicarão na aplicação das penalidades contratuais, também previstas neste documento.

8.1.8. A fiscalização do contrato deverá observar as seguintes disposições:

8.1.8.1. São atribuições do Fiscal Administrativo/Setorial do contrato:

- a) Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do Edital e dos termos do instrumento contratual.
- b) Verificar, “in loco”, a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, que devem ser encaminhadas ao Gestor/Fiscal do contrato.
- c) Gerir os documentos relacionados ao contrato, juntando-os aos autos do processo administrativo, e providenciar os encaminhamentos necessários.
- d) Elucidar ocasionais dúvidas do representante da Contratada.
- e) Atestar diretamente as Notas Fiscais/Faturas mensais correspondentes à prestação dos serviços, diante da impossibilidade de atesto pelo Gestor/Fiscal do contrato.

f) Notificar, por escrito, a Contratada acerca dos eventos ocorridos em desacordo com as cláusulas contratuais, certificando o seu recebimento nos autos do processo.

g) Recusar o recebimento de bens e serviços que não atendam às especificações contratuais.

8.1.8.2. Ao Gestor/Fiscal do contrato compete:

a) Atestar diretamente as Notas Fiscais/Faturas/Medições mensais correspondentes à prestação dos serviços.

b) Acompanhar e supervisionar as atividades dos Fiscais Administrativos/Setoriais;

c) Tomar decisões gerenciais.

d) Encaminhar à Coordenação Geral de Planejamento e Administração - CGPA, para análise, as irregularidades apontadas pelos Fiscais Administrativos/Setoriais que demandem aplicação de penalidade.

e) Cuidar dos procedimentos relativos à prorrogação do contrato e à necessidade de abertura de novo processo licitatório, quando for o caso, com a antecedência mínima necessária.

f) Encaminhar ao Ordenador de Despesas, para deliberação, os pedidos de prorrogação de prazo, reajuste, abertura de novo processo licitatório e demais alterações contratuais que dependam de formalização de termo aditivo.

8.1.9. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a FUNARTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por fiscais e substitutos designados.

8.1.10. À fiscalização do contrato compete: acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

8.1.11. Cabe à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização da FUNARTE inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para esta Fundação, não implicando a atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada,

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade da FUNARTE ou de seus agentes.

8.1.12. É obrigação dos responsáveis da FUNARTE pela fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência.

8.1.13. A fiscalização da FUNARTE terá livre acesso aos locais em que a Contratada estiver prestando os serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, não permitindo que as tarefas sejam executadas em desacordo com as designações pré-estabelecidas.

8.1.14. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato formalmente à Contratada, quer seja por meio do Engenheiro Civil/Arquiteto Responsável Técnico da Contratada, ou ainda diretamente ao Preposto da Contratada, deverão ser respondidos em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas.

8.1.14.1. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico, ou qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do prazo supracitado, à fiscalização do contrato, para que esta, caso entenda necessário, informe novo prazo de atuação da Contratada.

8.1.15. As decisões, providências ou casos omissos que ultrapassem a competência da fiscalização do contrato serão encaminhadas por escrito à chefe da DIENG, através do e-mail dieng@funarte.gov.br, em tempo hábil para adoção das imediatas medidas saneadoras.

8.1.16. Além das disposições elencadas anteriormente, a fiscalização contratual afeta à prestação dos serviços seguirá o disposto na IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores.

8.2. Critérios de Medição:

8.2.1. Os serviços de manutenção predial preventiva e corretiva efetivamente executados serão faturados por medição mensal através de Relatório Técnico Mensal de Execução dos Serviços, Anexo VII do Edital.

8.2.2. No Relatório Técnico Mensal de Execução dos Serviços constarão todas as Ordens de Serviço efetivamente executadas e recebidas definitivamente pela FUNARTE no mês de referência, sendo o valor total a ser pago o somatório destas Ordens de Serviço.

8.2.3. Em cada Ordem de Serviço deverá ser aplicado, em todos os itens que fazem parte do seu orçamento, o percentual de desconto sobre tabela SINAPI e o

percentual de BDI Referencial ofertados pela licitante vencedora, quando da apresentação de sua proposta.

8.2.4. De forma geral, os serviços executados em cada Ordem de Serviço serão medidos pelas quantidades efetivamente consumidas de insumos e pela mão de obra efetivamente utilizada, mediante conhecimento prévio e aprovação da fiscalização da FUNARTE, de acordo com procedimentos descritos no item 7 – Do Modelo de Execução do Objeto, e subitens seguintes deste Termo de Referência, nas unidades e preços especificados em tabela SINAPI do mês de apresentação das propostas da licitação, e também de acordo com a tabela a seguir:

Unidade	Critério de Medição
un	Será medido por unidade efetivamente fornecida ou remanejada, inclusive transporte, carga, descarga e embalagens, além de regulagem, lubrificação e substituição de pivôs.
m ²	Será medido pela área, até a segunda casa decimal efetivamente fornecida; mantida, no caso de manutenção de esquadrias, inclusive troca e ajuste de cabos, polias, pinos, parafusos, puxadores, trancas e outras peças de janelas e de seus sistemas de movimentação, regulagem de portas e janelas; chapiscada; emboçada; pintada; executada, no caso de gesso, inclusive andaimes para pintura e execução de forro de tetos; remanejada, inclusive desmontagem e remontagem dos elementos estruturais e de fixação de vidros e de portas, guarnições, cortes e ajustes de placas e acessórios (prendedores, molas aéreas hidráulicas, ferragens, etc), regulagem e lubrificação dos mesmos, portas acopladas, reaplicação dos elementos internos de gesso e lâ de vidro no caso de divisórias; executada, inclusive escoramento, no caso de fôrmas e alvenarias, carga, transporte, descarga, embalagens e acabamentos de bordas no caso de vidros.
m ³	Será medido pelo volume, até a segunda casa decimal, efetivamente limpo no caso de esgotamento de caixas de gordura; removido, pelo volume empolado, no caso de entulho; fornecido; demolido, pelo volume original antes da demolição; concretado, pelo volume de projeto do elemento, inclusive carga, transporte e descarga de entulho/gordura para local autorizado pelos órgãos competentes, carga, transporte, descarga e embalagens dos materiais fornecidos, quando for o caso.
kg	Será medido pelo peso, até a segunda casa decimal, efetivamente fornecido, inclusive carga, transporte, descarga e embalagens.
SC	Será medido pela quantidade de sacos efetivamente fornecida, inclusive

	carga, transporte, descarga e embalagens.
RI	Será medido pela quantidade de rolos efetivamente fornecida, inclusive carga, transporte, descarga e embalagens.
m	Será medido pelo comprimento, até a segunda casa decimal, efetivamente fornecido; cortado ou soldado, no caso de soldas; cortado, no caso de vidros, inclusive acabamentos de bordas; reparado, no caso de trincas de forro de gesso; inclusive carga, transporte, descarga e embalagens.
H	Será medido pelo período de 60 (sessenta) minutos efetivamente trabalhado, contínuo ou não, para atendimento das exigências contratuais.
I	Será medido pelo volume, até a segunda casa decimal, efetivamente fornecido, inclusive carga, transporte, descarga e embalagens.

8.3. Em caso de haver algum item da Planilha de Proposta Orçamentária - PPO ou da Ordem de Serviço não contemplado na tabela referencial especificada no subitem acima, será adotado critério de medição para item análogo, ou na falta deste, critério de medição utilizado no mercado, após consenso entre a Contratada e a fiscalização da FUNARTE.

8.4. Os serviços e quantidades indicados na Planilha Referencial de Composição de Custos e Formação de Preços, Anexo XII, do Edital são meras estimativas. Não existirá obrigação, por parte da FUNARTE, de execução ou pagamento da quantidade total de serviços estimada nesta planilha de referência.

8.5. Os valores constantes do Item 1, subitem 1.1 deste Termo de Referência são uma estimativa máxima global de 12 (doze) meses de gastos em cada Item da licitação, não havendo obrigação por parte da FUNARTE de execução de serviços no valor total informado em qualquer uma das periodicidades. Serão executados os serviços para fins de pagamento apenas e à medida que surgirem as necessidades da FUNARTE.

9. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução de cada Ordem de Serviço, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios nas quantidades necessárias. A Contratada também promoverá a substituição destes elementos quando necessário.

9.2. A Contratada deverá informar as especificações técnicas ou características dos materiais que serão por ela utilizados na execução dos serviços, devendo esta informação constar na Planilha de Proposta Orçamentária - PPO, a ser aprovada pela FUNARTE.

9.3. Todos os materiais e ferramentas a serem utilizados na execução dos serviços devem estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, bom estado de uso, e com todos os dispositivos de segurança inerentes a cada equipamento ou material.

10. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

ITEM 1 – FUNARTE RIO DE JANEIRO/RJ	
EDIFICAÇÃO:	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA ESTIMADA (m²)
Almoxarifado da FUNARTE RJ	1.871,15
Casa Paschoal Carlos Magno (Teatro Duse)	513,98
Centro de Documentação e Pesquisa – CEDOC	2.732,86
Centro Técnico de Artes Cênicas – CTAC	395,18
Escola Nacional de Circo	4.400,00
Teatro Cacilda Becker	1.370,56
Teatro Dulcina	1401,74
Teatro Glauce Rocha	2.183,00
Aldeia de Arcozelo	3.999,00*

*Esse espaço não se encontra aberto ao público, pois aguarda obras de revitalização.

ITEM 2 – REPRESENTAÇÃO REGIONAL DA FUNARTE SÃO PAULO/SP	
EDIFICAÇÃO:	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA ESTIMADA (m²)
Solar da Baronesa	1.306,04
Galpões Lulu Librandi	1.793,80
Anexo Administrativo	901,62
Pátio Funarte	583,70
Teatro Brasileiro de Comédia – TBC	2.856,36*
Teatro de Arena Eugênio Kusnet	380,28

*Esse espaço não se encontra aberto ao público, pois aguarda obras de revitalização.

ITEM 3 – REPRESENTAÇÃO REGIONAL DA FUNARTE BELO HORIZONTE/MG	
EDIFICAÇÃO:	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA ESTIMADA (m²)
Funarte MG (sede)	2.472,45
Casa Funarte Liberdade (Ed. Rainha da Sucata)	1.498,07

11. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNARTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta.

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução das Ordens de Serviço, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação de cada Ordem de Serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura mensal da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

11.6. Responsabilizar-se em não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

11.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

11.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais da FUNARTE, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.6.4. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas em Ordem de Serviço específica para a qual o trabalhador foi enviado à FUNARTE.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após o seu recebimento.

11.9. Certificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, 5º, da Lei nº 8.666/1993.

11.12. Estabelecer rotinas e procedimentos para o cumprimento deste Termo de Referência.

11.13. Emitir Documento de Requisição de Demanda - DRD, notificando a Contratada sobre a necessidade de execução de serviço ordinário de manutenção predial.

11.14. Analisar e aprovar, a seu critério, a Planilha de Proposta Orçamentária - PPO enviada pela Contratada, devendo reprovar o referido documento e questionar os valores nele contidos em caso de não concordância com os mesmos.

11.15. Emitir Ordem de Serviço para início da prestação de qualquer serviço pela Contratada.

11.16. Garantir que os profissionais da Contratada não executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas neste Termo de Referência e em cada Ordem de Serviço expedida.

11.17. Propiciar acesso aos empregados da Contratada às suas dependências para a execução dos serviços.

11.18. Ceder à Contratada, quando necessário e for possível, espaço no interior de suas dependências para guarda de equipamentos, materiais e ferramentas necessários à execução da Ordem de Serviço, ficando a Contratada responsável pelo seu zelo e posterior desocupação, nas mesmas condições em que lhe foi cedido.

11.19. Conferir e aprovar o Relatório Técnico Mensal de Execução dos Serviços e as Ordens de Serviço executadas pela Contratada durante o mês de referência.

11.20. Avaliar a qualidade da prestação dos serviços da Contratada através de Instrumento de Medição de Resultado - IMR, efetuando eventuais descontos no pagamento mensal dos serviços quando couber, de acordo com as regras estabelecidas no Anexo VI do Edital.

11.21. Autorizar a emissão de Nota Fiscal/Faturamento mensal pela Contratada somente após: Recebimento Definitivo das Ordens de Serviço prestadas no mês de referência, análise e aprovação do Relatório Técnico Mensal de Execução dos Serviços elaborado pela Contratada, e análise a respeito de descontos no pagamento dos serviços referente à avaliação do Instrumento de Medição de Resultado.

11.22. Exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, inclusive o Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) Responsável Técnico(a), que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização da FUNARTE ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das

atribuições que lhe forem designadas. O empregado substituído não poderá mais ser enviado para atendimento de nenhuma Ordem de Serviço deste contrato.

11.23. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais e de cada Ordem de Serviço, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em cada Ordem de Serviço.

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a FUNARTE em sua integralidade, ficando a FUNARTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na FUNARTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010.

12.6. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e

as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à FUNARTE.

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela FUNARTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da FUNARTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à FUNARTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações da Ordem de Serviço.

12.15. Garantir a não permissão e utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da FUNARTE.

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

12.22. Iniciar a execução dos serviços imediatamente após a publicação do contrato no Diário Oficial da União.

12.23. Executar a Rotina de Manutenção Predial Preventiva constante no Anexo XI do Edital nas edificações, instalações prediais e equipamentos da FUNARTE, após autorização da fiscalização desta Fundação.

12.24. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a FUNARTE, devendo, para tanto, programar a sua execução dentro dos parâmetros e orientações da DIENG, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

12.25. Executar somente os serviços autorizados pela FUNARTE mediante Ordem de Serviço.

12.26. Considerar a quantidade estimada de serviços a serem executados, constante em Planilha Referencial de Composição de Custos e Formação de Preços da FUNARTE, Anexo XII do Edital, como uma previsão, não havendo nenhum comprometimento da FUNARTE quanto à quantidade total de serviços a serem efetivamente prestados durante a vigência da contratação.

12.27. Considerar os valores contratuais previstos no Item 1, subitem 1.1 deste Termo de Referência como uma estimativa, não havendo nenhum comprometimento da FUNARTE quanto ao valor total dos serviços a serem efetivamente pagos à Contratada durante a vigência da contratação.

12.28. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da FUNARTE, inclusive de acesso às suas dependências.

12.29. Alocar os quantitativos de mão de obra e materiais/ferramentas/equipamentos necessários para a execução dos serviços, de acordo com o estabelecido em cada

Ordem de Serviço.

12.30. Arcar com transporte e deslocamento de toda a mão de obra, ferramentas e insumos ao local de execução dos serviços, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, com exceção dos deslocamentos previstos no subitem 7.3.7. deste Termo de Referência.

12.31. Garantir a não transferência a terceiros, por qualquer motivo, nem mesmo parcialmente, da execução dos serviços, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem a expressa autorização da FUNARTE.

12.32. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

12.33. Contar com colaboradores especializados em manutenções prediais preventivas e corretivas nas seguintes áreas: redes e instalações elétricas; redes e instalações hidrossanitárias; sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); sistema de prevenção e combate a incêndio; sistema de águas pluviais; sistema de bombas hidráulicas e motores elétricos; sistema de exaustão e ventiladores; portões automáticos; reconstituição da parte civil e estrutural das edificações (impermeabilização, serralheria, soldagem, esquadrias, vidraçarias, gesso, forro, revestimentos em piso e parede, marcenaria, pintura, alvenaria, divisórias, adaptação/ajuste de mobiliários em geral, cortinas, persianas, dentre outros similares); reparos, consertos e substituições nas coberturas/telhados; serviços de reparação pontual de elementos estruturais, de alvenaria e de revestimentos das edificações; serviços de jardinagem e paisagismo; sistema de bebedouros; reparo/restauração/reconstituição de elementos prediais pertencentes a edificações históricas e tombadas pertencentes à FUNARTE.

12.34. Disponibilizar à FUNARTE, sempre que solicitado, os seguintes profissionais, dentre outros: bombeiro hidráulico/encanador, ajudante de bombeiro hidráulico, carpinteiro, ajudante de carpinteiro, eletricista, ajudante de eletricista, pedreiro, ajudante/servente de pedreiro, azulejista, engenheiro civil ou arquiteto, impermeabilizador, marceneiro, gesseiro, soldador, pintor, serralheiro e vidraceiro.

12.35. Responsabilizar-se por toda a gestão da mão de obra necessária para a realização dos serviços de manutenção predial corretiva e preventiva, utilizando-se de funcionários habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.36. Enviar para execução dos serviços solicitados pela FUNARTE em cada Ordem de Serviço funcionários que, sob sua exclusiva responsabilidade, deverão atender, dentre outros, os seguintes requisitos mínimos:

- a) ter qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
- b) ter bons princípios de urbanidade;
- c) apresentar-se uniformizado e identificado por crachá;
- d) ter escolaridade mínima de acordo com a função a ser desempenhada;
- e) apresentar-se para execução dos serviços utilizando os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

12.37. Orientar seus empregados a se manterem sempre limpos, asseados e devidamente uniformizados, além de identificados por crachá, quando em serviço nas dependências da FUNARTE.

12.38. Fornecer, além do uniforme, todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's a todos os seus empregados, sempre que os serviços demandados em Ordem de Serviço os exijam por normas de segurança em vigor.

12.39. Diligenciar para que seus empregados, durante a execução de uma Ordem de Serviço, tratem com urbanidade o corpo funcional da FUNARTE, clientes, visitantes e demais contratados, podendo a FUNARTE exigir a substituição daquele cuja conduta seja julgada inconveniente.

12.40. Informar à FUNARTE, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade, CPF e matrícula (se houver) de todos os empregados, contratados e colaboradores a qualquer título a serem enviados para execução das Ordens de Serviço.

12.41. Utilizar materiais, equipamentos e ferramentas de primeira qualidade e em perfeito estado de funcionamento e conservação, devendo mantê-los em perfeitas condições de funcionalidade e com todos os dispositivos de segurança inerentes a cada equipamento ou material, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações da FUNARTE e à prestação dos serviços.

12.42. Observar as normas técnicas elaboradas pela ABNT nos termos da Lei nº 4.150/1962 para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

12.43. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da FUNARTE.

12.44. Substituir, imediatamente, a pedido da fiscalização da FUNARTE, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os materiais/equipamentos/ferramentas que apresentarem rendimentos insatisfatórios e de baixa qualidade durante a execução de uma Ordem de Serviço.

12.45. Comunicar, previamente, eventual necessidade de substituição de material especificado em Ordem de Serviço, com as devidas justificativas. O produto para reposição deverá ser aprovado pela fiscalização da FUNARTE.

12.46. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à FUNARTE ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências desta Fundação, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

12.47. Atender ao chamado para solicitações de manutenção predial nos prazos citados neste Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela FUNARTE.

12.48. Prestar todos os serviços de Ordens de Serviço Ordinárias dentro do horário de segunda à sexta-feira (exceto feriados), das 9:00 às 18:00 horas, ou conforme funcionamento da edificação em questão.

12.49. Executar serviços que impliquem no desligamento de energia elétrica, água, ou outros similares nos dias e horários previamente acordados com a fiscalização da FUNARTE.

12.50. Prestar atendimentos emergenciais à FUNARTE, após recebimento de Ordem de Serviço Emergencial, que podem ocorrer a qualquer hora do dia ou da noite, inclusive em finais de semana e feriados, visando a resolução de problemas técnicos de manutenção predial corretiva mais graves e esporádicos.

12.51. Manter sistema de pronto atendimento de emergência 24 horas, acessível por meio de telefone celular ou fixo, disponibilizando equipe técnica especializada e operacional, a fim de sanar emergências que ponham em risco a integridade dos ocupantes e/ou das instalações físicas da FUNARTE, ou qualquer de seus equipamentos e instalações.

12.52. Elaborar Planilha de Proposta Orçamentária - PPO para serviços ordinários demandados pela FUNARTE via Documento de Requerimento de Demanda - DRD, e Ordens de Serviço Emergenciais executadas. Deverá seguir as regras dispostas no item 7.1.4.2 deste Termo para a referida elaboração.

12.53. Elaborar e entregar à FUNARTE o Relatório Técnico Mensal de Execução dos Serviços, em que conste o valor de todas as Ordens de Serviço recebidas definitivamente pela FUNARTE no mês de referência, incluindo relatório fotográfico dos serviços executados com no mínimo 5 (cinco) fotos por Ordem de Serviço realizada. Deverá ser fotografado o local antes e após a execução dos serviços.

12.54. Realizar a movimentação de móveis e equipamentos nos recintos da FUNARTE, inclusive eventuais desmontagens e remontagens, quando isto for necessário à

desobstrução do local onde serão realizados os trabalhos. Imediatamente após a conclusão dos serviços, realizar o reposicionamento dos móveis e equipamentos no local, seguindo-se de limpeza do local, sem que essas atividades impliquem acréscimo nos preços combinados em Ordem de Serviço.

12.55. Executar a limpeza completa e retirada de entulhos em todas as áreas em que houver prestado serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, devendo essa limpeza ser executada durante a prestação dos serviços e também ao término das intervenções.

12.56. Proteger o mobiliário e equipamentos existentes no local de realização dos serviços utilizando lonas ou outros materiais adequados, devidamente presos e vedados com fitas adesivas e cordas, de forma a se evitar a ocorrência de danos e aparecimento de sujeiras, sem que essas atividades impliquem acréscimo nos preços combinados em Ordem de Serviço.

12.57. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da FUNARTE, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

12.58. Submeter à FUNARTE, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução no prazo fixado por esta Fundação.

12.59. Responsabilizar-se em não se eximir pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, mesmo após o recebimento provisório ou definitivo de uma Ordem de Serviço pela FUNARTE.

12.60. Designar e manter, durante todo o período de vigência do contrato, um Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos técnicos, operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.

12.60.1. O Engenheiro(a) Civil/Arquiteto(a) Responsável Técnico(a) poderá acumular a posição de Preposto da Contratada.

12.60.2. O Preposto deverá ser indicado mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones residencial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

12.60.3. O Preposto atuará ainda como responsável pelo recebimento de documentos destinados à Contratada, e por ministrar a orientação necessária

aos executantes dos serviços, quer sejam essas repassadas pela FUNARTE ou não.

12.60.4. O Preposto terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável designado pela FUNARTE para acompanhamento dos serviços, e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

12.60.5. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

12.60.6. Atribuições do Preposto da Contratada, dentre outras:

12.60.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da FUNARTE.

12.60.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da FUNARTE, colocados à disposição dos empregados da Contratada.

12.60.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades da FUNARTE e da fiscalização do contrato.

12.60.6.4. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pelas autoridades da FUNARTE e/ou pela fiscalização do contrato, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

12.60.6.5. Reportar-se à fiscalização do contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

12.60.6.6. Relatar à fiscalização do contrato, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

12.60.6.7. Garantir que os funcionários reportem-se sempre à Contratada, primeiramente, e não aos servidores/autoridades da FUNARTE, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

12.60.6.8. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

12.60.6.9. Encaminhar ao Gestor/Fiscal do contrato todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida neste Termo de Referência.

12.60.6.10. Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/ Faturas dos serviços prestados, ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado.

12.60.6.11. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da Contratada enviados para execução de Ordem de Serviço, respondendo perante a FUNARTE por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

12.61. Comprovar que o seu Preposto possui vínculo com a empresa, por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social do mesmo, ou instrumento equivalente.

12.1. Instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da FUNARTE, do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

12.2. Prover meio de comunicação de telefonia celular para o Preposto e para o Engenheiro(a) Civil/Arquiteto(a) Responsável Técnico, às suas expensas, a fim de viabilizar o contato permanente.

12.3. Responsabilizar-se em cumprir todas as disposições legais de âmbito Federal, Estadual e Municipal referentes à Segurança do Trabalho, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de: imperícia, imprudência ou negligência com as precauções exigidas para a execução dos serviços, ou devido à utilização de materiais e equipamentos inadequados à execução dos serviços.

12.4. Responsabilizar-se diretamente por todos os documentos produzidos e por todas as ações e omissões de seus colaboradores, no exercício de suas atribuições em cada Ordem de Serviço, que venham a resultar em prejuízo ao erário, nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/993.

12.5. Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso e madeira, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da Contratada.

12.5.1. Caberá à FUNARTE o pagamento da reconstituição das partes afetadas devido a intervenções estritamente necessárias à execução dos serviços – assim entendido e atestado pela fiscalização desta Fundação.

12.5.2. Caberá à Contratada o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizando má execução dos serviços – assim entendido e atestado pela fiscalização da FUNARTE.

12.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório.

12.7. Garantir a não vinculação, sob hipótese alguma, do pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela FUNARTE. O atraso no pagamento de fatura por parte da FUNARTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a Contratada de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentadas pela Legislação Trabalhista.

12.8. Apresentar à FUNARTE, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de seu profissional Responsável Técnico, devidamente registrada(o) junto ao CREA/CAU RJ no Item 1, CREA/CAU SP no Item 2 e CREA/CAU MG no Item 3.

12.9. Cumprir as normas regulamentadoras de segurança do trabalho da Escola Nacional da Inspeção do Trabalho - ENIT que estejam vigentes durante a execução dos serviços.

12.10. Garantir que os serviços executados em cada Ordem de Serviço estejam em conformidade com o Anexo D da NBR 15.575-1 (ABNT), o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil. Dentro do referido período de garantia, em se constatando a continuidade da não conformidade, a Contratada deverá executar novamente o mesmo serviço de manutenção corretiva, sem custos adicionais à FUNARTE.

12.11. Garantir a não veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da FUNARTE.

12.12. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, que, quando solicitadas, deverão ser encaminhadas à FUNARTE.

12.13. Substituir, nos prazos fixados no Item 7, subitem 7.1.7.5, sempre que exigido pela FUNARTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento durante a execução de uma Ordem de Serviço sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios. O empregado substituído não poderá mais ser enviado para execução de nenhuma Ordem de Serviço neste contrato.

12.14. Manter sede, filial ou escritório nos Estados do RJ (Item 1), ou SP (Item 2), ou MG (Item 3), com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da FUNARTE. A Contratada deverá comprovar no prazo de 60 (sessenta) dias corridos da

assinatura do contrato o cumprimento desta obrigação.

12.15. Possuir capacidade plena para realização, com qualidade, de serviços de manutenção predial concomitantes, em diferentes localidades, independentemente do porte e complexidade dos mesmos, não sendo permitidas alegações subjetivas de qualquer natureza, tais como suposta dificuldade inerente à execução dos serviços ou dificuldades na alocação e deslocamento da mão de obra.

12.16. Observar critérios e práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, conforme item 7.5 deste Termo.

12.17. Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor máximo do contrato, nas seguintes condições, e somente mediante autorização expressa da fiscalização da FUNARTE:

13.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

13.1.2. É permitida a subcontratação de serviços de manutenção predial nas seguintes áreas:

13.1.2.1. Instalações e equipamentos elétricos.

13.1.2.2. Instalações hidrossanitárias.

13.1.2.3. Sistema de prevenção e combate a incêndio.

13.1.2.4. Sistema de ventilação e exaustão.

13.1.2.5. Forros.

13.1.2.6. Divisórias do tipo naval, drywall, ou outras.

13.1.2.7. Esquadrias e vidraçarias.

13.1.2.8. Serralheria.

13.1.2.9. Calhas e rufos.

13.1.2.10. Serviços de fornecimento e instalação de paisagismo e jardinagem.

13.1.2.11. Serviços de locação de equipamentos com operadores.

13.1.2.12. Manutenção de bebedouros e portões automáticos.

13.1.2.13. Serviços de restauração, recuperação estrutural e reparos

específicos em elementos e instalações prediais de edificações históricas tombadas pertencentes à FUNARTE.

13.1.2.14. Serviços muito específicos e complexos que não sejam especialidade técnica da Contratada, a ser avaliada a necessidade de subcontratação pela FUNARTE.

13.2. A subcontratação depende de autorização prévia da FUNARTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

13.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a FUNARTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.4. A Fiscalização da FUNARTE, após analisar a solicitação da Contratada referente à subcontratação parcial, deverá se manifestar no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento da solicitação, podendo solicitar à Contratada outros documentos além dos apresentados, ou os esclarecimentos que julgar necessários.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da FUNARTE à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da FUNARTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

15.2. O representante da FUNARTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá

comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução das Ordens de Serviço deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6. O representante da FUNARTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §1º e § 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, conforme modelo e regras previstas no Anexo VI do Edital, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.10. Durante a execução do objeto, a fiscalização da FUNARTE deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.11. A fiscalização da FUNARTE deverá apresentar ao preposto da Contratada a

avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.12. Em hipótese alguma será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.13. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização da FUNARTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.15. A fiscalização da FUNARTE poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.16. A fiscalização da FUNARTE deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

15.16.1. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela FUNARTE.

15.16.2. Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o planejamento de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

15.16.3. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços, com a devida justificativa técnica elaborada por profissional dotado das atribuições profissionais pertinentes.

15.16.4. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato.

15.16.5. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

15.16.6. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados através de profissionais com atribuições técnicas compatíveis, além de verificar e atestar

as respectivas Ordens de Serviço, bem como conferir, pôr vista e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada.

15.16.7. Verificar e aprovar, por profissionais tecnicamente habilitados, o Relatório Técnico Mensal de Execução dos Serviços, Anexo VII do Edital, elaborado em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

15.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da FUNARTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

15.19. A FUNARTE exercerá a fiscalização desde o início dos serviços de cada Ordem de Serviço até o seu Recebimento Definitivo, a seu critério exclusivo, através de seus servidores.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura mensal deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços executados no mês de referência, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal Administrativo/Setorial ou pela equipe de fiscalização da FUNARTE após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1. A FUNARTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados em cada Ordem de Serviço, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório da medição, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal Administrativo/Setorial do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução de cada Ordem de Serviço no mês de referência e, se for o caso, a análise do desempenho e

qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor/Fiscal do Contrato.

16.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização da FUNARTE não contabilizar na medição uma determinada Ordem de Serviço que não esteja plenamente executada e aprovada, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

16.3.1.3. O recebimento provisório de cada Ordem de Serviço e da medição mensal também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.1.4. Não serão recebidos provisoriamente serviços executados que ainda tenham pendências a serem solucionadas pela Contratada e/ou obras inconclusas.

16.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, o Fiscal Administrativo/Setorial da FUNARTE solicitante ou a Equipe de Fiscalização da FUNARTE deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao Gestor/Fiscal do Contrato.

16.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à Fiscalização Técnica e Administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor/Fiscal do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório de cada medição dos serviços, o Gestor/Fiscal do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

16.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

16.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado - IMR.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16.7. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do início de cada mês durante a vigência contratual, a Contratada apresentará medição das Ordens de Serviço executadas e aprovadas pela FUNARTE no mês de referência, que será sempre o mês anterior, através do Relatório Técnico Mensal de Execução dos Serviços, Anexo VII do Edital, incluindo também Relatório Fotográfico dos serviços executados.

16.8. Sobre a Garantia Técnica dos serviços executados:

16.8.1. O prazo de Garantia Técnica dos serviços executados pela Contratada seguirá o prazo de garantia recomendado no Anexo D da NBR 15.575-1 (Edificações Habitacionais – Desempenho – Parte 1: Requisitos Gerais), a contar do Recebimento Definitivo de cada Ordem de Serviço, independentemente da vigência do contrato.

16.8.2. A Contratada é obrigada a reparar os vícios verificados relacionados à má execução dos serviços por ela prestados, sempre que houver solicitação e sem ônus para a FUNARTE, dentro do prazo de garantia dos serviços, tendo em vista o direito assegurado à FUNARTE pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) c/

c art. 69 da Lei nº 8.666/1993 e art. 12 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16.8.3. A FUNARTE irá realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços prestados após seu recebimento, pelo menos uma vez a cada 12 (doze) meses, comunicando à Contratada as ocorrências verificadas que demandem correção durante o prazo de garantia da obra.

16.8.4. A Contratada será notificada por escrito quando defeitos forem observados durante o prazo de garantia, e deverá solucionar os problemas adequadamente, cumprindo os prazos constantes das notificações.

16.8.5. Caso os reparos não sejam realizados pela Contratada, a FUNARTE irá ajuizar o devido processo judicial.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela FUNARTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo das Ordens de Serviço executadas no mês de referência e autorização do Gestor/Fiscal do contrato, conforme este Termo de Referência.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

17.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da IN SEGES/MPDG nº 3/2018.

17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.4.1. o prazo de validade;

17.4.2. a data da emissão;

17.4.3. os dados do contrato e da FUNARTE;

17.4.4. o período de prestação dos serviços;

17.4.5. o valor a pagar; e

17.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a FUNARTE.

17.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.6.1. não produziu os resultados acordados;

17.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da FUNARTE.

17.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a FUNARTE deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da FUNARTE, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da IN SEGES/MPDG nº 3/2018.

17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a FUNARTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12. Persistindo a irregularidade, a FUNARTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da FUNARTE.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei nº 8.212/1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, quando couber.

17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa da FUNARTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela FUNARTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{1}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. DO REAJUSTE

18.1. Para todos os efeitos, os preços da tabela SINAPI do mês de apresentação das propostas da licitação são fixos e irrealizáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas da licitação.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, passando-se a adotar então a tabela SINAPI do mês vigente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da

anualidade. Esta tabela SINAPI do mês vigente deverá ser utilizada ao longo do próximo ano de contrato.

18.1.2. Serão aplicados os mesmos índices de BDI Referencial e desconto definidos no processo licitatório sobre os valores da tabela SINAPI atualizada.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação da tabela SINAPI do mês de reajustamento, a FUNARTE pagará à Contratada a importância calculada pela última tabela SINAPI conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada a tabela definitiva. Fica a Contratada obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, a tabela utilizada para reajuste será, obrigatoriamente, a definitiva.

18.5. Caso a tabela SINAPI adotada para reajustamento venha a ser extinta ou de qualquer forma não possa mais ser utilizada, será adotado, em substituição, o Índice Nacional de Custos da Construção - INCC - M, ou o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

19.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da FUNARTE, contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

19.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a FUNARTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas

cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

19.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

19.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.4.2. prejuízos diretos causados à FUNARTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela FUNARTE à Contratada; e

19.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

19.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da FUNARTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da FUNARTE, com correção monetária, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

19.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, e deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.12. A FUNARTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a

matéria.

19.12.1. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.13. Será considerada extinta a garantia:

19.13.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da FUNARTE, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

19.13.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a FUNARTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

19.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela FUNARTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

19.15. A Contratada autoriza a FUNARTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no contrato.

19.16. Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei nº 8.666/1993, a Contratada deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

- 20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 20.1.5. cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a FUNARTE pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

20.2.2. Multa de:

20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor máximo do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério da FUNARTE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado (máximo do contrato), em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado (máximo do contrato), em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4. 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal estimado do contrato, conforme detalhamento constante das **Tabelas 1 e 2**, abaixo; e

20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor máximo do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a FUNARTE a promover a rescisão do contrato.

20.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a FUNARTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

20.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

20.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas

como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência.

20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a FUNARTE pelos prejuízos causados.

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.3, 20.2.4 e 20.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal estimado do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal estimado do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal estimado do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal estimado do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal estimado do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de	04

	atendimento.	
3	Enviar funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização da FUNARTE, por serviço e por dia.	02

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização da FUNARTE, por item e por ocorrência.	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Termo de Referência.	01
9	Fornecer uniforme, Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC’s para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada.	01

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

- 20.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a FUNARTE em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à FUNARTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.7.1. Caso a FUNARTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, a União ou a FUNARTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à FUNARTE, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.13. As penalidades aplicadas à contratada serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as

definidas na habilitação do Edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no subitem 5.1 deste Termo de Referência e no Item 9 do Edital.

21.4. Os critérios de aceitabilidade de preços são os definidos no subitem 22.1. deste Termo de Referência.

21.4.1. A proposta de preços da licitante deverá conter:

- a) O desconto ofertado pela licitante, em porcentagem, sobre a tabela SINAPI do mês de apresentação das propostas da licitação.
- b) O valor de BDI Referencial, em porcentagem, para serviços contínuos de manutenção predial sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme modelo no Anexo VIII do Edital.
- c) Memorial de Cálculo detalhado sobre os valores utilizados na formulação do BDI Referencial proposto pela licitante.

21.4.2. A fiscalização da FUNARTE também avaliará o percentual de BDI Referencial ofertado pela licitante, a partir do memorial de cálculo fornecido. Não serão aceitas propostas que não estejam acompanhadas do memorial de cálculo detalhado sobre os valores utilizados na formulação do BDI Referencial proposto, e que não estejam conforme modelo de planilha encaminhada no Anexo VIII do Edital.

21.5. Sobre o percentual de BDI proposto pela licitante:

21.5.1. O BDI Referencial que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item dos serviços deverá ser apresentado à parte, conforme todas as exigências do Anexo VIII do Edital.

21.5.2. O percentual de BDI Referencial proposto pela licitante deverá observar os critérios estabelecidos pelo Acórdão nº 2.622/2013 do TCU-Plenário, e posteriores atualizações.

21.5.3. A Lei nº 13.161/2015 tornou a desoneração da mão de obra facultativa, sendo opção da empresa escolher entre a contribuição sobre a receita bruta (CPRB) ou contribuir sobre a folha salarial. A empresa deverá que ofertar o maior desconto sobre a tabela SINAPI, independente do regime adotado, não cabendo nenhum pleito posterior de aditamento contratual em virtude da escolha realizada. A opção escolhida pela licitante deverá estar claramente explicitada no memorial de cálculo da sua taxa de BDI Referencial.

21.5.4. Na composição do BDI Referencial da licitante já deverão estar considerados todos os custos indiretos para realização dos serviços (equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, transportes, e tudo mais que for necessário à execução dos serviços que não seja insumo ou mão de obra) de forma explícita ou implícita, sendo que a licitante não poderá, em nenhuma hipótese, reivindicar acréscimo de preços durante a vigência do contrato sob alegação de não consideração de quaisquer destes custos.

21.5.5. O percentual de BDI Referencial estabelecido pela FUNARTE como referência para esta licitação, considerando mão de obra não desonerada, está descrito no Anexo VIII do Edital.

21.5.6. A licitante deverá adotar, na composição do seu BDI Referencial, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município onde serão prestados os serviços previstos, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% (cinco por cento) estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC nº 116/2003 e o limite mínimo de 2% (dois por cento) fixado pelo art.88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Acórdão TCU nº 2622/2013 – Plenário)

21.5.7. As licitantes que estejam sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nºs 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária. (Acórdão TCU nº 2622/2013 – Plenário)

21.5.8. As licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da LC nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 113, §3º da referida Lei Complementar (Acórdão TCU nº 2622/2013 – Plenário).

21.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

22. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

22.1. O valor máximo aceitável para a contratação, para fins de aplicação do maior

desconto, será os valores indicados na tabela abaixo:

Item	Valor anual máximo aceitável
Item 1 – RJ	R\$ 1.679.639,31
Item 2 – SP	R\$ 432.259,20
Item 3 – MG	R\$ 313.068,81

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, no exercício de 2021, conforme abaixo indicado.

Gestão/Unidade: 403201

Fonte: 100

PTRES: 194.928- FUNCIONAMENTO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS

Elemento de despesa: 339039.16

PI: T211F1AR005

24. DOS ANEXOS

24.1. Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

- Locais de Prestação dos Serviços.
- Modelo de Documento de Requisição de Demanda - DRD.
- Modelo de Planilha de Proposta Orçamentária - PPO.
- Modelo de Ordem de Serviço - OS.
- Instrumento de Medição de Resultado - IMR.
- Modelo de Relatório Técnico Mensal de Execução dos Serviços.
- Modelo de Planilha BDI Referencial.
- Modelo de Declaração de Conhecimento para Execução dos Serviços.
- Modelo de Declaração de Vistoria ou Declaração de Renúncia.
- Rotina de Manutenção Predial Preventiva.
- Planilha Referencial de Composição de Custos e Formação de Preços.
- Modelo de Declaração de Escritório.

Rio de Janeiro, de2021.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021**

Processo Administrativo nº 01530.001618/2019-80

**ANEXO II
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados pela Contratada, nas seguintes edificações, instalações prediais e equipamentos pertencentes à Fundação Nacional de Artes - FUNARTE.

ITEM 1 – FUNARTE RIO DE JANEIRO/RJ

- Almoxarifado da FUNARTE RJ
Avenida Brasil, nº 2.064, Caju - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20930-040
- Casa Paschoal Carlos Magno (Teatro Duse)
Rua Hermenegildo de Barros, nº 161, Santa Teresa - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20241-040
- Centro de Documentação e Pesquisa - CEDOC
Rua São José, nº 50, Centro - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20010-020
- Centro Técnico de Artes Cênicas - CTAC
Rua do Lavradio, nº 54, Centro - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20230-070
- Escola Nacional de Circo - ENC
Rua Elpídio Boamorte, nº 4, Praça da Bandeira - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20270-170
- Teatro Cacilda Becker
Rua do Catete, nº 338, Catete - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22220-001
- Teatro Dulcina
Rua Alcindo Guanabara, nº 17, Centro - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031-130
- Teatro Glauce Rocha
Avenida Rio Branco, nº 179, Centro - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20040-007
- Aldeia de Arcozelo
Av. Paschoal Carlos Magno, 450 - Arcozelo, Paty do Alferes/RJ CEP: 26950-000

ITEM 2 – REPRESENTAÇÃO REGIONAL DA FUNARTE SÃO PAULO/SP

- Complexo Cultural FUNARTE SP
(Anexo Administrativo FUNARTE SP, Pátio FUNARTE SP, Galpões Lulu Librandi e Solar da Baronesa).
Alameda Nothmann, nº 1.058, Campos Elíseos – São Paulo/SP, CEP: 01216-001
- Teatro Brasileiro de Comédia – TBC
Rua Major Diogo, nº 315, Bela Vista – São Paulo/SP, CEP: 01324-001
- Teatro de Arena Eugênio Kusnet
Rua Doutor Teodoro Baima, nº 94, Vila Buarque – São Paulo/SP, CEP: 01220-040

ITEM 3 – REPRESENTAÇÃO REGIONAL FUNARTE BELO HORIZONTE /MG

- FUNARTE MG (Sede)
Rua Januária, nº 68, Centro – Belo Horizonte/MG, CEP: 30110-055
- Casa Funarte Liberdade (Edifício Rainha da Sucata)
Avenida Bias Fontes, nº 50, Lourdes – Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-010

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021**

Processo Administrativo nº 01530.001618/2019-80

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO DE REQUISIÇÃO DE DEMANDA - DRD

Pregão Eletrônico Nº _____ / _____ Item: ____

DRD nº:	Contrato nº:	Processo nº:
Data de emissão:	BDI Referencial (%):	Desconto (%):
Solicitante(Fiscal da Regional):		Matrícula SIAPE:
E-mail do Solicitante:		Telefone: ()

Razão Social da Contratada:		CNPJ:	
SERVIÇO ORDINÁRIO	TIPO DE MANUTENÇÃO PREDIAL		Corretiva
			Preventiva
LOCAL DO SERVIÇO:			
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:			
QUANTITATIVOS ESTIMADOS PELO SOLICITANTE, QUANDO COUBER:			
CARIMBO DA FUNARTE		ASSINATURA DO SERVIDOR DA FUNARTE	

Este Documento de Requisição de Demanda de forma nenhuma autoriza o início da execução dos serviços pretendidos, ou qualquer tipo de cobrança pelos mesmos. O presente documento não tem validade sem o carimbo e a assinatura do servidor da FUNARTE.

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
Processo Administrativo nº 01530.001618/2019-80
ANEXO IV
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - PPO**

INSERIR LOGO DA EMPRESA

Pregão Eletrônico Nº _____ / _____ Item: _____

PPO nº:	Data de emissão:	Em atendimento ao DRD nº:
Contrato nº:	Processo nº:	

CARIMBO DO CNPJ					ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA			
					ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA			

Esta empresa atesta o conhecimento de que, no caso de serviços de manutenção ordinários, a elaboração desta Planilha de Proposta Orçamentária (PPO) de forma nenhuma autoriza o início da execução dos serviços pretendidos, ou qualquer tipo de cobrança pelos mesmos.

O presente documento não tem validade sem o carimbo do CNPJ e a assinatura do Responsável Técnico e do Responsável Legal da empresa Contratada.

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021**

Processo Administrativo nº 01530.001618/2019-80

ANEXO V

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO - OS

Pregão Eletrônico Nº _____ / _____ Item: ____

OS nº:	Data de emissão:	Em aprovação ao PPO nº:
Contrato nº:	Processo nº:	
BDI Referencial (%):	Desconto (%):	
Solicitante(Fiscal da Regional):		Matrícula SIAPE:

CARIMBO DA FUNARTE					ASSINATURA DO SERVIDOR DA FUNARTE			

No caso de Ordem de Serviço Emergencial, não será necessário para o início da execução dos serviços o preenchimento dos seguintes campos: Orçamento aprovado para a Ordem de Serviço; e Metas de Qualidade desejadas para o serviço e critérios de avaliação.

Esta Ordem de Serviço autoriza expressamente o início da execução dos serviços pretendidos, de acordo com absolutamente todas as características descritas neste documento.

O presente documento não tem validade sem o carimbo e a assinatura do servidor da FUNARTE.

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021**

Processo Administrativo nº 01530.001618/2019-80

**ANEXO VI
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR**

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO (IMR)	
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, de forma contínua e sob demanda, com fornecimento de materiais, equipamentos, peças e ferramentas nas edificações, instalações prediais e equipamentos da

Fundação Nacional de Artes – FUNARTE/RJ, e respectivas unidades vinculadas nos Estados de São Paulo/SP e Belo Horizonte/MG.					
Regional Funarte		Contrato nº		Processo nº	
IMR nº		Data de emissão		Mês de referência	
Servidor da Funarte responsável pela avaliação:				Matrícula SIAPE:	
Razão Social da Contratada:				CNPJ:	
ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS					
1.	EQUIPE DE TRABALHO	QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS		PENALIDADES (%)	
1.a.	Uniforme				
	Até 2 ocorrências de não conformidade			Não se aplica	
	De 3 a 5 ocorrências de não conformidade			0,30 %	
	Valor a acrescentar, por ocorrência, superior a 5			0,10 %	
	Números dos Comunicados de Ocorrência de Não Conformidade (CONC)				
1.b.	EPIs e EPCs				
	Valor por ocorrência de não conformidade			0,50 %	
	Números dos Comunicados de Ocorrência de Não Conformidade (CONC)				
1.c.	Comportamento				
	Até 1 ocorrência de não conformidade			1,00 %	
	Valor a acrescentar, por ocorrência, superior a 1			2,00 %	
	Números dos Comunicados de Ocorrência de Não Conformidade (CONC)				
2.	QUALIDADE DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS		PENALIDADES (%)	
2.a	Condições estabelecidas				
	Valor por ocorrência de não conformidade			2,00 %	
	Números dos Comunicados de Ocorrência de Não Conformidade (CONC)				
2.b.	Limpeza				
	Valor por ocorrência de não conformidade			0,30 %	
	Números dos Comunicados de Ocorrência de Não Conformidade (CONC)				
3.	PRAZO DE ATENDIMENTO	Y	Z	X	Penalidade (%)
	Ordem de Serviço nº _____				
	Números dos Comunicados de Ocorrência				

de Não Conformidade (CONC)			
RESUMO			
TOTAL FINAL DE PENALIDADES (%)	VALOR TOTAL DAS OS EXECUTADAS (R\$)	DESCONTO TOTAL POR NÃO CONFORMIDADES (R\$)	VALOR LIBERADO PARA FATURAMENTO (R\$)
OBSERVAÇÕES			
CARIMBO DA FUNARTE		ASSINATURA DO SERVIDOR DA FUNARTE	

Este formulário de IMR será utilizado para definir a redução no pagamento dos serviços prestados pela Contratada, quando couber, a depender da qualidade da prestação dos mesmos segundo os itens 4 e 5 descritos abaixo , a critério da FUNARTE.

Informações a serem considerados sobre o Instrumento de Medição de Resultado – IMR

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado - IMR é um mecanismo que define, em bases compreensíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade na prestação dos serviços, e respectivas adequações de pagamento. Trata-se, portanto, de um instrumento que permite definir bases objetivas a serem aplicadas no controle da qualidade do objeto executado, permitindo à FUNARTE, também com base

em previsão expressa nesse instrumento, promover as adequações de pagamento devidas no caso de não se verificar o atendimento das metas estabelecidas.

1.2. Este Anexo será utilizado para avaliação dos serviços prestados, e contém a descrição dos critérios e pontuações a serem empregados na gestão contratual.

1.3. A adoção dos critérios previstos neste Anexo assegurará à FUNARTE a existência de instrumentos para avaliação e controle efetivo da qualidade da prestação dos serviços pela Contratada.

1.4. A mensuração e o pagamento por resultados são amparados pelo princípio constitucional explícito da eficiência, bem como pelo princípio implícito da economicidade e, ainda, segundo os princípios da legalidade e da moralidade dos gastos públicos.

1.5. Este procedimento está vinculado ao contrato de prestação dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva sob demanda, devendo ser elaborado periodicamente pela fiscalização da FUNARTE para controle da execução dos serviços prestados pela Contratada, de forma a gerar relatórios mensais que serão encaminhados ao Gestor/Fiscal do Contrato, e servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados pela Contratada, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

2. OBJETIVO

2.1. Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução do Contrato de prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva.

3. REGRAS GERAIS

3.1. A avaliação da Contratada se faz por meio de pontuação obtida ao final de cada mês pela quantidade de ocorrências apuradas. Serão verificadas as condições estabelecidas como metas. Em caso de não conformidade, será emitido um Comunicado de Ocorrência de Não Conformidade - CONC. A avaliação será feita por Ordem de Serviço.

4. INDICADORES DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

4.1. Seguem abaixo os indicadores que serão utilizados para avaliar a qualidade dos serviços prestados pela Contratada em cada Ordem de Serviço:

INDICADORES DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE	
1	EQUIPE DE TRABALHO
1.a	Uniforme
1.b	EPI's e EPC's
1.c	Comportamento

2	QUALIDADE DOS SERVIÇOS
2.a	Condições estabelecidas
2.b	Limpeza
3	PRAZO DE ATENDIMENTO
3.a	Fórmula Própria

5. CRITÉRIOS PARA OS ITENS AVALIADOS

5.1. Seguem abaixo os critérios de análise, objetivamente mensuráveis e definidos, para os indicadores de avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada em cada Ordem de Serviço:

1 – EQUIPE DE TRABALHO	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a boa apresentação e respeitabilidade dos funcionários da Contratada perante a FUNARTE, além do uso correto dos EPI's e EPC's pelos mesmos.
Metas a cumprir	Todos os membros da equipe de trabalho da Contratada devem: <ul style="list-style-type: none"> • Estar devidamente uniformizados e com crachá de identificação. Os uniformes devem estar em boas condições de conservação. • Utilizar corretamente todos os EPI's e EPC's necessários à execução dos serviços demandados em cada OS. • Demonstrar respeito e comportamento adequado durante toda a execução dos serviços.
Instrumento de medição	Controle de Solicitação de Serviços – Ordem de Serviço - OS.
Forma de acompanhamento	Verificações in loco pela fiscalização da FUNARTE.
Periodicidade de medição	Mensal
Mecanismo de cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. Em cada OS serão avaliadas as três metas deste item, descritas acima. Cada não conformidade ocorrida durante a execução da OS, referente a um dos três quesitos avaliados neste item, será registrada nesta mesma OS como uma ocorrência. Ao final de cada mês será apurada a quantidade de ocorrências.
Início de vigência	Data da assinatura do contrato.

Faixas de ajuste no pagamento	De acordo com o IMR.
2 – QUALIDADE DOS SERVIÇOS	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que as demandas sejam cumpridas com qualidade total em cada serviço executado.
Meta a cumprir	Pleno atendimento a todas as condições estabelecidas como metas de qualidade, descritas expressamente em cada OS, além de efetuar plenamente a limpeza do local onde o serviço for realizado.
Instrumento de medição	Controle de Solicitação de Serviços – Ordem de Serviço - OS.
Forma de acompanhamento	Verificações in loco pela fiscalização da FUNARTE.
Periodicidade de medição	Mensal
Mecanismo de cálculo	<p>Cada OS será verificada e valorada individualmente.</p> <p>Em cada OS estarão descritas as condições estabelecidas como metas de qualidade, e estas serão verificadas. Também será verificada a limpeza do local de execução dos serviços, durante e após a execução dos mesmos.</p> <p>Cada não conformidade ocorrida durante a execução da OS, referente às metas estabelecidas de qualidade do serviço e à limpeza do local do serviço, será registrada nesta mesma OS como uma ocorrência.</p> <p>Ao final de cada mês será apurada a quantidade de ocorrências.</p>
Início de vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	De acordo com o IMR.
3 - PRAZO DE ATENDIMENTO	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que as demandas sejam cumpridas dentro do prazo estipulado.
Meta a cumprir	Prazo previsto em cada OS (em horas).
Instrumento de medição	Controle de Solicitação de Serviços – Ordem de Serviço - OS.
Forma de acompanhamento	Verificações in loco pela fiscalização da FUNARTE.
Periodicidade de medição	Mensal
Mecanismo de cálculo	<p>Cada OS será verificada e valorada individualmente, conforme a fórmula a seguir:</p> $Y / Z = X$ <p>onde:</p>

	<p>Y: número de horas decorridas entre o início da execução da OS pela Contratada no local do serviço e a comunicação de conclusão do serviço pela Contratada</p> <p>Z: prazo previsto para conclusão do serviço, descrito expressamente em cada OS, em horas</p>
Início de vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	<p>X até 1 = 100% do valor da OS</p> <p>X de 1 a 1,5 = 95% do valor da OS</p> <p>X de 1,5 a 2 = 90% do valor da OS</p>
Observações	<p>Caso não seja possível o atendimento da demanda no prazo previsto, devido às características técnicas do serviço ou por outra causa relevante, a Contratada deverá apresentar justificativa formal, a ser analisada pela fiscalização da FUNARTE, e solicitar um novo prazo para conclusão do serviço. Caso a fiscalização da FUNARTE avalie como pertinente a justificativa, será concedido um novo prazo sem aplicação de multas e sanções previstas neste Anexo. Caso contrário, serão aplicadas de forma integral as penalidades previstas neste item.</p>

6. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

6.1. Cabe à equipe responsável pela fiscalização de cada Regional da FUNARTE efetuar o acompanhamento dos serviços prestados, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.

6.2. A equipe responsável pela fiscalização de cada Regional deve encaminhar até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês de referência o Formulário de IMR para o Gestor/Fiscal do Contrato.

6.3. Cabe ao Gestor/Fiscal do Contrato, mensalmente, e com base em todas as avaliações de qualidade geradas durante o período, apurar o percentual de liberação da fatura correspondente a cada Representação Regional.



FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
Processo Administrativo nº 01530.001618/2019-80
ANEXO VII
MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

INSERIR LOGO DA EMPRESA

Pregão Eletrônico Nº _____ / _____ Item: ____



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS SERVIÇOS REALIZADOS

FOTOS ANTES DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

FOTOS APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

ANORMALIDADES/DIFICULDADES CONSTATADAS NO DECORRER DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SUGESTÕES PARA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

CARIMBO DO CNPJ	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA
	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

Esta empresa atesta o conhecimento de que o pagamento desta Medição somente será realizado após conferência e aprovação de todo o conteúdo deste Relatório Técnico pela FUNARTE.

O presente documento não tem validade sem o carimbo do CNPJ e a assinatura do Responsável Técnico e do Responsável Legal da empresa Contratada.

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021**

Processo Administrativo nº 01530.001618/2019-80

ANEXO VIII

MODELO DE PLANILHA BDI REFERENCIAL

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS –
BDI REFERENCIAL**

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, SEM DEDICAÇÃO

EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, EM EDIFICAÇÕES, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PREDIAIS DA FUNARTE		
Razão Social da Licitante:		
Item da Licitação (1, 2 ou 3)		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
S + G	Seguro e Garantia	
R	Riscos e Imprevistos	
DF	Despesas Financeiras	
AC	Administração Central	
L	Lucro	
I1	PIS / PASEP	
I2	COFINS	
I3	ISS	
I4	CPRB	
FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI:		
$BDI = \left(\left(\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right)$ $I = I1 + I2 + I3 + I4$		
Bonificação Sobre Despesas Indiretas (BDI) Referencial Proposto (%)		

OBS.: Esta planilha deverá estar preenchida e obrigatoriamente acompanhada de memorial de cálculo que explique detalhadamente os valores adotados.

ORIENTAÇÕES PARA CÁLCULO DO BDI

O percentual de BDI Referencial incidirá sobre o custo total de cada item das Ordens de Serviço ao longo do contrato, com exceção dos deslocamentos previstos nos itens 5.2 e 7.3.7 e subitens seguintes do Termo de Referência, e deverá ser expressamente proposto pelas licitantes de acordo com as regras a seguir:

- O percentual de BDI Referencial proposto pela licitante deve obrigatoriamente ser apresentado seguindo o modelo acima. Os valores desta planilha devem ser preenchidos conforme cálculo da licitante.
- Deverá ser apresentada memória de cálculo, onde a licitante deve demonstrar em detalhes como chegou ao valor de BDI Referencial por ela proposto. Neste memorial, não serão aceitos percentuais de taxas de impostos maiores do que os vigentes na época da licitação.

O valor de BDI constante neste Anexo e na Planilha Referencial de Composição de Custos e Formação de Preços, Anexo XII do Edital, é uma estimativa da FUNARTE. Cada licitante deverá apresentar de forma detalhada o seu cálculo de BDI de acordo com o seu Regime de Incidência do PIS/COFINS (Cumulativa ou Não-Cumulativa) e os seus custos próprios, de modo a demonstrar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação da sua proposta.

As licitantes deverão compor sua taxa de BDI Referencial com base na fórmula apresentada adiante, levando em conta que nessa taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas no orçamento das Ordens de Serviço e o lucro.

De acordo com Acórdão nº 2.622/2013 do Plenário do TCU, a fórmula proposta pela FUNARTE para cálculo do BDI Referencial é:

$$BDI = \left(\left(\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right)$$

Onde:

- AC: taxa de rateio da Administração Central;
- S: taxa representativa de Seguros de obra;
- G: taxa que representa o ônus das Garantias exigidas sobre o empreendimento, definidas em Edital;
- R: taxa de Riscos e imprevistos que podem acontecer na obra;
- DF: taxa representativa das Despesas Financeiras;
- L: taxa de Lucro/remuneração bruta do construtor;
- I: taxa de incidência de Impostos que recaem sobre o preço de venda (PIS, COFINS, ISS e CPRB).

A licitante deverá preferencialmente elaborar seu BDI Referencial adotando como base os percentuais descritos na tabela a seguir:

COMPOSIÇÃO DO BDI REFERENCIAL

FAIXAS DE ADMISSIBILIDADE DE ACORDO COM O ACÓRDÃO nº 2622/2013 DO TCU B.D.I. APLICADO NA OBRA (CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS)				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
S + G	Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
R	Riscos e Imprevistos	0,97%	1,27%	1,27%
DF	Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
AC	Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
L	Lucro	6,16%	7,40%	8,96%

CÁLCULO DO BDI REFERENCIAL DA FUNARTE

Tendo em vista as informações apresentadas, abaixo seguem os valores que conduziram a um BDI Referencial de: **23,54%** para o Item 1; **26,24%** para o Item 2; e **26,24%** para o Item 3, considerando Mão de Obra Não Desonerada:

a) **Administração Central (AC):** São as despesas relativas à manutenção de parcela do custo do escritório central da empresa. Esta parcela deve ser calculada por meio de rateio do custo da administração central pela totalidade das obras gerenciadas pela empresa. Consta-se que adotar uma equação para o cálculo do rateio da administração central é inútil para o gestor público, pois este não conhece a priori qual o faturamento e a estrutura de custos da empresa que ganhará a licitação e/ou executará os serviços. Deste modo, considera-se de bom senso utilizar para a Administração Central o percentual de **4,00%**, valor médio dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de Referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário).

b) **Seguros e Garantias (S + G):** Deverá ser prevista uma taxa específica para cobrir despesas advindas da contratação de Seguros para cobertura dos riscos que são inerentes ao ramo da construção civil, visto que reduzi-los a zero é impossível. Quanto às Garantias, foram consideradas as recomendações dadas pelos Acórdãos TCU nº 325/2007 e nº 2.622/2013, ambos do Plenário ou seja, utilizar o valor mínimo igual a zero nos casos em que não haja exigência no Edital, até o valor de 0,80% quando somado ao item Seguro. Para efeitos desta licitação, foi considerado o valor de **0,80%** para Seguros e Garantias, valor médio dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário).

c) **Riscos e Imprevistos (R):** Deverão ser computados valores para cobertura de despesas imprevisíveis e seguros para casos fortuitos ou de força maior. Para efeitos desta licitação, foi considerado de bom senso adotar o valor de **1,27%** para riscos e imprevistos, valor médio dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário).

d) **Despesas Financeiras (DF):** são aquelas decorrentes do custo do capital de giro para fazer frente às despesas realizadas antes do efetivo recebimento das devidas receitas. Para efeitos desta licitação, foi considerado de bom senso adotar o valor de Despesas Financeiras de **1,23%**, valor médio dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário).

e) **Lucro Bruto (L):** é a parcela que contempla a remuneração do construtor, definida com base em percentual sobre o total dos custos diretos e despesas indiretas, excluídas aquelas referentes às parcelas tributárias. Nesse orçamento, foi considerado valor do lucro de **7,40%**, valor médio dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário).

f) **Impostos (I):**

PIS e COFINS: Para a definição do percentual de BDI Referencial desta licitação, foi utilizado o regime de incidência cumulativa, considerando-se **3,00%** para a COFINS e **0,65%** para o PIS do faturamento bruto. A justificativa para esses percentuais está no art. 8º da Lei nº 10.637/2002 e art. 10º da Lei nº 10.833/2003 (alterada pela Lei nº 13.042/2014), que apontam as pessoas jurídicas e receitas que permanecem sujeitas ao regime cumulativo, dentre elas as receitas decorrentes da execução por administração, empreitada ou subempreitada de obras de construção civil (Lei nº 12.375/2010). As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta de preços, apurada com base nos dados do Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais – DACON.

ISS: Para o ISS, a alíquota mínima foi fixada em 2% pelo art. 88, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, enquanto a alíquota máxima foi estipulada em 5% pelo art. 8º, inciso II, da LC nº 116 de 31 de julho de 2003. Ainda, os Municípios gozam de autonomia para fixar as alíquotas desse tributo, desde que respeitados esses limites, e que, nos orçamentos, se deve adotar a alíquota de ISS do Município onde o empreendimento é realizado, e não aquela de onde fica a sede da empresa construtora. Assim, sendo que os serviços de manutenção predial serão executados em 4 (quatro) Municípios diferentes, cada um em seu respectivo item da licitação, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) para serviços de manutenção predial seguirá os valores abaixo:

Item 1 – Município do Rio de Janeiro/RJ – ISS = 3,00%

(Lei nº 1.513 de 27 de dezembro de 1989, art. 33, tabela II – Empresas, item 1: Limpeza e dragagem de portos, rios e canais; construção civil; obras hidráulicas; engenharia consultiva; reparação e reforma de edifícios, estradas, pontos e congêneres).

Observação: o Item 1 também prevê serviços de manutenção no Município de Paty do Alferes/RJ, na Aldeia de Arcozelo. O Município de Paty do Alferes possui taxa de ISS DE 4,00% para serviços de manutenção predial (Lei nº 48 de 28 de dezembro 1989, art. 130, considerando o item 7.05: Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portes e congêneres). Porém, para esta estimativa de BDI Referencial do Item 1, optou-se por adotar a taxa de ISS do Município do Rio de Janeiro, onde serão executados a grande maioria dos serviços de manutenção predial deste Item.

Item 2 – Município de São Paulo/SP – ISS = 5,00%

(Anexo 1 da Instrução Normativa SF/SUREM nº 08, de 18 de julho de 2011; item 7.05: Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres; código de serviço 1058).

Item 3 – Município de Belo Horizonte/MG – ISS = 5,00%

(Lei nº 8.725 de 30 de dezembro de 2003, art. 14, item IV, considerando o serviço 7.05 do Anexo Único: Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes e congêneres).

CPRB: É a Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta, instituída pelo art. 8º da Lei nº 12.546/2011. Esse tributo é incidente sobre a receita bruta, em substituição à contribuição patronal de 20% sobre a folha de pagamento, somente sendo necessário para regimes de folha de pagamento desonerada. Para efeito do BDI Referencial estimado pela FUNARTE, foi considerado o valor de CPRB de **0,00%**, segundo Lei nº 13.161 de 31 de agosto de 2015, com Mão de Obra Não Desonerada. Caberá a cada licitante escolher o regime que lhe parecer mais adequado (Mão de Obra Desonerada ou Mão de Obra Não Desonerada), sendo que ganhará a licitação a empresa que ofertar o maior desconto sobre tabela SINAPI, independente do regime adotado, não cabendo nenhum pleito posterior de aditamento contratual em virtude da escolha realizada.

As despesas relativas aos tributos IRPJ e CSLL não deverão ser incluídas na composição do BDI, uma vez que, por incidirem sobre o lucro, não são consideradas despesas indiretas, para efeito de repasse ao preço contratual, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Súmula TCU 254/2010).

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

Processo Administrativo nº 01530.001618/2019-80

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante Legal, Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins:

- Ser capaz de prestar os serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, objeto deste Termo de Referência, em todas as edificações, instalações prediais e equipamentos da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, de acordo com cada item da licitação descritos no Anexo II do Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, estendo-se a prestação destes serviços a quaisquer novas partes e equipamentos que venham a ser instalados nas edificações, instalações prediais e equipamentos já existentes, ou ainda a novas que venham a ser utilizadas pela FUNARTE durante a vigência do contrato.
- Que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.
- Conhecer plenamente todas as exigências para o pleno cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como das técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
Processo Administrativo nº 01530.001618/2019-80
ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A Fundação Nacional de Artes - FUNARTE atesta que, em atendimento ao previsto no item 6 do Termo de Referência, do Pregão, na forma eletrônica, nº 03/2021 – Processo 01530.001618/2019-80, por intermédio do(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, preposto da empresa _____,

foi realizada VISTORIA, facultativa, oportunidade em que foi tomado conhecimento das condições locais, bem como de todas as informações para o pleno cumprimento das obrigações previstas nesta licitação, necessárias à formulação da Proposta de Preços.

Informamos, ainda, que não serão consideradas pela FUNARTE alegações posteriores de desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do contrato assinado, caso a empresa seja a vencedora do certame.

Local,dedede 2021.

Carimbo e assinatura de responsável pela Fundação Nacional de Artes – FUNARTE

Assinatura do Preposto da empresa
CPF: _____

OU

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISTORIA

DECLARO para fins de participação no Pregão nº 03/2021, que a empresa _____

CNPJ: _____,

(endereço) _____

(telefone) _____, e-mail: _____

optou em não realizar a vistoria, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Fundação Nacional de Artes – FUNARTE.

Desta forma, a referida empresa atesta que não alegará desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para eximir-se das obrigações assumidas, ou

em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços ou mudança do percentual de desconto sobre a tabela SINAPI e percentual de BDI ofertados pela mesma em decorrência da execução do objeto, caso seja a licitante contratada, conforme orientação do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/1993.

Local,dedede 2021.

Carimbo e assinatura de responsável pela Fundação Nacional de Artes – FUNARTE

Assinatura do Preposto da empresa

CPF: _____

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
Processo Administrativo nº 01530.001618/2019-80
ANEXO XI

ROTINA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA

ITEM 1	ESQUADRIAS	PERIODICIDADE			
		mensal	trimestral	semestral	anual
1.1	Inspecionar, manter, consertar, lubrificar e regular persianas e vidros, em todas as fachadas e em todas as salas. Identificar as não-conformidades.		X		
1.2	Verificar falhas de vedação e falhas na fixação das esquadrias e guarda-corpos, reconstituindo a integridade, quando necessário.				X
1.3	Reapertar parafusos aparentes, regular freio (para esquadria de alumínio) e lubrificar.				X
1.4	Pintar, envernizar (no caso de madeira) ou, ainda, executar tratamento específico recomendado pelo fabricante.				X
1.5	Verificar a presença de fissuras e falhas na vedação e fixação dos vidros nos caixilhos, reconstituindo a integridade, quando necessário. Colocar massa de calafetar, silicone e borrachas de vedação nas esquadrias.				X
1.6	Inspecionar os sistemas de abertura e fechamento, fixação dos vidros e puxadores.			X	
1.7	Consertar, alinhar, lubrificar, abrir, regular e/ou substituir as portas, janelas, dobradiças, trancas, fechaduras, molas de porta, etc.	X			
ITEM 2	MUROS	PERIODICIDADE			
		mensal	trimestra -	semestra -	anual
2.1	Verificar necessidade de capina na base dos muros e de poda das árvores.	X			
2.2	Verificar o estado de conservação da alvenaria e efetuar os reparos, caso necessário.		X		
2.3	Verificar o estado de conservação do revestimento e efetuar os reparos, caso necessário.		X		
ITEM 3	COBERTURA	PERIODICIDADE			
		mensal	trimestral	semestral	anual
3.1	Verificar o estado da impermeabilização e proteção mecânica, acabamento de cantos, tubos, canaletas, soleiras e ralos.				X
3.2	Verificar funcionamento dos ralos. Realizar limpeza de calhas e coletores.	X			

3.3	Verificar existência de telhas partidas ou trincadas; verificar estanqueidade e integridade do sistema de fixação, bem como deslizamento ou demais deslocamentos.		X		
3.4	Verificar a integridade estrutural dos componentes, das vedações e das fixações, procedendo os reparos necessários.			X	
3.5	Verificar e reparar a fixação das hastes das antenas.				X
3.6	Efetuar a limpeza das calhas e condutores de águas pluviais.	X			
3.7	Verificar e reparar cumeeiras, rufos, contra rufos, parafusos e demais acessórios, caso necessário.			X	
3.8	Inspeccionar a integridade e a fixação das telhas, calhas e rufos.		x		
3.9	Verificar o estado das impermeabilizações e efetuar os reparos necessários.			x	
ITEM 4	ESTRUTURA METÁLICA	PERIODICIDADE			
		mensal	trimestral	semestral	anual
4.1	GRADES E ELEMENTOS METÁLICOS: inspecionar, reparar e consertar os elementos metálicos.	X			
4.2	GRADES E ELEMENTOS METÁLICOS: inspecionar, reparar e regular as armações, grades, portões e esquadrias metálicas.	X			
4.3	GRADES E ELEMENTOS METÁLICOS: inspecionar, reparar e regular as trancas, dobradiças e fechaduras.	X			
4.4	ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURAS: Verificar a existência de flambagem nas barras, banzos e diagonais das treliças.				x
4.5	ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURAS: Verificar a existência de flexão em toda a estrutura do telhado.				x
4.6	ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURAS: Verificar existência de corrosão na estrutura do telhado.			x	
4.7	ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURAS: Verificar, nos suportes, as ligações entre as treliças e o restante da estrutura.				
4.8	ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURAS: Verificar, por amostragem, o estado e o aperto dos parafusos existentes na estrutura.			x	
4.9	ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURAS: Verificar existência de sujeira na estrutura, efetuando a limpeza se necessário.		x		
4.10	ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURAS: Efetuar a troca dos parafusos, quando necessário.			x	
ITEM 5	FACHADA	PERIODICIDADE			
		mensal	trimestral	semestral	anual
5.1	Verificar o estado geral da fachada, averiguando a existência de anomalias e falhas.	X			
5.2	Verificar a integridade de rejuntas e juntas de dilatação, procedendo				X

	aos reparos necessários.				
5.3	Verificar a necessidade de lavagem e/ou pintura.			X	
5.4	Inspecionar, manter, limpar e fixar as pedras e perfis de alumínio, reparando os elementos danificados.		X		
ITEM 6	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	PERIODICIDADE			
		mensal	trimestral	semestral	anual
6.1	COPA/COZINHA: Inspecionar e revisar o sistema de tubulações, ralos, caixas de gordura e decantação, caixas de inspeção e drenos, incluindo limpeza e desobstrução.	X			
6.2	COPA/COZINHA: Verificar o nível das caixas de gordura e proceder a remoção do material ali existente.	X			
6.3	COPA/COZINHA: Realizar inspeção visual e verificar as condições gerais das instalações, recolocando peças soltas das bancadas e pias.	X			
6.4	COPA/COZINHA: Verificar a existência de vazamentos nas pias, realizar reparos ou substituir peças se necessário.	X			
6.5	COPA/COZINHA: Verificar escoamento de água das pias e realizar desentupimento se necessário.	X			
6.6	COPA/COZINHA: Verificar condições dos sifões e dos flexíveis, e realizar reparos ou substituições se necessário.	X			
6.7	COPA/COZINHA: Verificar e ajustar registros e torneiras, realizando trocas se necessário.	X			
6.8	DRENAGEM: Inspeção visual das bocas de lobo. Inspecionar pátios externos.		X		
6.9	DRENAGEM: Inspeção visual das caixas coletoras.		X		
6.10	DRENAGEM: Limpeza e desobstrução das bocas de lobo.		X		
6.11	DRENAGEM: Limpeza e desobstrução das caixas coletoras.		X		
6.12	SANITÁRIOS: Inspecionar, revisar, fixar e ajustar os lavatórios, pias e aparelhos sanitários.	X			
6.13	SANITÁRIOS: Inspecionar e revisar os registros, torneiras, metais sanitários e acessórios.	X			
6.14	SANITÁRIOS: Inspecionar e revisar as válvulas e caixas de descarga com regulagem do fluxo d'água; identificação de vazamentos.	X			
6.15	SANITÁRIOS: Regular, ajustar e reparar os elementos componentes das válvulas e caixas de descarga.		X		
6.16	SANITÁRIOS: Realizar testes de vazamento nas válvulas e caixas de descarga.	X			

6.17	SANITÁRIOS: Inspeccionar o funcionamento dos registros, torneiras e metais sanitários.	X			
6.18	SANITÁRIOS: Regular, ajustar e reparar os elementos componentes dos registros, torneiras e metais sanitários.	X			
6.19	SANITÁRIOS: Trocar as canoplas e guarnições.		X		
6.20	SANITÁRIOS: Apertar as gaxetas e substituir os materiais danificados.		X		
6.21	SANITÁRIOS: Inspeccionar a corrosão das tubulações.		X		
6.22	SANITÁRIOS: Inspeccionar os vazamentos das tubulações.	X			
6.23	SANITÁRIOS: Inspeccionar a união dos tubos e conexões.		X		
6.24	SANITÁRIOS: Pintar as tubulações nas cores convencionais.				X
6.25	SANITÁRIOS: Inspeccionar o funcionamento de ralos e aparelhos sanitários.	X			
6.26	SANITÁRIOS: Executar serviços de limpeza e desobstrução de ralos e aparelhos sanitários.	X			
6.27	TUBULAÇÕES: Inspeccionar e revisar das tubulações, conexões, registros e válvulas, consertando possíveis vazamentos.	X			
6.28	TUBULAÇÕES: Regular, ajustar e reparar os registros e válvulas.		X		
6.29	TUBULAÇÕES: Inspeccionar o funcionamento.	X			
6.30	TUBULAÇÕES: Inspeccionar a corrosão.	X			
6.31	TUBULAÇÕES: Inspeccionar e reparar trechos e fixações.	X			
6.32	TUBULAÇÕES: Inspeccionar e reparar a união dos tubos e conexões.	X			
6.33	TUBULAÇÕES: Inspeccionar e recuperar os isolamentos.	X			
6.34	TUBULAÇÕES: Inspeccionar, reparar e regular as válvulas reguladoras de pressão.	X			
ITEM 7	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO	PERIODICIDADE			
		mensal	trimestral	semestral	anual
7.1	EXTINTORES: Verificação da validade. Efetuar recarga caso necessário.	X			
7.2	Inspeccionar o estado de conservação dos abrigos que contêm o hidrante de parede.			X	
7.3	Inspeccionar a integridade das mangueiras e da vedação nos engates, bem como realizar ensaio hidrostático, procedendo à limpeza e reparos necessários.	X			
7.4	BOMBAS DE INCÊNDIO: Testar o funcionamento das bombas de incêndio, observando a legislação vigente.	X			
7.5	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA: Verificar o estado geral da sinalização de emergência e revitalizá-la, se necessário.			X	

7.6	PORTA CORTA-FOGO: Verificar a integridade e o funcionamento das portas corta-fogo, realizando a regulagem e os reparos necessários e, ainda, a lubrificação das dobradiças, maçanetas e barras anti-pânico.	X			
7.7	PORTA CORTA-FOGO: Verificar se os avisos estão devidamente fixados, procedendo as necessárias correções.	X			
7.8	PORTA CORTA-FOGO: Proceder, quando necessário, a repintura das portas corta-fogo.				X
7.9	HIDRANTE: Manter desobstruídos os acessos às caixas de hidrantes.	X			
7.10	HIDRANTE: Verificar e lubrificar os registros e válvulas de controle do sistema de hidrantes.		X		
7.11	HIDRANTE: Operar os registros para evitar seu grimpamento.	X			
7.12	HIDRANTE: Verificar a normalidade do abastecimento de água do sistema e a possível existência de válvulas fechadas ou obstruídas na tubulação de fornecimento.	X			
7.13	HIDRANTE: Inspeccionar as tubulações e verificar as condições de funcionamento.	X			
7.14	HIDRANTE: Verificar o estado de conservação dos suportes pendentes e reapertá-los ou substituí-los, se necessário.	X			
7.15	Verificar a existência de incrustações e detritos aderidos às paredes internas das tubulações e registros, corrigindo-os se necessário.	X			
7.16	HIDRANTE: Verificar se as caixas de hidrantes estão sinalizadas adequadamente, de forma legível, corrigindo-as se necessário.				X
7.17	HIDRANTE: Verificar se as mangueiras estão enroladas de forma "aduchada" e com o esguicho ligado a uma de suas juntas. Efetuar correções, se necessário.		X		
7.18	HIDRANTE: Verificar se as caixas de hidrantes estão equipadas com dois jogos de mangueiras cada uma e esguicho, corrigindo-as se necessário.	X			
7.19	HIDRANTE: Verificar se há vazamentos, corrigindo-os se necessário.	X			
7.20	HIDRANTE: Lubrificar os registros com uma mistura de óleo e grafite.				
7.21	HIDRANTE: Verificar o rompimento do lacre da caixa de hidrante.	X			
7.22	HIDRANTE: Fazer circular água pelas mangueiras de algodão forradas de borracha, para evitar seu ressecamento.		X		
7.23	HIDRANTE: Lavar as mangueiras que estiverem sujas, secando-as à sombra antes de serem guardadas.				X
7.24	HIDRANTE: Executar a limpeza de todos os bicos.	X			
7.25	HIDRANTE: Testar todas as mangueiras a uma pressão mínima de 20 kg/cm ² .				X
7.26	HIDRANTE: Verificar o estado de conservação do hidrante de passeio quanto à ferrugem, grimpamento do tampão, etc.	X			
7.27	INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO: Verificar se as válvulas de bloqueio / governo da rede hidrantes estão abertas, acorrentadas e	X			

	identificadas.				
7.28	INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO: Testar o funcionamento do pressostato.	X			
7.29	INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO: Limpar a casa de máquinas onde estão instaladas as bombas e os equipamentos.	X			
7.30	INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO: Verificar o estado geral das pinturas dos equipamentos e da casa de máquinas, programando a execução de nova pintura, quando necessário.	X			
7.31	INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO: Inspeção de corrosão em tubulações, válvulas e instrumentação.	X			
7.32	INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO: Inspeção da união de tubos e conexões.	X			
7.33	INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO: Reparo de trechos e de fixações, inclusive repintura.	X			
7.34	INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO: Inspecionar os suportes das tubulações, verificando se estão danificados ou soltos, e realizar substituições e reapertos necessários.	X			
7.35	INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO: Inspecionar as tubulações e conexões verificando se estão em boas condições e livres de danos, vazamentos, corrosão e desalinhamento.	X			
ITEM 8	ESGOTO SANITÁRIO	PERIODICIDADE			
		mensal	trimestral	semestral	anual
8.1	ESGOTO SANITÁRIO: Inspecionar corrosões na tubulação.	X			
8.2	ESGOTO SANITÁRIO: Inspecionar vazamentos na tubulação.	X			
8.3	ESGOTO SANITÁRIO: executar serviços de limpeza e desobstrução.	X			
8.4	ESGOTO SANITÁRIO: reparar trechos e fixações.	X			
8.5	ESGOTO SANITÁRIO: inspecionar a união de tubos e conexões.	X			
8.6	CAIXAS COLETORAS: Inspecionar o funcionamento.	X			
8.7	CAIXAS COLETORAS: executar serviços de limpeza e desobstrução.	X			
8.8	CAIXAS COLETORAS: substituir ou consertar os elementos danificados.	X			
8.9	ESGOTO PLUVIAL: inspecionar corrosões.	X			
8.10	ESGOTO PLUVIAL: inspecionar vazamentos.	X			
8.11	ESGOTO PLUVIAL: executar serviços de limpeza e desobstrução.	X			
8.12	ESGOTO PLUVIAL: reparar trechos e fixações.	X			
8.13	ESGOTO PLUVIAL: Inspecionar a união de tubos e conexões.	X			
8.14	ESGOTO PLUVIAL: pintar as tubulações nas cores convencionais.				X
8.15	TUBULAÇÕES: inspecionar a corrosão.	X			
8.16	TUBULAÇÕES: inspecionar os vazamentos.	X			
8.17	TUBULAÇÕES: executar serviços de limpeza e desobstrução.	X			
8.18	TUBULAÇÕES: reparar trechos e fixações.	X			

8.19	TUBULAÇÕES: inspecionar a união de tubos e conexões.	X			
8.20	TUBULAÇÕES: pintar as tubulações nas cores convencionais.				X
8.21	RALOS: inspecionar o funcionamento.	X			
8.22	RALOS: executar serviços de limpeza e desobstrução.	X			
8.23	RALOS: substituir ou consertar os elementos danificados.	X			
8.24	CAIXAS DE INSPEÇÃO: inspecionar o funcionamento.	X			
8.25	CAIXAS DE INSPEÇÃO: executar serviços de limpeza e desobstrução.	X			
8.26	CAIXAS DE INSPEÇÃO: substituir ou consertar os elementos danificados.	X			
8.27	POÇOS DE RECALQUE: inspecionar o funcionamento.	X			
8.28	POÇOS DE RECALQUE: inspecionar e reparar as tampas.	X			
8.29	POÇOS DE RECALQUE: inspecionar e reparar os registros e válvulas.	X			
8.30	POÇOS DE RECALQUE: inspecionar e reparar os mangotes e fixações.	X			
8.31	POÇOS DE RECALQUE: inspecionar a ventilação do ambiente e das aberturas de acesso.	X			
8.32	POÇOS DE RECALQUE: controlar periodicamente as trincas nas paredes para verificação de vazamentos.		X		
8.33	POÇOS DE RECALQUE: executar serviços de limpeza e desobstrução.	X			
8.34	POÇOS DE RECALQUE: substituir ou consertar os elementos danificados.	X			
8.35	POÇOS DE RECALQUE: controlar periodicamente o nível d'água para verificação de vazamentos.	X			
ITEM 9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO GERAL	PERIODICIDADE			
		mensal	trimestral	semestral	anual
9.1	Verificar luminárias quanto à ocorrência de lâmpadas queimadas (internas e externas).	X			
9.2	Verificar interruptores e lâmpadas quanto às condições operacionais.	X			
9.3	Verificar funcionamento dos portões eletrônicos.	X			
9.4	Leitura dos medidores.	X			
9.5	Teste de corrente e verificação das tomadas.	X			
9.6	Teste de funcionamento nas lâmpadas de emergência.	X			
9.7	Limpeza das luminárias.	X			
9.8	Limpeza das lâmpadas.	X			
9.9	Aperto dos parafusos de sustentação das luminárias.	X			
9.10	Aperto dos parafusos nas bases dos soquetes.	X			
9.11	Verificação dos parafusos de contato das tomadas.	X			
9.12	Aperto dos parafusos de fixação das tampas e das tomadas. Limpeza nas caixas de fixação das tomadas.		X		
ITEM	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ E	PERIODICIDADE			

10	FORÇA	mensal	trimestral	semestral	anual
		10.1	Medição do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos fios.	X	
10.2	Verificação de aquecimento no disjuntor No-Fuse geral.	X			
10.3	Verificação de aquecimento nos disjuntores monofásicos, bifásicos e trifásicos.	X			
10.4	Verificação de aquecimento nos condutores de alimentação	X			
10.5	Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos e mecânicos.	X			
10.6	Controle de amperagem dos cabos de alimentação dos quadros.	X			
10.7	Controle de amperagem nos fios de saída dos disjuntores monofásicos, bifásicos e trifásicos.	X			
10.8	Controle de carga dos disjuntores.	X			
10.9	Verificação do equilíbrio das fases nos alimentadores.	X			
10.10	Verificação dos contatos de entrada e saída dos disjuntores.	X			
10.11	Aperto dos parafusos de contato dos disjuntores monofásicos, bifásicos e trifásicos.	X			
10.12	Verificação da fixação e estado dos barramentos e conexões.	X			
10.13	Aperto da fixação dos disjuntores .	X			
10.14	Limpeza geral dos barramentos e conexões.	X			
10.15	Verificação da resistência de aterramento, mantendo- o dentro dos limites normalizados.	X			
10.16	Verificação da tensão das molas dos disjuntores termomagnéticos.	X			
ITEM 11	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - QUADRO GERAL DE LUZ E FORÇA	PERIODICIDADE			
		mensal	trimestral	semestral	anual
11.1	Inspeção nas conexões de saídas de disjuntores, evitando pontos de resistência elevada.	X			
11.2	Inspeção nos isoladores e conexões.	X			
11.3	Lubrificação das dobradiças e fechos das portas dos quadros.	X			
11.4	Verificação do equilíbrio de fases nos alimentadores com todos os circuitos ligados.	X			
11.5	Verificação de aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos.	X			
11.6	Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos e mecânicos.	X			
11.7	Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação.	X			
11.8	Limpeza interna e externa do quadro.	X			
11.9	Medição de amperagem (com alicate amperímetro) e alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos .	X			
11.10	Verificação da concordância das condições de amperagem máximas permitidas para cada pavimento.	X			

11.11	Aperto nos parafusos de contato dos disjuntores.	X			
11.12	Verificação da resistência de aterramento, mantendo- o dentro dos limites normalizados.	X			
11.13	Inspeção nos cabos de alimentação para prevenir aquecimento (estado de isolamento).	X			
11.14	Verificação de barramentos e conexões.	X			
11.15	Aperto da fixação dos disjuntores termomagnéticos.	X			
11.16	Medição da resistência dos cabos de alimentação.	X			
11.17	Limpeza geral dos barramentos, conexões e disjuntor.	X			
11.18	Verificação da regulagem do disjuntor geral.	X			
11.19	Verificação do equilíbrio de fases nos circuitos.	X			
11.20	Inspeção do barramento e terminais conectores.	X			
11.21	Aperto dos conectores e ligação.		X		
11.22	Aperto dos parafusos e fixação dos barramentos e ferragens.		X		
11.23	Verificação da pressão das molas dos disjuntores termomagnéticos.		X		
11.24	Alinhamento dos contatos, movimentos livres.		X		
11.25	Limpeza geral dos barramentos, isoladores e disjuntor.		X		
ITEM 12	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEA	PERIODICIDADE			
		mensal	trimestral	semestral	anual
12.1	Realizar termografia com o sistema em carga e registrar pontos quentes.			X	
12.2	Verificar estado geral das caixas de passagem.	X			
12.3	Verificar fixação dos cabos elétricos, emendas desconectáveis e terminações	X			
12.4	Limpar caixas de passagem e dreno, se necessário.	X			
12.5	Conferir identificação das caixas de passagem.				X
12.6	Medir e registrar resistência de isolamento dos cabos elétricos.		X		
ITEM 13	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - SPDA	PERIODICIDADE			
		mensal	trimestral	semestral	anual
13.1	Verificar se a haste do pára-raios está solidamente fixada na sua base.			X	
13.2	Verificar estado dos captos do pára-raios, e se está bem fixado na haste.			X	
13.3	Verificar e reapertar todas as conexões e fixações existentes entre o cabo de descida e a ponta, e entre o cabo de descida e os eletrodos de terra.			X	
13.4	Retocar a pintura do mastro com tinta antiferrugem.			X	
13.5	Verificar o estado dos isoladores que fixam o cabo de descida.			X	

13.6	Verificar se o tubo de proteção na descida do cabo encontra-se em perfeito estado.			X	
13.7	Combater a oxidação através da aplicação de produto químico.			X	
13.8	Verificar os índices de umidade e alcalinidade de solo do aterramento, mantendo-se dentro dos padrões normais.			X	
13.9	Reapertar os bornes que ligam as hastes aos cabos.			X	
13.10	Verificar estado dos pára-raios.				
13.11	Verificar mastros, cordoalhas e isoladores.				X
13.12	Verificar vedação dos furos na cobertura.				X
13.13	Verificar estado das soldas exotérmicas.				X
13.14	Verificar estado dos conectores.				X
13.15	Tracionar condutores de captação e descida, visando deixá-los o mais retilíneo possível.				X
13.16	Conferir reaperto geral.				X
13.17	Proceder limpeza nas caixas de inspeção.				X
13.18	Verificar as condições do isolamento entre captor e haste.				X
13.19	Verificar as condições do isolamento das cordoalhas de descida para a terra.				X
13.20	Verificar as malhas da terra.				X
13.21	Verificar se existe oxidação nas partes metálicas, estruturas e ligações.				X
13.22	Testar a resistência ôhmica que deve ser menor que 10 (dez) ohms, medir com o cabo de descida desligado.				X
13.23	Verificar o estado de conservação das hastes e isoladores.				X
13.24	Realizar medições da isolação dos cabos.				X
13.25	Medir a continuidade dos cabos de terra.				X
13.26	Verificar existência de curvas bruscas do cabo de descida, devendo este cabo estar protegido por um tubo isolante flexível nos pontos crítico.				X
ITEM 14	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ATERRAMENTO	PERIODICIDADE			
		mensal	trimestral	semestral	anual
14.1	Verificar sinalização dos DPS e substituir dispositivo, se necessário.	X			
14.2	Conferir reaperto do cabeamento nos DPS.	X			
14.3	Verificar a malha de aterramento e suas condições normais de uso, conexões, malha de cobre nu, etc.			X	
14.4	Verificar as condições das ligações entre o aterramento e os estabilizadores.			X	
14.5	Verificar a resistência ôhmica que não poderá superar 10 (dez) ohms, adotando-se as medidas de correção quando necessário e 05 (cinco) ohms para os aterramentos de informática.			X	

14.6	Verificar os índices de umidade e alcalinidade de solo do aterramento, mantendo-se dentro dos padrões normais.			X	
14.7	Medir resistividade da malha de aterramento e registrar valores e pontos de medição.				X
14.8	Testar continuidade da malha de aterramento.				X

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
 Processo Administrativo nº 01530.001618/2019-80
ANEXO XII

PLANILHA REFERENCIAL DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 1: FUNARTE RJ

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA MINISTÉRIO DO TURISMO					DATA DO ORÇAMENTO	BANCOS UTILIZADOS/ DATA-BASE	B.D.I (%)	MÃO-DE-OBRA
DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO					Maio/2021	SINAPI - 04/2021 - RJ	REFERENCIAL: 23,54	SEM DESONERAÇÃO
Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, relativos à manutenção predial corretiva e preventiva, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, peças e ferramentas para o atendimento das necessidades da Funarte em suas unidades localizadas no estado do RJ								
Planilha Orçamentária Sintética								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Custo Unit. (R\$)	Preço com BDI (R\$)	Total com BDI (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	98458	SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	m ²	30	100,27	123,87	3.716,10
1.2	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m ²	30	77,18	95,35	2.860,50
1.3	97062	SINAPI	COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_11/2017	m ²	70	5,85	7,23	506,10

1.4	97063	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	m ²	70	12,80	15,81	1.106,70
1.5	97065	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MULTIDIRECIONAL (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	m ²	70	7,86	9,71	679,70
1.6	97066	SINAPI	COBERTURA PARA PROTEÇÃO DE PEDESTRES SOBRE ESTRUTURA DE ANDAIME, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM. AF_11/2017	m ²	70	69,20	85,49	5.984,30
1.7	97067	SINAPI	PLATAFORMA DE PROTEÇÃO PRINCIPAL PARA ALVENARIA ESTRUTURAL PARA SER APOIADA EM ANDAIME, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM. AF_11/2017	m	15	560,04	691,87	10.378,05
1.8	10527	SINAPI/ INSUMO	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M (INCLUSO SAPATAS FIXAS OU RODÍZIOS)	MXMES	10	18,00	22,24	222,40
1.9	41805	SINAPI/ INSUMO	LOCACAO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANCIM MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/M2, PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M (C X L), CABO DE 45 M	MES	5	435,00	537,40	2.687,00
1.10	97053	SINAPI	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_11/20	m	50	13,08	16,16	808,00
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
2.1	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	230	3,47	4,29	986,70
2.2	97621	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ³	15	120,82	149,26	2.238,90
2.3	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ³	15	58,88	72,74	1.091,10
2.4	97623	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ³	15	180,38	222,84	3.342,60
2.5	97624	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ³	15	110,71	136,77	2.051,55
2.6	97625	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ³	15	47,88	59,15	887,25
2.7	97643	SINAPI	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	50	25,50	31,50	1.575,00
2.8	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	30	3,44	4,25	127,50
2.9	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	25	12,70	15,69	392,25
2.10	97666	SINAPI	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	25	9,27	11,45	286,25
2.11	97628	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ³	10	291,01	359,51	3.595,10
2.12	97629	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ³	10	147,40	182,10	1.821,00
2.13	97639	SINAPI	REMOÇÃO DE PLACAS E PILARETES DE CONCRETO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	10	20,74	25,62	256,20

2.14	97637	SINAPI	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	45	3,06	3,78	170,10
2.15	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	45	23,92	29,55	1.329,75
2.16	97634	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	45	13,82	17,07	768,15
2.17	97632	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m	45	2,74	3,38	152,10
2.18	102190	SINAPI	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE MADEIRA.	m ²	45	19,79	24,45	1.100,25
2.19	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	45	9,58	11,84	532,80
2.20	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	45	31,76	39,24	1.765,80
2.21	97638	SINAPI	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	45	8,93	11,03	496,35
2.22	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	45	1,94	2,40	108,00
2.23	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	45	5,19	6,41	288,45
2.24	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	45	0,69	0,85	38,25
2.25	97661	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m	450	0,69	0,85	382,50
2.26	97662	SINAPI	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m	450	0,50	0,62	279,00
2.27	97664	SINAPI	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	450	1,58	1,95	877,50
2.28	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	450	1,32	1,63	733,50
2.29	98526	SINAPI	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	10	79,68	98,44	984,40
2.30	98532	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF_05/2018	UN	15	89,35	110,38	1.655,70
3			INFRAESTRUTURA-REPAROS E ADAPTAÇÕES					
3.1	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	5	15,42	19,05	95,25
3.2	92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	5	17,52	21,64	108,20
3.3	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	5	20,77	25,66	128,30
3.4	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	m ³	5	381,20	470,93	2.354,65
4			COBERTURA					

4.1	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	m²	450	43,57	53,83	24.223,50
4.2	94223	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_06/2016	m	70	55,16	68,14	4.769,80
4.3	92566	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m²	70	17,25	21,31	1.491,70
4.4	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m	70	46,36	57,27	4.008,90
4.5	100435	SINAPI	RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 MM, ABA DE 26 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCETO CONTRARRUFO. AF_07/2019	m	70	27,01	33,37	2.335,90
4.6	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	70	40,47	50,00	3.500,00
4.7	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019+D88	m	180	49,88	61,62	11.091,60
4.8	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	180	68,35	84,44	15.199,20
5			IMPERMEABILIZAÇÃO E TRATAMENTOS					
5.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	180	0,10	0,12	21,60
5.2	87242	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS. AF_06/2014	m²	40	256,82	317,28	12.691,20
5.3	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	m²	135	89,57	110,65	14.937,75
5.4	98547	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	m²	150	164,35	203,04	30.456,00
5.5	87620	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	m²	150	32,24	39,83	5.974,50
5.6	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	150	36,20	44,72	6.708,00
6			PAREDES					
6.1	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	230	6,75	8,34	1.918,20
6.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	230	34,43	42,53	9.781,90
6.3	87506	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5M) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	50	86,50	106,86	5.343,00

6.4	87532	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALLAS. AF_06/2014	m ²	230	37,53	46,36	10.662,80
6.5	96358	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	m ²	230	74,09	91,53	21.051,90
6.6	96372	SINAPI	INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE ROCHA EM PAREDES DRYWALL. AF_06/201 CR 7	m ²	130	27,64	34,15	4.439,50
6.7	96373	SINAPI	INSTALAÇÃO DE REFORÇO METÁLICO EM PAREDE DRYWALL. AF_06/2017 CR	m	130	10,04	12,40	1.612,00
7			DIVISÓRIAS					
7.1	102253	SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS.	m ²	20	822,02	1.015,52	20.310,40
7.2	102235	SINAPI	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA.	m ²	20	437,02	539,89	10.797,80
7.3	102257	SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. ASSENTADO COM	m ²	20	285,78	353,05	7.061,00
8			FORROS					
8.1	96486	SINAPI	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m ²	150	57,48	71,01	10.651,50
8.2	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	m ²	150	36,42	44,99	6.748,50
8.3	96117	SINAPI	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017	m ²	80	143,18	176,88	14.150,40
8.4	99054	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (SANCA DE GESSO MONTADA NA OBRA). AF_05/2017_P	m ²	150	54,10	66,84	10.026,00
8.5	39515	SINAPI/ INSUMO	PLACA DE FIBRA MINERAL PARA FORRO, DE 1250 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO (NAO INCLUI PERFIS)CR	UN	250	28,56	35,28	8.820,00
8.6	39516	SINAPI/ INSUMO	PLACA DE FIBRA MINERAL PARA FORRO, DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA REBAIXADA UN PARA PERFIL 24 MM, COM PINTURA ANTIMOFO (NAO INCLUI PERFIS)	UN	250	24,07	29,74	7.435,00
9			PAVIMENTAÇÃO E PISOS					
9.1	94996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	m ²	50	102,42	126,53	6.326,50
9.2	98673	SINAPI	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_06/2018	m ²	130	157,11	194,09	25.231,70
9.3	101751	SINAPI	PISO EM TACO DE MADEIRA 7X21CM, FIXADO COM COLA BASE DE PVA. AF_09/202	m ²	50	171,93	212,40	10.620,00
9.4	87250	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	m ²	100	53,28	65,82	6.582,00
9.5	101094	SINAPI	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	m	100	133,73	165,21	16.521,00

9.6	88649	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	m	100	7,68	9,49	949,00
9.7	83716	SINAPI	GRELHA FF 30X90CM, 135KG, P/ CX RALO COM ASSENTAMENTO DE ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	15	379,75	469,14	7.037,10
9.8	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	m ²	30	11,38	14,06	421,80
10			PINTURA					
10.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	3000	14,29	17,65	52.950,00
10.2	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	1200	15,77	19,48	23.376,00
10.3	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	1200	16,43	20,30	24.360,00
10.4	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	m ²	1200	14,78	18,26	21.912,00
10.5	95306	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_09/2016	m ²	1200	17,49	21,61	25.932,00
10.6	88494	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m ²	1200	21,75	26,87	32.244,00
10.7	88495	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m ²	1200	11,52	14,23	17.076,00
10.8	88484	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m ²	1200	3,26	4,03	4.836,00
10.9	96130	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	m ²	400	20,40	25,20	10.080,00
10.10	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m ²	1200	2,79	3,45	4.140,00
10.11	74245/001	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m ²	90	18,47	22,82	2.053,80
10.12	84665	SINAPI	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	m ²	35	27,57	34,06	1.192,10
10.13	102203	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 1 DEMÃO. AF_01/2021	m ²	600	9,55	11,80	7.080,00
10.14	102208	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	m ²	600	7,67	9,48	5.688,00
10.15	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS.	m ²	600	20,57	25,41	15.246,00
10.16	79500/002	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS	m ²	600	25,62	31,65	18.990,00
10.17	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	900	16,43	20,30	18.270,00
10.18	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020 M2 CR	m ²	400	9,71	12,00	4.800,00
10.19	100718	SINAPI	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020 M CR	m	1000	1,34	1,66	1.660,00
10.20	100721	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m ²	300	23,24	28,71	8.613,00

10.21	100722	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m ²	300	23,73	29,32	8.796,00
10.22	100725	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m ²	300	23,44	28,96	8.688,00
10.23	100726	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m ²	300	26,14	32,29	9.687,00
11			REVESTIMENTOS DE PAREDE					
11.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m ²	500	3,96	4,89	2.445,00
11.2	87553	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	500	17,07	21,09	10.545,00
11.3	87269	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m ²	500	61,57	76,06	38.030,00
11.4	87248	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m ²	500	43,58	53,84	26.920,00
11.5	87268	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m ²	500	71,66	88,53	44.265,00
11.6	87242	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS. AF_06/2014	m ²	50	256,82	317,28	15.864,00
			PORTAS, ESQUADRIAS, VIDROS E FERRAGENS					
12			PORTAS					
12.1	91306	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	8	161,72	199,79	1.598,32
12.2	91015	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	13	731,16	903,28	11.742,64
12.3	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m ²	8	790,40	976,46	7.811,68
12.4	90831	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	20	161,72	199,79	3.995,80

12.5	91287	SINAPI	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_12/2019	un	8	203,85	251,84	2.014,72
12.6	100698	SINAPI	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE MADEIRA LEVE OU MÉDIA DE 90CM DE LARGURA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL. AF_12/2019	un	15	89,33	110,36	1.655,40
12.7	100699	SINAPI	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE MADEIRA PESADA OU SUPERPESADA DE 80C DE LARGURA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL. AF_12/2019	un	15	106,27	131,29	1.969,35
12.8	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	15	580,39	717,01	10.755,15
12.9	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	m²	8	475,61	587,57	4.700,56
12.10	100709	SINAPI	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 21/2", E=1,9 A 2MM, SEN ANEL, CROMADO OU UN CR ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS. AF_12/2019	un	25	51,79	63,98	1.599,50
12.11	100710	SINAPI	DOBRADIÇA TIPO VAI E VEM EM LATÃO POLIDO 3". AF_12/2019 UN CR	un	15	123,78	152,92	2.293,80
13			ESQUADRIAS					
13.1	94573	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	2	379,60	468,96	937,92
13.2	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	2	546,07	674,61	1.349,22
13.3	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M M , ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	m	20	93,37	115,35	2.307,00
13.4	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	2	341,53	421,93	843,86
14			VIDROS E ESPELHOS					
14.1	102154	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 5 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021	m²	8	141,15	174,38	1.395,04
14.2	102176	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO, E = 8 MM (4+4), ENCAIXADO EM PERFIL U.	m²	8	591,14	730,29	5.842,32
14.3	102163	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUME, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	m²	8	213,14	263,31	2.106,48
15			SERRALHERIA					
15.1	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	700	44,38	54,83	38.381,00
15.2	99839	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	m	40	483,79	597,67	23.906,80
15.3	99837	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO.	m	40	648,17	800,75	32.030,00

			AF_04/2019_P						
15.4	100863	SINAPI	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	12	454,18	561,09	6.733,08	
15.5	100869	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12	271,49	335,40	4.024,80	
			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS						
16			ÁGUA FRIA						
16.1	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	5	60,63	74,90	374,50	
16.2	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	5	145,97	180,33	901,65	
16.3	96651	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PPR, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_06/2015	UN	35	10,62	13,12	459,20	
16.4	91222	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	m	75	15,25	18,84	1.413,00	
16.5	90467	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	m	50	21,83	26,97	1.348,50	
16.6	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	250	9,62	11,88	2.970,00	
16.7	89403	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	250	15,57	19,24	4.810,00	
16.8	94650	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	m	250	21,86	27,01	6.752,50	
17			ESGOTO						
17.1	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4	32,43	40,06	160,24	
17.2	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	15	56,71	70,06	1.050,90	
17.3	89748	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	15	35,79	44,21	663,15	
17.4	98114	SINAPI	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_05/2018	UN	5	479,44	592,30	2.961,50	
17.5	98115	SINAPI	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_05/2018	UN	5	123,86	153,02	765,10	
18			ÁGUAS PLUVIAIS						
18.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	25	89,24	110,25	2.756,25	
18.2	95695	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	60	59,86	73,95	4.437,00	

18.3	89584	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	60	36,42	44,99	2.699,40
18.4	89673	SINAPI	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	60	23,56	29,11	1.746,60
18.5	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	m	150	39,75	49,11	7.366,50
18.6	91175	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 3", FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA. AF_05/2015	m	80	4,31	5,32	425,60
19			LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS					
19.1	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8	687,34	849,14	6.793,12
19.2	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	1.023,04	1.263,86	12.638,60
19.3	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	575,21	710,61	4.263,66
19.4	86937	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	201,71	249,19	1.495,14
19.5	86895	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA LAVATÓRIO 0,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	350,91	433,51	2.601,06
19.6	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01 U	UN	30	44,42	54,88	1.646,40
19.7	95545	SINAPI	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	30	43,58	53,84	1.615,20
19.8	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	30	48,33	59,71	1.791,30
19.9	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	75,31	93,04	930,40
19.10	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	15	47,35	58,50	877,50
19.11	86911	SINAPI	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	15	40,52	50,06	750,90
19.12	100874	SINAPI	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	243,96	301,39	3.013,90
20			RESERVATÓRIO					
20.1	98561	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m²	80	42,64	52,68	4.214,40
20.2	102113	SINAPI	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1 CV OU 0,99 HP, HM 14 A 40 M, Q 0,6 A 8,4 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	5	1.170,05	1.445,48	7.227,40
20.3	102115	SINAPI	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1,5 CV OU 1,48 HP, HM 10 A 70 M, Q 1,8 5,3 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	5	2.028,43	2.505,92	12.529,60

20.4	102136	SINAPI	INSTALAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO PARA BOMBAS TRIFÁSICAS ATÉ 25 CV (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DO QUADRO). AF_12/2020	UN	5	72,77	89,90	449,50
20.5	102137	SINAPI	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR/INFERIOR 15A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	5	72,35	89,38	446,90
21			INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO					
21.1	101906	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 4 KG, CLASSE BC - RNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	20	544,69	672,91	13.458,20
21.2	101907	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	20	588,08	726,51	14.530,20
21.3	101908	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	20	183,15	226,26	4.525,20
21.4	101910	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 8 KG, CLASSE BC - FO UN CR RNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	20	248,23	306,66	6.133,20
21.5	101905	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	20	188,58	232,97	4.659,40
21.6	101916	SINAPI	HIDRANTE SUBTERRÂNEO PREDIAL (COM CURVA LONGA E CAIXA), DN 75 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20	2.517,34	3.109,92	62.198,40
21.7	101915	SINAPI	CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCÊNDIO EM FIBRA DE POLIESTER, COM 1.1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COMPRIMENTO DE 15M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20	277,07	342,29	6.845,80
21.8	90838	SINAPI	PORTA CORTA-FOGO 90X210X4CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	20	932,77	1.152,34	23.046,80
21.9	101914	SINAPI	CAIXA DE INCÊNDIO 60X90X17CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 UN CR	UN	10	348,44	430,46	4.304,60
22			LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA					
22.1	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	50	29,43	36,36	1.818,00
			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
23			CABOS ELÉTRICOS					
23.1	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	1000	2,81	3,47	3.470,00
23.2	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	1800	4,04	4,99	8.982,00
23.3	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	1800	6,49	8,02	14.436,00
23.4	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	650	8,86	10,95	7.117,50
23.5	91934	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	650	21,71	26,82	17.433,00

23.6	92983	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	650	25,46	31,45	20.442,50
23.7	92985	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	650	34,22	42,28	27.482,00
24			CAIXA DE PASSAGEM/CANALETAS PVC/SISTEMA X					
24.1	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	45	9,83	12,14	546,30
24.2	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	45	15,07	18,62	837,90
24.3	91944	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	45	12,97	16,02	720,90
25			CANALETAS DE ALUMÍNIO/ACESSÓRIOS					
25.1	IT 25.13.0200 (/)	SCO	Canaleta em PVC tipo evolutiva DLP 80x35mm, em peça de 2,00m, com tampa flexível e cotovelo 90o, fabricacao Pial Legrand ou similar. Fornecimento e instalacao	UN	30	189,37	233,95	7.018,50
25.2	IT 25.13.1200 (/)	SCO	Tomada padrao brasileiro 2P+T 10A/250V, em modulo Pialplus, com placa e suporte para mecanismo de 01 posto, para canaleta em PVC tipo evolutiva DLP 80x35mm, fabricacao Pial Legrand ou similar. Fornecimento e instalacao.	UN	30	43,59	53,85	1.615,50
26			ELETROCALHAS					
26.1	91170	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	m	150	2,68	3,31	496,50
26.2	IT 25.18.0150 (/)	SCO	Eletrocalha perfurada U, medindo (100x100)mm, sem tampa. Fornecimento. m	m	150	21,61	26,70	4.005,00
26.3	IT 25.18.0250 (/)	SCO	Eletrocalha perfurada U, medindo (300x150)mm, sem tampa. Fornecimento. m	m	150	39,98	49,39	7.408,50
27			ELETRODUTOS					
27.1	95749	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	m	150	26,84	33,16	4.974,00
27.2	95745	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	m	150	19,76	24,41	3.661,50
27.3	95750	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	m	150	31,48	38,89	5.833,50
27.4	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	110	14,09	17,41	1.915,10
27.5	91873	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	110	18,35	22,67	2.493,70
27.6	91864	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	150	13,38	16,53	2.479,50
27.7	91863	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	150	10,24	12,65	1.897,50

27.8	93011	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	110	33,76	41,71	4.588,10
27.9	95746	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	m	120	24,56	30,34	3.640,80
28			ACESSÓRIOS ELETRODUTOS					
28.1	91890	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	60	10,43	12,89	773,40
28.2	91893	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	60	14,08	17,39	1.043,40
28.3	93018	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	30	21,83	26,97	809,10
28.4	91920	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	30	19,80	24,46	733,80
28.5	93013	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO UN CR E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	30	14,35	17,73	531,90
29			ACESSÓRIOS ELETROCALHAS					
29.1	96562	SINAPI	SUPORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 200 OU 400 MM E ALTURA 50 MM, ESPAÇADO A CADA 1,5 M, EM PERFILADO DE SEÇÃO 38X76 MM, POR METRO DE ELETRECOLHA FIXADA. AF_07/2017	m	50	16,17	19,98	999,00
29.2	96563	SINAPI	SUPORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 500 OU 800 MM E ALTURA 50 MM, ESPAÇADO A CADA 1,5 M, EM PERFILADO DE SEÇÃO 38X76 MM, POR METRO DE ELETRECOLHA FIXADA. AF_07/2017	m	50	19,43	24,00	1.200,00
29.3	100861	SINAPI	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	50	36,72	45,36	2.268,00
29.4	100862	SINAPI	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	50	40,39	49,90	2.495,00
30			INTERRUPTORES					
30.1	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	60	24,82	30,66	1.839,60
30.2	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	60	39,19	48,42	2.905,20
30.3	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	60	53,56	66,17	3.970,20
31			CONDULETES DE ALUMÍNIO					
31.1	95778	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	50	28,75	35,52	1.776,00
31.2	95787	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	50	28,71	35,47	1.773,50

31.3	95779	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	50	26,71	33,00	1.650,00
31.4	95801	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	50	39,56	48,87	2.443,50
31.5	95795	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	50	33,17	40,98	2.049,00
31.6	95789	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	50	34,93	43,15	2.157,50
31.7	95796	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	50	41,11	50,79	2.539,50
31.8	95782	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	50	33,33	41,18	2.059,00
32			TOMADAS					
32.1	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	60	26,14	32,29	1.937,40
32.2	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	60	41,79	51,63	3.097,80
32.3	92001	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	60	28,02	34,62	2.077,20
33			DISJUNTORES/QUADROS ELÉTRICOS					
33.1	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	50	56,59	69,91	3.495,50
33.2	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	50	59,47	73,47	3.673,50
33.3	93666	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	50	69,36	85,69	4.284,50
33.4	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	50	12,63	15,60	780,00
33.5	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	50	12,63	15,60	780,00
33.6	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	50	14,07	17,38	869,00
33.7	93670	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	20	71,68	88,55	1.771,00
33.8	93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	20	83,00	102,54	2.050,80
33.9	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	20	91,94	113,58	2.271,60

33.10	101878	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5	376,17	464,72	2.323,60
33.11	101880	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5	431,68	533,30	2.666,50
33.12	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, UN CR PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5	50,68	62,61	313,05
34			LUMINARIAS E LÂMPADAS					
34.1	97589	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	50	37,54	46,38	2.319,00
34.2	97616	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T8 DE 32/36 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	UN	150	50,42	62,29	9.343,50
34.3	97615	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T8 DE 16/18 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	UN	150	44,43	54,89	8.233,50
34.4	97617	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T10 DE 20/40 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	UN	35	50,15	61,96	2.168,60
34.5	101626	SINAPI	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400 W, USO EXTERNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	30	129,99	160,59	4.817,70
34.6	101627	SINAPI	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W, USO EXTERNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	30	200,48	247,67	7.430,10
34.7	97609	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 6 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	50	16,88	20,85	1.042,50
34.8	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	50	18,06	22,31	1.115,50
34.9	97611	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 15 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	50	21,06	26,02	1.301,00
34.10	97612	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 20 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	50	22,75	28,11	1.405,50
34.11	97613	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE VAPOR MERCURIO 125 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	10	28,36	35,04	350,40
34.12	97614	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE VAPOR METÁLICO OVOIDE 150 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	10	48,63	60,08	600,80
34.13	100902	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/10 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	UN	200	27,00	33,36	6.672,00
34.14	100903	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	UN	200	32,21	39,79	7.958,00
34.15	101643	SINAPI	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	25	35,79	44,21	1.105,25
34.16	101644	SINAPI	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	20	48,33	59,71	1.194,20
34.17	101645	SINAPI	LAMPADA MISTA DE 160W - FORNECIMENTO E INSTALCAO	UN	100	23,03	28,45	2.845,00

34.18	101646	SINAPI	LAMPADA MISTA DE 250W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	100	30,49	37,67	3.767,00
34.19	101647	SINAPI	LAMPADA MISTA DE 500W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	100	55,76	68,89	6.889,00
34.20	101648	SINAPI	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 150W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	25	43,19	53,36	1.334,00
34.21	101649	SINAPI	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 250W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	25	49,72	61,42	1.535,50
34.22	101650	SINAPI	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 400W- FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	25	57,75	71,34	1.783,50
34.23	101666	SINAPI	REFLETOR RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	35	311,69	385,06	13.477,10
34.24	97584	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	35	93,92	116,03	4.061,05
34.25	97585	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	35	90,96	112,37	3.932,95
35			LIMPEZA GERAL					
35.1	99802	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	m²	1120	0,56	0,69	772,80
35.2	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	1120	2,18	2,69	3.012,80
35.3	99805	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF_04/2019	m²	1120	11,31	13,97	15.646,40
35.4	99806	SINAPI	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO AF_04/2019	m²	1120	0,90	1,11	1.243,20
35.5	99808	SINAPI	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF_04/2019	m²	1120	3,64	4,50	5.040,00
35.6	99809	SINAPI	LIMPEZA DE PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	1120	6,22	7,68	8.601,60
35.7	99811	SINAPI	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	m²	1120	3,72	4,60	5.152,00
35.8	99812	SINAPI	LIMPEZA DE LADRILHO HIDRÁULICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	1120	1,19	1,47	1.646,40
35.9	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	1120	2,02	2,50	2.800,00
35.10	99822	SINAPI	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	m²	1120	1,06	1,31	1.467,20
35.11	99826	SINAPI	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	1120	1,62	2,00	2.240,00
35.12	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	m²	1120	3,59	4,44	4.972,80
PREÇO TOTAL (R\$)								1.679.639,31

LOTE 2: REGIONAL FUNARTE SP

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA MINISTÉRIO DO TURISMO									
DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO						DATA DO ORÇAMENTO	BANCOS UTILIZADOS/ DATA-BASE	B.D.I (%)	MÃO-DE-OBRA
Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, relativos à manutenção predial corretiva e preventiva, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, peças e ferramentas para o atendimento das necessidades da Funarte em suas unidades localizadas em São Paulo/SP						Maio/2021	SINAPI - 04/2021 - SP	REFERENCIAL: 26,24	SEM DESONERAÇÃO
Planilha Orçamentária Sintética									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Custo Unit. (R\$)	Preço com BDI (R\$)	Total com BDI (R\$)	
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	98458	SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	m ²	8	118,25	149,28	1.194,24	
1.2	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m ²	8	113,13	142,82	1.142,56	
1.3	97062	SINAPI	COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_11/2017	m ²	8	5,27	6,65	53,20	
1.4	97063	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	m ²	25	9,79	12,36	309,00	
1.5	97065	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MULTIDIRECIONAL (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	m ²	25	6,32	7,98	199,50	
1.6	97066	SINAPI	COBERTURA PARA PROTEÇÃO DE PEDESTRES SOBRE ESTRUTURA DE ANDAIME, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM. AF_11/2017	m ²	25	74,51	94,06	2.351,50	
1.7	97067	SINAPI	PLATAFORMA DE PROTEÇÃO PRINCIPAL PARA ALVENARIA ESTRUTURAL PARA SER APOIADA EM ANDAIME, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM. AF_11/2017	m	25	639,94	807,86	20.196,50	

1.8	10527	SINAPI/INSUMO	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M	MXMES	2	18,00	22,72	45,44
1.9	41805	SINAPI/INSUMO	LOCAÇÃO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANÇIM MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/M2, PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M (C X L), CABO DE 45 M	MES	1	415,00	523,90	523,90
1.10	97053	SINAPI	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_11/20	m	9	11,22	14,16	127,44
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
2.1	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	44	3,17	4,00	176,00
2.2	97621	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ³	4	109,92	138,76	555,04
2.3	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ³	4	53,57	67,63	270,52
2.4	97623	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ³	4	164,12	207,19	828,76
2.5	97624	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ³	4	100,73	127,16	508,64
2.6	97625	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ³	4	40,23	50,79	203,16
2.7	97643	SINAPI	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	9	22,58	28,50	256,50
2.8	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	5	3,08	3,89	19,45
2.9	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	4	11,59	14,63	58,52
2.10	97666	SINAPI	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	4	8,44	10,65	42,60
2.11	97628	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ³	2	264,78	334,26	668,52
2.12	97629	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ³	2	122,42	154,54	309,08
2.13	97639	SINAPI	REMOÇÃO DE PLACAS E PILARETES DE CONCRETO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	2	18,51	23,37	46,74
2.14	97637	SINAPI	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	10	2,54	3,21	32,10
2.15	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	10	21,09	26,62	266,20
2.16	97634	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	10	11,61	14,66	146,60
2.17	97632	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m	10	2,41	3,04	30,40

2.18	102190	SINAPI	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE MADEIRA.	m ²	10	17,13	21,62	216,20
2.19	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	10	8,54	10,78	107,80
2.20	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	10	28,52	36,00	360,00
2.21	97638	SINAPI	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	10	7,40	9,34	93,40
2.22	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	10	1,60	2,02	20,20
2.23	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	10	4,62	5,83	58,30
2.24	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	10	0,63	0,80	8,00
2.25	97661	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m	55	0,63	0,80	44,00
2.26	97662	SINAPI	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m	55	0,46	0,58	31,90
2.27	97664	SINAPI	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	55	1,44	1,82	100,10
2.28	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	55	1,22	1,54	84,70
2.29	98526	SINAPI	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_05/2018	UN	2	70,51	89,01	178,02
2.30	98532	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M. AF_05/2018	UN	3	85,30	107,68	323,04
3			INFRAESTRUTURA-REPAROS E ADAPTAÇÕES					
3.1	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2	15,66	19,77	39,54
3.2	92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2	17,58	22,19	44,38
3.3	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2	19,97	25,21	50,42
3.4	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	m ³	2	347,89	439,18	878,36
4			COBERTURA					
4.1	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	m ²	88	44,83	56,59	4.979,92
4.2	94223	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_06/2016	m	20	52,67	66,49	1.329,80

4.3	92566	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m ²	20	21,30	26,89	537,80
4.4	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m	20	65,31	82,45	1.649,00
4.5	100435	SINAPI	RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 MM, ABA DE 26 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCETO CONTRARRUFO. AF_07/2019	m	20	28,63	36,14	722,80
4.6	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	20	58,50	73,85	1.477,00
4.7	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019+D88	m	35	74,71	94,31	3.300,85
4.8	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	35	99,77	125,95	4.408,25
5			IMPERMEABILIZAÇÃO E TRATAMENTOS					
5.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m ²	32	0,09	0,11	3,52
5.2	87242	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS. AF_06/2014	m ²	7	250,31	315,99	2.211,93
5.3	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	m ²	25	78,79	99,46	2.486,50
5.4	98547	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	m ²	25	143,96	181,74	4.543,50
5.5	87620	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	m ²	25	28,90	36,48	912,00
5.6	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m ²	25	33,16	41,86	1.046,50
6			PAREDES					
6.1	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m ²	45	5,98	7,55	339,75
6.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	45	29,34	37,04	1.666,80
6.3	87506	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5M) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m ²	13	73,66	92,99	1.208,87

6.4	87532	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALLAS. AF_06/2014	m ²	44	32,53	41,07	1.807,08
6.5	96358	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	m ²	44	69,28	87,46	3.848,24
6.6	96372	SINAPI	INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE ROCHA EM PAREDES DRYWALL. AF_06/201 CR 7	m ²	26	31,09	39,25	1.020,50
6.7	96373	SINAPI	INSTALAÇÃO DE REFORÇO METÁLICO EM PAREDE DRYWALL. AF_06/2017 CR	m	26	9,94	12,55	326,30
7			DIVISÓRIAS					
7.1	102253	SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS.	m ²	8,00	600,92	758,60	6.068,80
7.2	102235	SINAPI	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA.	m ²	8,00	402,40	507,99	4.063,92
7.3	102257	SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. ASSENTADO COM	m ²	15,00	275,20	347,41	5.211,15
8			FORROS					
8.1	96486	SINAPI	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m ²	40	74,57	94,14	3.765,60
8.2	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	m ²	40	31,84	40,19	1.607,60
8.3	96117	SINAPI	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017	m ²	40	160,01	202,00	8.080,00
8.4	99054	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (SANCA DE GESSO MONTADA NA OBRA). AF_05/2017_P	m ²	40	47,27	59,67	2.386,80
8.5	39515	SINAPI/INSUMO	PLACA DE FIBRA MINERAL PARA FORRO, DE 1250 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO (NAO INCLUI PERFIS)CR	UN	50	47,87	60,43	3.021,50
8.6	39516	SINAPI/INSUMO	PLACA DE FIBRA MINERAL PARA FORRO, DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA REBAIXADA UN PARA PERFIL 24 MM, COM PINTURA ANTIMOFO (NAO INCLUI PERFIS)	UN	50	40,36	50,95	2.547,50
9			PAVIMENTAÇÃO E PISOS					
9.1	94996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	m ²	10	114,62	144,70	1.447,00
9.2	98673	SINAPI	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_06/2018	m ²	30	155,31	196,06	5.881,80
9.3	101751	SINAPI	PISO EM TACO DE MADEIRA 7X21CM, FIXADO COM COLA BASE DE PVA. AF_09/202	m ²	10	167,69	211,69	2.116,90

9.4	87250	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	m²	25	47,89	60,46	1.511,50
9.5	101094	SINAPI	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	m	25	131,56	166,08	4.152,00
9.6	88649	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	m	25	6,91	8,72	218,00
9.7	83716	SINAPI	GRELHA FF 30X90CM, 135KG, P/ CX RALO COM ASSENTAMENTO DE ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10	524,97	662,72	6.627,22
9.8	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	m²	15	11,86	14,97	224,55
10			PINTURA					
10.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	550	14,52	18,33	10.081,50
10.2	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	300	14,76	18,63	5.589,00
10.3	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	300	16,55	20,89	6.267,00
10.4	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	m²	300	15,05	19,00	5.700,00
10.5	95306	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_09/2016	m²	300	17,61	22,23	6.669,00
10.6	88494	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	300	20,43	25,79	7.737,00
10.7	88495	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	300	10,79	13,62	4.086,00
10.8	88484	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	300	3,06	3,86	1.158,00
10.9	96130	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	m²	100	19,12	24,14	2.414,00
10.10	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	300	2,61	3,29	987,00
10.11	74245/001	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m²	20	17,71	22,36	447,20
10.12	84665	SINAPI	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	m²	10	25,88	32,67	326,70
10.13	102203	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 1 DEMÃO. AF_01/2021	m²	150	9,47	11,95	1.792,50
10.14	102208	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	m²	150	7,26	9,17	1.375,50
10.15	102234	SINAPI	102234 PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS.	m²	150	19,54	24,67	3.700,50
10.16	79500/002	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS	m²	100	24,70	31,18	3.118,00
10.17	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	300	16,55	20,89	6.267,00
10.18	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020 M2 CR	m²	70	9,21	11,63	814,10

10.19	100718	SINAPI	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020 M CR	m	300	1,35	1,70	510,00
10.20	100721	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m ²	50	22,13	27,94	1.397,00
10.21	100722	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m ²	50	22,50	28,40	1.420,00
10.22	100725	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m ²	50	22,33	28,19	1.409,50
10.23	100726	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m ²	50	24,76	31,26	1.563,00
11			REVESTIMENTOS DE PAREDE					
11.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m ²	100	3,52	4,44	444,00
11.2	87553	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M ² , ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	50	14,52	18,33	916,50
11.3	87269	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m ²	50	55,74	70,37	3.518,50
11.4	87248	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² . AF_06/2014	m ²	50	35,34	44,61	2.230,50
11.5	87268	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m ²	50	64,18	81,02	4.051,00
11.6	87242	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS. AF_06/2014	m ²	12	250,31	315,99	3.791,88
			PORTAS, ESQUADRIAS, VIDROS E FERRAGENS					
12			PORTAS					
12.1	91306	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5	151,76	191,58	957,90
12.2	91015	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5	716,53	904,55	4.522,75

12.3	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m ²	2	672,94	849,52	1.699,04
12.4	90831	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4	151,76	191,58	766,32
12.5	91287	SINAPI	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_12/2019	UN	2	175,15	221,11	442,22
12.6	100698	SINAPI	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE MADEIRA LEVE OU MÉDIA DE 90CM DE LARGURA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL. AF_12/2019	UN	4	74,64	94,23	376,92
12.7	100699	SINAPI	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE MADEIRA PESADA OU SUPERPESADA DE 80C DE LARGURA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL. AF_12/2019	UN	4	88,82	112,13	448,52
12.8	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m ²	2	498,14	628,85	1.257,70
12.9	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	m ²	2	398,82	503,47	1.006,94
12.10	100709	SINAPI	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 21/2", E=1,9 A 2MM, SEN ANEL, CROMADO OU UN CR ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS. AF_12/2019	UN	6	46,13	58,23	349,38
12.11	100710	SINAPI	DOBRADIÇA TIPO VAI E VEM EM LATÃO POLIDO 3". AF_12/2019 UN CR	UN	4	120,05	151,55	606,20
13			ESQUADRIAS					
13.1	94573	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m ²	1	361,92	456,89	456,89
13.2	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m ²	1	519,67	656,03	656,03
13.3	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	m	4	112,30	141,77	567,08
13.4	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m ²	1	323,96	408,97	408,97
14			VIDROS					
14.1	102154	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 5 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021	m ²	5	233,86	295,22	1.476,10
14.2	102176	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO, E = 8 MM (4+4), ENCAIXADO EM PERFIL U.	m ²	5	970,14	1.224,70	6.123,50
14.3	102163	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUME, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	m ²	5	333,60	421,14	2.105,70
15			SERRALHERIA					
15.1	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	175	81,94	103,44	18.102,00

15.2	99839	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	m	10	480,92	607,11	6.071,10
15.3	99837	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	m	10	611,53	772,00	7.720,00
15.4	100863	SINAPI	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	438,89	554,05	2.770,25
15.5	100869	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	254,45	321,22	1.606,10
			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS					
16			ÁGUA FRIA					
16.1	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	1	75,68	95,54	95,54
16.2	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	1	137,42	173,48	173,48
16.3	96651	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PPR, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2015	UN	10	9,81	12,38	123,80
16.4	91222	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	m	15	13,79	17,41	261,15
16.5	90467	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	m	10	19,76	24,95	249,50
16.6	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	75	9,72	12,27	920,25
16.7	89403	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	75	16,38	20,68	1.551,00
16.8	94650	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	m	75	22,97	29,00	2.175,00
17			ESGOTO					
17.1	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1	28,95	36,55	36,55
17.2	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	5	57,18	72,18	360,90
17.3	89748	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	5	39,43	49,78	248,90

17.4	98114	SINAPI	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_05/2018	UN	1	733,14	925,52	925,52
17.5	98115	SINAPI	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_05/2018	UN	1	106,19	134,05	134,05
18			ÁGUAS PLUVIAIS					
18.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m ³	5	81,81	103,28	516,40
18.2	95695	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	15	71,07	89,72	1.345,80
18.3	89584	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	15	42,56	53,73	805,95
18.4	89673	SINAPI	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	15	27,41	34,60	519,00
18.5	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	m	35	46,60	58,83	2.059,05
18.6	91175	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 3", FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA. AF_05/2015	m	20	4,08	5,15	103,00
19			LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS					
19.1	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	537,98	679,15	679,15
19.2	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	701,27	885,28	885,28
19.3	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	393,36	496,58	496,58
19.4	86937	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	165,54	208,98	208,98
19.5	86895	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA LAVATÓRIO 0,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	279,88	353,32	353,32
19.6	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01 U	UN	5	58,76	74,18	370,90
19.7	95545	SINAPI	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	57,54	72,64	363,20
19.8	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	62,99	79,52	397,60

19.9	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	80,21	101,26	202,52
19.10	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	53,01	66,92	334,60
19.11	86911	SINAPI	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	45,08	56,91	284,55
19.12	100874	SINAPI	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	220,93	278,90	557,80
20			RESERVATÓRIO					
20.1	98561	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m²	20	37,28	47,06	941,20
20.2	102113	SINAPI	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1 CV OU 0,99 HP, HM 14 A 40 M, Q 0,6 A 8,4 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1	1.605,94	2.027,34	2.027,34
20.3	102115	SINAPI	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1,5 CV OU 1,48 HP, HM 10 A 70 M, Q 1,8 5,3 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1	2.808,72	3.545,73	3.545,73
20.4	102136	SINAPI	INSTALAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO PARA BOMBAS TRIFÁSICAS ATÉ 25 CV (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DO QUADRO). AF_12/2020	UN	1	65,90	83,19	83,19
20.5	102137	SINAPI	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR/INFERIOR 15A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1	67,27	84,92	84,92
21			INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO					
21.1	101906	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	4	436,56	551,11	2.204,44
21.2	101907	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	4	471,18	594,82	2.379,28
21.3	101908	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	4	148,10	186,96	747,84
21.4	101910	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 8 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	4	200,02	252,51	1.010,04
21.5	101905	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	4	152,43	192,43	769,72
21.6	101916	SINAPI	HIDRANTE SUBTERRÂNEO PREDIAL (COM CURVA LONGA E CAIXA), DN 75 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	2.494,10	3.148,55	12.594,20
21.7	101915	SINAPI	CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCÊNDIO EM FIBRA DE POLIESTER, COM 1.1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COMPRIMENTO DE 15M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	296,03	373,71	1.121,13
21.8	90838	SINAPI	PORTA CORTA-FOGO 90X210X4CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4	913,17	1.152,79	4.611,16
21.9	101914	SINAPI	CAIXA DE INCÊNDIO 60X90X17CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 UN CR	UN	2	303,91	383,66	767,32

22			LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA						
22.1	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	20	28,61	36,12	722,40	
			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
23			CABOS ELÉTRICOS						
23.1	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	200	2,63	3,32	664,00	
23.2	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	300	3,81	4,81	1.443,00	
23.3	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	300	6,15	7,76	2.328,00	
23.4	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	150	8,42	10,63	1.594,50	
23.5	91934	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	150	24,65	31,12	4.668,00	
23.6	92983	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	150	24,54	30,98	4.647,00	
23.7	92985	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	150	33,02	41,68	6.252,00	
24			CAIXA DE PASSAGEM/CANALETAS PVC/SISTEMA X						
24.1	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10	10,48	13,23	132,30	
24.2	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10	15,24	19,24	192,40	
24.3	91944	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10	14,86	18,76	187,60	
25			CANALETAS DE ALUMÍNIO/ACESSÓRIOS						
25.1	IT 25.13.0200 (/)	SCO	Canaleta em PVC tipo evolutiva DLP 80x35mm, em peça de 2,00m, com tampa flexível e cotovelo 90o, fabricação Pial Legrand ou similar. Fornecimento e instalação	UN	5	189,37	239,06	1.195,30	
25.2	IT 25.13.1200 (/)	SCO	Tomada padrão brasileiro 2P+T 10A/250V, em módulo Pialplus, com placa e suporte para mecanismo de 01 posto, para canaleta em PVC tipo evolutiva DLP 80x35mm, fabricação Pial Legrand ou similar. Fornecimento e instalação.	UN	5	43,59	55,03	275,15	
26			ELETROCALHAS						
26.1	91170	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	m	30	2,53	3,19	95,70	
26.2	IT 25.18.0150 (/)	SCO	Eletrocalha perfurada U, medindo (100x100)mm, sem tampa. Fornecimento. m	m	30	21,61	27,28	818,40	
26.3	IT 25.18.0250 (/)	SCO	Eletrocalha perfurada U, medindo (300x150)mm, sem tampa. Fornecimento. m	m	30	39,98	50,47	1.514,10	

27			ELETRODUTOS						
27.1	95749	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	m	35	25,51	32,20	1.127,00	
27.2	95745	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	m	35	19,06	24,06	842,10	
27.3	95750	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	m	35	30,01	37,88	1.325,80	
27.4	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	25	12,72	16,06	401,50	
27.5	91873	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	25	16,60	20,96	524,00	
27.6	91864	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	35	12,20	15,40	539,00	
27.7	91863	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	35	9,73	12,28	429,80	
27.8	93011	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	25	30,43	38,41	960,25	
27.9	95746	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	m	25	23,70	29,92	748,00	
28			ACESSÓRIOS ELETRODUTOS						
28.1	91890	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	15	11,26	14,21	213,15	
28.2	91893	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	15	15,50	19,57	293,55	
28.3	93018	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4	23,54	29,72	118,88	
28.4	91920	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4	21,04	26,56	106,24	
28.5	93013	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO UN CR E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4	15,53	19,61	78,44	
29			ACESSÓRIOS ELETROCALHAS						
29.1	96562	SINAPI	SUPORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 200 OU 400 MM E ALTURA 50 MM, ESPAÇADO A CADA 1,5 M, EM PERFILADO DE SEÇÃO 38X76 MM, POR METRO DE ELETRECOLHA FIXADA. AF_07/2017	m	10	15,46	19,52	195,20	
29.2	96563	SINAPI	SUPORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 500 OU 800 MM E ALTURA 50 MM, ESPAÇADO A CADA 1,5 M, EM PERFILADO DE SEÇÃO 38X76 MM, POR METRO DE ELETRECOLHA FIXADA. AF_07/2017	m	10	19,45	24,55	245,50	

29.3	100861	SINAPI	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	34,40	43,43	434,30
29.4	100862	SINAPI	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	38,07	48,06	480,60
30			INTERRUPTORES					
30.1	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	15	22,63	28,57	428,55
30.2	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	15	35,71	45,08	676,20
30.3	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	15	48,81	61,62	924,30
31			CONDULETES DE ALUMÍNIO					
31.1	95778	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	15	27,03	34,12	511,80
31.2	95787	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	15	26,84	33,88	508,20
31.3	95779	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	15	24,98	31,53	472,95
31.4	95801	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	15	37,14	46,89	703,35
31.5	95795	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	15	31,01	39,15	587,25
31.6	95789	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	15	32,98	41,63	624,45
31.7	95796	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	15	38,84	49,03	735,45
31.8	95782	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	15	31,56	39,84	597,60
32			TOMADAS					
32.1	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	14	23,84	30,10	421,40
32.2	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	14	38,11	48,11	673,54
32.3	92001	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	14	25,56	32,27	451,78
33			DISJUNTORES/QUADROS ELÉTRICOS					
33.1	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	10	55,82	70,47	704,70
33.2	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	10	58,65	74,04	740,40

33.3	93666	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	10	67,97	85,81	858,10
33.4	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	10	12,59	15,89	158,90
33.5	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	10	12,59	15,89	158,90
33.6	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	10	14,00	17,67	176,70
33.7	93670	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	10	70,83	89,42	894,20
33.8	93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	10	81,61	103,02	1.030,20
33.9	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	10	90,12	113,77	1.137,70
33.10	101878	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBR UN CR 362,23 EPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	692,75	874,53	2.623,59
33.11	101880	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBU UN CR TIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	848,90	1.071,65	3.214,95
33.12	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, UN CR PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	58,09	73,33	219,99
34			LUMINARIAS					
34.1	97589	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	6	37,68	47,57	285,42
34.2	97616	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T8 DE 32/36 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	UN	26	52,59	66,39	1.726,14
34.3	97615	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T8 DE 16/18 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	UN	26	46,53	58,74	1.527,24
34.4	97617	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T10 DE 20/40 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	UN	10	52,29	66,01	660,10
34.5	101626	SINAPI	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400 W, USO EXTERNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	10	128,99	162,84	1.628,40
34.6	101627	SINAPI	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W, USO EXTERNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	10	199,48	251,82	2.518,20
34.7	97609	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 6 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	10	17,14	21,64	216,40
34.8	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	10	18,31	23,11	231,10

34.9	97611	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 15 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	10	23,35	29,48	294,80
34.10	97612	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 20 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	10	25,32	31,96	319,60
34.11	97613	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE VAPOR MERCURIO 125 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	10	31,85	40,21	402,10
34.12	97614	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE VAPOR METÁLICO OVOIDE 150 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	10	55,43	69,97	699,70
34.13	100902	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/10 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	UN	40	27,82	35,12	1.404,80
34.14	100903	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	UN	40	32,98	41,63	1.665,20
34.15	101643	SINAPI	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/202	UN	10	41,27	52,10	521,00
34.16	101644	SINAPI	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/202	UN	10	55,86	70,52	705,20
34.17	101645	SINAPI	LAMPADA MISTA DE 160W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	15	26,43	33,37	500,55
34.18	101646	SINAPI	LAMPADA MISTA DE 250W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	15	35,11	44,32	664,80
34.19	101647	SINAPI	LAMPADA MISTA DE 500W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	15	64,50	81,42	1.221,30
34.20	101648	SINAPI	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 150W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10	49,88	62,97	629,70
34.21	101649	SINAPI	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 250W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10	57,48	72,56	725,60
34.22	101650	SINAPI	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 400W- FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10	66,81	84,34	843,40
34.23	101666	SINAPI	REFLETOR RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	10	321,45	405,80	4.058,00
34.24	97584	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	10	92,68	117,00	1.170,00
34.25	97585	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	10	89,56	113,06	1.130,60
35			LIMPEZA GERAL					
35.1	99802	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	m²	400	0,51	0,64	256,00
35.2	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	400	2,00	2,52	1.008,00
35.3	99805	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF_04/2019	m²	400	10,46	13,20	5.280,00
35.4	99806	SINAPI	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO AF_04/2019	m²	400	0,82	1,04	416,00
35.5	99808	SINAPI	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF_04/2019	m²	400	3,43	4,33	1.732,00

35.6	99809	SINAPI	LIMPEZA DE PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m ²	400	5,70	7,20	2.880,00
35.7	99811	SINAPI	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	m ²	400	3,41	4,30	1.720,00
35.8	99812	SINAPI	LIMPEZA DE LADRILHO HIDRÁULICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m ²	400	1,09	1,38	552,00
35.9	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m ²	400	1,85	2,34	936,00
35.10	99822	SINAPI	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	m ²	400	0,97	1,22	488,00
35.11	99826	SINAPI	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m ²	400	1,48	1,87	748,00
35.12	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	m ²	400	3,17	4,00	1.600,00
PREÇO TOTAL (R\$)								432.259,20

LOTE 3: REGIONAL FUNARTE MG

DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO	DATA DO ORÇAMENTO	BANCOS UTILIZADOS/ DATA-BASE	B.D.I (%)	MÃO-DE-OBRA
Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, relativos à manutenção predial corretiva e preventiva, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, peças e ferramentas para o atendimento das necessidades da Funarte em suas unidades localizadas em Belo Horizonte/MG	Maio/2021	SINAPI - 04/2021 - MG	REFERENCIAL: 26,24	SEM DESONERAÇÃO
Planilha Orçamentária Sintética				

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Custo Unit. (R\$)	Preço com BDI (R\$)	Total com BDI (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	98458	SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	m²	6	164,53	207,70	1.246,20
1.2	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m²	6	137,51	173,59	1.041,54
1.3	97062	SINAPI	COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_11/2017	m²	15	5,45	6,88	103,20
1.4	97063	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	m²	15	9,21	11,63	174,45
1.5	97065	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MULTIDIRECIONAL (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	m²	15	5,62	7,09	106,35
1.6	97066	SINAPI	COBERTURA PARA PROTEÇÃO DE PEDESTRES SOBRE ESTRUTURA DE ANDAIME, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM. AF_11/2017	m²	15	61,88	78,12	1.171,80
1.7	97067	SINAPI	PLATAFORMA DE PROTEÇÃO PRINCIPAL PARA ALVENARIA ESTRUTURAL PARA SER APOIADA EM ANDAIME, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM. AF_11/2017	m	15	838,74	1.058,83	15.882,45
1.8	10527	SINAPI/INSUMO	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M	MXMES	2	15,00	18,94	37,88
1.9	41805	SINAPI/INSUMO	LOCAÇÃO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANÇIM MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/M2, PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M (C X L), CABO DE 45 M	MES	1	380,00	479,71	479,71
1.10	97053	SINAPI	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_11/20	m	8	8,57	10,82	86,56
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
2.1	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	42	2,70	3,41	143,22
2.2	97621	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	3	85,12	107,46	322,38
2.3	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	3	41,49	52,38	157,14
2.4	97623	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	3	127,09	160,44	481,32
2.5	97624	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	3	78,00	98,47	295,41
2.6	97625	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	3	43,57	55,00	165,00
2.7	97643	SINAPI	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	8	18,46	23,30	186,40
2.8	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	5	2,47	3,12	15,60

2.9	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	4	9,20	11,61	46,44
2.10	97666	SINAPI	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	4	6,70	8,46	33,84
2.11	97628	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	2	205,02	258,82	517,64
2.12	97629	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	2	100,17	126,45	252,90
2.13	97639	SINAPI	REMOÇÃO DE PLACAS E PILARETES DE CONCRETO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	2	15,05	19,00	38,00
2.14	97637	SINAPI	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	8	2,17	2,74	21,92
2.15	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	8	17,47	22,05	176,40
2.16	97634	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	8	9,78	12,35	98,80
2.17	97632	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m	8	1,99	2,51	20,08
2.18	102190	SINAPI	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE MADEIRA.	m²	8	13,58	17,14	137,12
2.19	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	8	6,95	8,77	70,16
2.20	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	8	26,12	32,97	263,76
2.21	97638	SINAPI	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	8	6,34	8,00	64,00
2.22	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	8	1,37	1,73	13,84
2.23	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	8	3,76	4,75	38,00
2.24	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	8	0,50	0,63	5,04
2.25	97661	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m	51	0,36	0,45	22,95
2.26	97662	SINAPI	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m	51	0,36	0,45	22,95
2.27	97664	SINAPI	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	51	1,14	1,44	73,44
2.28	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	51	0,96	1,21	61,71
2.29	98526	SINAPI	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_05/2018	UN	2	65,05	82,12	164,24
2.30	98532	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M. AF_05/2018	UN	3	79,86	100,82	302,46
3			INFRAESTRUTURA-REPAROS E ADAPTAÇÕES					

3.1	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2	15,41	19,45	38,90
3.2	92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2	17,24	21,76	43,52
3.3	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2	19,21	24,25	48,50
3.4	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	m³	2	374,37	472,60	945,20
4			COBERTURA					
4.1	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	m²	85	41,13	51,92	4.413,20
4.2	94223	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_06/2016	m	17	52,52	66,30	1.127,10
4.3	92566	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m²	17	29,61	37,38	635,46
4.4	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m	17	63,37	80,00	1.360,00
4.5	100435	SINAPI	RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 MM, ABA DE 26 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCETO CONTRARRUFO. AF_07/2019	m	17	24,97	31,52	535,84
4.6	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	17	56,26	71,02	1.207,34
4.7	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019+D88	m	34	73,34	92,58	3.147,72
4.8	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	34	99,13	125,14	4.254,76
5			IMPERMEABILIZAÇÃO E TRATAMENTOS					
5.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	31	0,08	0,10	3,10
5.2	87242	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS. AF_06/2014	m²	7	260,81	329,25	2.304,75
5.3	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	m²	23	73,96	93,37	2.147,51
5.4	98547	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	m²	23	135,63	171,22	3.938,06
5.5	87620	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESURA 2CM. AF_06/2014	m²	23	27,96	35,30	811,90
5.6	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	23	30,09	37,99	873,77

6			PAREDES						
6.1	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	42	5,98	7,55	317,10	
6.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	42	28,24	35,65	1.497,30	
6.3	87506	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5M) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	13	66,32	83,72	1.088,36	
6.4	87532	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	42	29,94	37,80	1.587,60	
6.5	96358	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	m²	42	73,43	92,70	3.893,40	
6.6	96372	SINAPI	INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE ROCHA EM PAREDES DRYWALL. AF_06/201 CR 7	m²	25	18,88	23,83	595,75	
6.7	96373	SINAPI	INSTALAÇÃO DE REFORÇO METÁLICO EM PAREDE DRYWALL. AF_06/2017 CR	m	25	10,94	13,81	345,25	
7			DIVISÓRIAS						
7.1	102253	SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS.	m²	15	583,49	736,60	11.049,00	
7.2	102235	SINAPI	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA.	m²	15	310,18	391,57	5.873,55	
7.3	102257	SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. ASSENTADO COM	m²	15	258,67	326,55	4.898,25	
8			FORROS						
8.1	96486	SINAPI	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	15	73,68	93,01	1.395,15	
8.2	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	m²	31	30,65	38,69	1.199,39	
8.3	96117	SINAPI	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017	m²	15	201,72	254,65	3.819,75	
8.4	99054	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (SANCA DE GESSO MONTADA NA OBRA). AF_05/2017_P	m²	31	43,91	55,43	1.718,33	
8.5	39515	SINAPI/INSUMO	PLACA DE FIBRA MINERAL PARA FORRO, DE 1250 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO (NAO INCLUI PERFIS)CR	UN	42	47,87	60,43	2.538,06	
8.6	39516	SINAPI/INSUMO	PLACA DE FIBRA MINERAL PARA FORRO, DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA REBAIXADA UN PARA PERFIL 24 MM, COM PINTURA ANTIMOFO (NAO INCLUI PERFIS)	UN	42	40,36	50,95	2.139,90	
9			PAVIMENTAÇÃO E PISOS						

9.1	94996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	8	123,51	155,92	1.247,36
9.2	98673	SINAPI	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_06/2018	m²	25	150,14	189,54	4.738,50
9.3	101751	SINAPI	PISO EM TACO DE MADEIRA 7X21CM, FIXADO COM COLA BASE DE PVA. AF_09/202	m²	8	165,66	209,13	1.673,04
9.4	87250	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	m²	17	49,26	62,19	1.057,23
9.5	101094	SINAPI	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	m	17	125,92	158,96	2.702,32
9.6	88649	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	m	17	6,91	8,72	148,24
9.7	83716	SINAPI	GRELHA FF 30X90CM, 135KG, P/ CX RALO COM ASSENTAMENTO DE ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3	319,00	402,71	1.208,13
9.8	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	m²	8	8,81	11,12	88,96
10			PINTURA					
10.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	594	11,66	14,72	8.743,68
10.2	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	170	12,63	15,94	2.709,80
10.3	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	170	13,29	16,78	2.852,60
10.4	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	m²	170	12,09	15,26	2.594,20
10.5	95306	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_09/2016	m²	170	14,15	17,86	3.036,20
10.6	88494	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	170	16,96	21,41	3.639,70
10.7	88495	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	170	9,18	11,59	1.970,30
10.8	88484	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	170	2,75	3,47	589,90
10.9	96130	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	m²	68	16,42	20,73	1.409,64
10.10	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	170	2,40	3,03	515,10
10.11	74245/001	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m²	15	14,14	17,85	267,75
10.12	84665	SINAPI	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	m²	6	21,89	27,63	165,78
10.13	102203	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 1 DEMÃO. AF_01/2021	m²	85	8,40	10,60	901,00
10.14	102208	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	m²	85	6,32	7,98	678,30

10.1 5	102234	SINAPI	102234 PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS.	m ²	85	16,74	21,13	1.796,05
10.1 6	79500/002	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS	m ²	85	19,79	24,98	2.123,30
10.1 7	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	170	13,29	16,78	2.852,60
10.1 8	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020 M2 CR	m ²	61	7,69	9,71	592,31
10.1 9	100718	SINAPI	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020 M CR	m	255	1,10	1,39	354,45
10.2 0	100721	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m ²	61	19,58	24,72	1.507,92
10.2 1	100722	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m ²	61	19,08	24,09	1.469,49
10.2 2	100725	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m ²	61	19,77	24,96	1.522,56
10.2 3	100726	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m ²	61	21,36	26,96	1.644,56
11			REVESTIMENTOS DE PAREDE					
11.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m ²	93	3,32	4,19	389,67
11.2	87553	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	50	14,17	17,89	894,50
11.3	87269	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m ²	50	49,05	61,92	3.096,00
11.4	87248	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m ²	50	40,16	50,70	2.535,00
11.5	87268	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m ²	50	56,61	71,46	3.573,00
11.6	87242	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS. AF_06/2014	m ²	10	260,81	329,25	3.292,50

PORTAS, ESQUADRIAS, VIDROS E FERRAGENS									
12 PORTAS									
12.1	91306	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2	110,61	139,63	279,26	
12.2	91015	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3	659,79	832,92	2.498,76	
12.3	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	2	695,99	878,62	1.757,24	
12.4	90831	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4	110,61	139,63	558,52	
12.5	91287	SINAPI	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_12/2019	UN	2	181,21	228,76	457,52	
12.6	100698	SINAPI	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE MADEIRA LEVE OU MÉDIA DE 90CM DE LARGURA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL. AF_12/2019	UN	3	61,01	77,02	231,06	
12.7	100699	SINAPI	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE MADEIRA PESADA OU SUPERPESADA DE 80C DE LARGURA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL. AF_12/2019	UN	3	72,40	91,40	274,20	
12.8	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	2	507,34	640,47	1.280,94	
12.9	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	m²	2	421,99	532,72	1.065,44	
12.10	100709	SINAPI	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 2 1/2", E=1,9 A 2MM, SEN ANEL, CROMADO OU UN CR ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS. AF_12/2019	UN	6	33,30	42,04	252,24	
12.11	100710	SINAPI	DOBRADIÇA TIPO VAI E VEM EM LATÃO POLIDO 3". AF_12/2019 UN CR	UN	3	76,34	96,37	289,11	
13 ESQUADRIAS									
13.1	94573	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	1	300,79	379,72	379,72	
13.2	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	1	432,44	545,91	545,91	
13.3	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	m	4	70,24	88,67	354,68	
13.4	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	1	271,29	342,48	342,48	
14 VIDROS									
14.1	102154	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 5 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021	m²	3	233,86	295,22	885,66	

14.2	102176	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO, E = 8 MM (4+4), ENCAIXADO EM PERFIL U.	m ²	3	970,14	1.224,70	3.674,10
14.3	102163	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUME, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	m ²	3	333,60	421,14	1.263,42
15			SERRALHERIA					
15.1	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	153	70,36	88,82	13.589,46
15.2	99839	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	m	8	462,55	583,92	4.671,36
15.3	99837	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	m	8	595,67	751,97	6.015,76
15.4	100863	SINAPI	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	599,74	757,11	2.271,33
15.5	100869	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	352,43	444,91	1.334,73
			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS					
16			ÁGUA FRIA					
16.1	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	1	89,89	113,48	113,48
16.2	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	1	121,21	153,02	153,02
16.3	96651	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PPR, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2015	UN	6	7,49	9,46	56,76
16.4	91222	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	m	12	11,67	14,73	176,76
16.5	90467	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	m	8	17,10	21,59	172,72
16.6	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	68	9,28	11,72	796,96
16.7	89403	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	68	16,22	20,48	1.392,64
16.8	94650	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	m	68	22,79	28,77	1.956,36
17			ESGOTO					
17.1	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1	28,35	35,79	35,79

17.2	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	4	51,34	64,81	259,24
17.3	89748	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4	38,30	48,35	193,40
17.4	98114	SINAPI	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_05/2018	UN	1	418,59	528,43	528,43
17.5	98115	SINAPI	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_05/2018	UN	1	105,15	132,74	132,74
18			ÁGUAS PLUVIAIS					
18.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	4	62,14	78,45	313,80
18.2	95695	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	13	72,89	92,02	1.196,26
18.3	89584	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	13	42,98	54,26	705,38
18.4	89673	SINAPI	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	13	27,35	34,53	448,89
18.5	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	m	31	47,64	60,14	1.864,34
18.6	91175	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 3", FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA. AF_05/2015	m	17	3,32	4,19	71,23
19			LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS					
19.1	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	561,86	709,29	709,29
19.2	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	747,09	943,13	943,13
19.3	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	428,53	540,98	540,98
19.4	86937	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	164,42	207,56	207,56
19.5	86895	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA LAVATÓRIO 0,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	266,72	336,71	336,71
19.6	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01 U	UN	5	33,00	41,66	208,30
19.7	95545	SINAPI	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	32,38	40,88	204,40
19.8	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	47,82	60,37	301,85

19.9	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	76,91	97,09	194,18
19.10	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	58,55	73,91	221,73
19.11	86911	SINAPI	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	49,48	62,46	187,38
19.12	100874	SINAPI	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	310,73	392,27	784,54
20			RESERVATÓRIO					
20.1	98561	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m²	17	34,00	42,92	729,64
20.2	102113	SINAPI	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1 CV OU 0,99 HP, HM 14 A 40 M, Q 0,6 A 8,4 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1	1447,61	1.827,46	1.827,46
20.3	102115	SINAPI	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1,5 CV OU 1,48 HP, HM 10 A 70 M, Q 1,8 5,3 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1	2533,65	3.198,48	3.198,48
20.4	102136	SINAPI	INSTALAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO PARA BOMBAS TRIFÁSICAS ATÉ 25 CV (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DO QUADRO). AF_12/2020	UN	1	55,41	69,95	69,95
20.5	102137	SINAPI	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR/INFERIOR 15A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1	67,51	85,22	85,22
21			INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO					
21.1	101906	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	3	471,51	595,23	1.785,69
21.2	101907	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	3	509,25	642,88	1.928,64
21.3	101908	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	3	157,09	198,31	594,93
21.4	101910	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 8 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	3	213,69	269,76	809,28
21.5	101905	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	3	161,81	204,27	612,81
21.6	101916	SINAPI	HIDRANTE SUBTERRÂNEO PREDIAL (COM CURVA LONGA E CAIXA), DN 75 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	2.463,72	3.110,20	9.330,60
21.7	101915	SINAPI	CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCÊNDIO EM FIBRA DE POLIESTER, COM 1.1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COMPRIMENTO DE 15M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	285,36	360,24	1.080,72
21.8	90838	SINAPI	PORTA CORTA-FOGO 90X210X4CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3	896,00	1.131,11	3.393,33

21.9	101914	SINAPI	CAIXA DE INCÊNDIO 60X90X17CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 UN CR	UN	2	322,64	407,30	814,60
22			LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA					
22.1	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	10	30,12	38,02	380,20
			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
23			CABOS ELÉTRICOS					
23.1	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	170	2,44	3,08	523,60
23.2	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	300	3,57	4,51	1.353,00
23.3	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	300	5,86	7,40	2.220,00
23.4	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	120	8,02	10,12	1.214,40
23.5	91934	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	120	23,21	29,30	3.516,00
23.6	92983	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	120	24,10	30,42	3.650,40
23.7	92985	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	120	32,55	41,09	4.930,80
24			CAIXA DE PASSAGEM/CANALETAS PVC/SISTEMA X					
24.1	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8	8,37	10,57	84,56
24.2	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8	12,35	15,59	124,72
24.3	91944	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8	11,58	14,62	116,96
25			CANALETAS DE ALUMÍNIO/ACESSÓRIOS					
25.1	IT 25.13.0200 (/)	SCO	Canaleta em PVC tipo evolutiva DLP 80x35mm, em peça de 2,00m, com tampa flexível e cotovelo 90o, fabricacao Pial Legrand ou similar. Fornecimento e instalacao	UN	5	189,37	239,06	1.195,30
25.2	IT 25.13.1200 (/)	SCO	Tomada padrao brasileiro 2P+T 10A/250V, em modulo Pialplus, com placa e suporte para mecanismo de 01 posto, para canaleta em PVC tipo evolutiva DLP 80x35mm, fabricacao Pial Legrand ou similar. Fornecimento e instalacao.	UN	5	43,59	55,03	275,15
26			ELETROCALHAS					
26.1	91170	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	m	25	2,07	2,61	65,25
26.2	IT 25.18.0150 (/)	SCO	Eletrocalha perfurada U, medindo (100x100)mm, sem tampa. Fornecimento. m	m	25	21,61	27,28	682,00

26.3	IT 25.18.0250 (/)	SCO	Eletrocalha perfurada U, medindo (300x150)mm, sem tampa. Fornecimento. m	m	25	39,98	50,47	1.261,75
27			ELETRODUTOS					
27.1	95749	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	m	34	24,46	30,88	1.049,92
27.2	95745	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	m	34	19,05	24,05	817,70
27.3	95750	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	m	34	29,13	36,77	1.250,18
27.4	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	22	12,73	16,07	353,54
27.5	91873	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	22	15,66	19,77	434,94
27.6	91864	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	34	11,48	14,49	492,66
27.7	91863	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	34	8,64	10,91	370,94
27.8	93011	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	22	31,68	39,99	879,78
27.9	95746	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	m	22	23,84	30,10	662,20
28			ACESSÓRIOS ELETRODUTOS					
28.1	91890	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10	8,87	11,20	112,00
28.2	91893	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10	12,14	15,33	153,30
28.3	93018	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3	18,57	23,44	70,32
28.4	91920	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3	16,68	21,06	63,18
28.5	93013	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO UN CR E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3	12,15	15,34	46,02
29			ACESSÓRIOS ELETROCALHAS					
29.1	96562	SINAPI	SUPORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 200 OU 400 MM E ALTURA 50 MM, ESPAÇADO A CADA 1,5 M, EM PERFILADO DE SEÇÃO 38X76 MM, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA. AF_07/2017	m	7	16,43	20,74	145,18
29.2	96563	SINAPI	SUPORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 500 OU 800 MM E ALTURA 50 MM, ESPAÇADO A CADA 1,5 M, EM PERFILADO DE SEÇÃO 38X76 MM, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA. AF_07/2017	m	7	20,36	25,70	179,90
29.3	100861	SINAPI	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7	30,23	38,16	267,12

29.4	100862	SINAPI	SUPORE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7	33,58	42,39	296,73
30			INTERRUPTORES					
30.1	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	14	20,27	25,59	358,26
30.2	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	14	32,04	40,45	566,30
30.3	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	14	43,81	55,31	774,34
31			CONDULETES DE ALUMÍNIO					
31.1	95778	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	10	22,64	28,58	285,80
31.2	95787	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	10	22,48	28,38	283,80
31.3	95779	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	10	20,93	26,42	264,20
31.4	95801	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	10	31,10	39,26	392,60
31.5	95795	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	10	25,99	32,81	328,10
31.6	95789	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	10	27,60	34,84	348,40
31.7	95796	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	10	32,50	41,03	410,30
31.8	95782	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	10	26,41	33,34	333,40
32			TOMADAS					
32.1	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	14	21,40	27,02	378,28
32.2	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	14	34,25	43,24	605,36
32.3	92001	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	14	23,09	29,15	408,10
33			DISJUNTORES/QUADROS ELÉTRICOS					
33.1	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	7	78,61	99,24	694,68
33.2	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	7	81,05	102,32	716,24
33.3	93666	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2	88,55	111,79	223,58

33.4	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	7	16,24	20,50	143,50
33.5	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	7	16,24	20,50	143,50
33.6	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	7	17,47	22,05	154,35
33.7	93670	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	3	98,46	124,30	372,90
33.8	93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	3	107,70	135,96	407,88
33.9	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	3	115,00	145,18	435,54
33.10	101878	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	658,75	831,61	831,61
33.11	101880	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	814,31	1.027,98	1.027,98
33.12	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	50,82	64,16	64,16
34			LUMINARIAS					
34.1	97589	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	6	33,95	42,86	257,16
34.2	97616	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T8 DE 32/36 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	UN	25	48,71	61,49	1.537,25
34.3	97615	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T8 DE 16/18 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	UN	25	42,68	53,88	1.347,00
34.4	97617	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T10 DE 20/40 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	UN	6	48,42	61,13	366,78
34.5	101626	SINAPI	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400 W, USO EXTERNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	3	127,51	160,97	482,91
34.6	101627	SINAPI	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W, USO EXTERNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	3	198,00	249,96	749,88
34.7	97609	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 6 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	8	16,09	20,31	162,48
34.8	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	8	17,39	21,95	175,60
34.9	97611	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 15 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	8	20,65	26,07	208,56
34.10	97612	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 20 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	8	22,51	28,42	227,36

34.1 1	97613	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE VAPOR MERCURIO 125 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	2	28,67	36,19	72,38
34.1 2	97614	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE VAPOR METÁLICO OVOIDE 150 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	2	50,93	64,29	128,58
34.1 3	100902	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/10 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	UN	31	25,76	32,52	1.008,12
34.1 4	100903	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	UN	31	31,51	39,78	1.233,18
34.1 5	101643	SINAPI	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/202	UN	3	38,83	49,02	147,06
34.1 6	101644	SINAPI	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/202	UN	3	52,60	66,40	199,20
34.1 7	101645	SINAPI	LAMPADA MISTA DE 160W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8	24,82	31,33	250,64
34.1 8	101646	SINAPI	LAMPADA MISTA DE 250W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8	33,02	41,68	333,44
34.1 9	101647	SINAPI	LAMPADA MISTA DE 500W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8	60,76	76,70	613,60
34.2 0	101648	SINAPI	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 150W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3	46,96	59,28	177,84
34.2 1	101649	SINAPI	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 250W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3	54,13	68,33	204,99
34.2 2	101650	SINAPI	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 400W- FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3	62,94	79,46	238,38
34.2 3	101666	SINAPI	REFLETOR RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	5	311,97	393,83	1.969,15
34.2 4	97584	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	5	90,67	114,46	572,30
34.2 5	97585	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	5	87,28	110,18	550,90
35			LIMPEZA GERAL					
35.1	99802	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	m²	200	0,39	0,49	98,00
35.2	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	200	1,52	1,92	384,00
35.3	99805	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF_04/2019	m²	200	8,01	10,11	2.022,00
35.4	99806	SINAPI	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO AF_04/2019	m²	200	0,62	0,78	156,00
35.5	99808	SINAPI	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF_04/2019	m²	200	2,67	3,37	674,00
35.6	99809	SINAPI	LIMPEZA DE PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	200	4,33	5,47	1.094,00

35.7	99811	SINAPI	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	m ²	200	2,59	3,27	654,00
35.8	99812	SINAPI	LIMPEZA DE LADRILHO HIDRÁULICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m ²	200	0,83	1,05	210,00
35.9	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m ²	200	1,41	1,78	356,00
35.10	99822	SINAPI	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	m ²	200	0,73	0,92	184,00
35.11	99826	SINAPI	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m ²	200	1,19	1,50	300,00
35.12	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	m ²	200	2,65	3,35	670,00
PREÇO TOTAL (R\$)								313.068,81

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
Processo Administrativo nº 01530.001618/2019-80
ANEXO XIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESCRITÓRIO

Declaramos para os devidos fins que nossa empresa instalará e manterá escritório no Estado do Rio de Janeiro/RJ ou São Paulo/SP ou Belo Horizonte/MG a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

Local.....,Data/...../.....

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(em papel timbrado)

OU

Declaramos para os devidos fins que nossa empresa já dispõe de Matriz, Filial ou Escritório no Estado do Rio de Janeiro/RJ ou São Paulo/SP ou Belo Horizonte/MG e que se compromete a mantê-lo durante todo o período contratual e mesmo está localizado no seguinte endereço:

(Endereço completo, com cep e telefones)

Local.....,Data/...../.....

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(em papel timbrado)

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021**

Processo Administrativo nº 01530.001618/2019-80

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do contrato	Valor total do contrato*
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
Valor Total dos Contratos		_____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo e telefone dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS "D1" E "D2" DA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 11.1 DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MPDG Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}^*} > 1$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos}}{\text{Valor da receita bruta}} \times 100 =$$

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

Processo Administrativo nº 01530.001618/2019-80

ANEXO XV

MODELO DE PROPOSTA

Nº do Processo: 01530.001618/2019-80

À Fundação Nacional de Artes - FUNARTE

Pregão Eletrônico nº 03/2021

Tipo de Licitação: Maior desconto, por item.

Data: ___/___/2021

Horário: horas

Local:

A/C: Senhora Pregoeira

Prezada Senhora,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, de forma contínua e sob demanda, com fornecimento de materiais, equipamentos, peças e ferramentas nas edificações, instalações prediais e equipamentos da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE/RJ, e respectivas unidades vinculadas nos Estados de São Paulo/SP e Minas Gerais/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, perfazendo o valor total anual de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	-A- VALOR ANUAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	-B- DESCONTO EM PERCENTUAL (%)	-C- [A – B] VALOR ANUAL MÁXIMO ACEITÁVEL COM DESCONTO (R\$) *
1 / RJ	Manutenção predial preventiva e corretiva das edificações, instalações prediais e equipamentos da FUNARTE Rio de Janeiro/RJ	R\$ 1.679.639,31		
	Valor por Extenso:			
	Percentual de BDI Referencial			%
	Valor por Extenso BDI Referencial:			
2 / SP	Manutenção predial preventiva e corretiva das edificações, instalações prediais e equipamentos da Representação Regional da FUNARTE São Paulo/SP	R\$ 432.259,20		
	Valor por Extenso			

	Percentual de BDI Referencial				%
	Valor por Extenso BDI Referencial:				
3 / MG	Manutenção predial preventiva e corretiva das edificações, instalações prediais e equipamentos da Representação Regional da FUNARTE Belo Horizonte/MG	R\$ 313.068,81			
	Valor por Extenso				
	Percentual de BDI Referencial				%
	Valor por Extenso BDI Referencial:				

*** IMPORTANTE:** Para efeito de contratação, essas informações subsidiarão o contrato e o empenho junto ao Fornecedor.

No preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Os serviços, objeto desta proposta, terão início conforme Item 7, subitem 7.2 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital e serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº **03/2021** e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias, contados do aceite da proposta do Pregão nº **03/2021**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Fone Comercial: ()

Fax: ()

Celular: ()

Endereço Eletrônico:

Responsável para contato:

Banco:

Agência:

C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

RG:

Órgão Expedidor:

CPF:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Cargo/Função:

Endereço Comercial:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Fone Comercial: ()

Fax: ()

Celular: ()

Endereço Eletrônico:

**Local, Data, nome, e assinatura do responsável legal
(em papel timbrado)**

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021**

Processo Administrativo nº 01530.001618/2019-80

ANEXO XVI
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DISPONIBILIZAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
(serviço contínuo de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES E
A EMPRESA

A União, por intermédio da FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES – FUNARTE, fundação pública vinculada ao Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura, sediada no Centro Empresarial Cidade Nova/Teleporto, localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 3.131 - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20210-911, inscrita no CNPJ sob nº 26.963.660/0002-42, neste ato representada pelo seu Presidente....., nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no D.O.U. de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 01530.001618/2019-80 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5 de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, de forma contínua e sob demanda, com fornecimento de materiais, equipamentos, peças e ferramentas nas edificações, instalações prediais e equipamentos da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE/RJ, e respectivas unidades vinculadas nos Estados de São Paulo/SP e Belo Horizonte/MG, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à

proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição/Especificação	Valor anual máximo aceitável R\$
1	Manutenção predial preventiva e corretiva das edificações, instalações prediais e equipamentos da FUNARTE Rio de Janeiro/RJ	R\$ 1.679.639,31
2	Manutenção predial preventiva e corretiva das edificações, instalações prediais e equipamentos da Representação Regional da FUNARTE São Paulo/SP	R\$ 432.259,20
3	Manutenção predial preventiva e corretiva das edificações, instalações prediais e equipamentos da Representação Regional da FUNARTE Belo Horizonte/MG	R\$ 313.068,81

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Termo de Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a FUNARTE o mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do Termo de Contrato permanece economicamente vantajoso para a FUNARTE;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de:

3.2. O valor do desconto para cada item é:

3.2.1. Item 1 - FUNARTE Rio de Janeiro/RJ:%

3.2.2. Item 2 - Representação Regional da FUNARTE São Paulo/SP:%

3.2.3. Item 3 - Representação Regional da FUNARTE Belo Horizonte/MG:%

3.3. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 202... na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 17 e subitens seguintes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e no ANEXO XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 18 e subitens seguintes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item 19 e subitens seguintes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos nos itens 2.6 e item 15 e subitens seguintes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 11 e 12 e subitens seguintes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do Termo do Contrato são aquelas previstas no item 20 e subitens seguintes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da FUNARTE, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 20 e subitens seguintes no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da

certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/MPDG nº 5/2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e em demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: